Fls. Nº 7208
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

"CPI DO PREVISUL"

RELATÓRIO FINAL

"Para um juízo perfeito requerem-se três cousas: ciência para examinar, justiça para julgar, poder para executar"

Padre Antônio Vieira, (1608-1697)
Sermão da Segunda Dominga do Advento)

Fls. Nº 7209
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.0.06
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RELATÓRIO FINAL
PARTE I

Criada através do Ato n° 07/96, publicado no Diário Oficial de MS, de 15 de agosto de 1996, destinada a apurar possíveis irregularidades existentes no Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - PREVISUL.

FRANKLIN MASRUHA
PRESIDENTE

JÉRSON DOMINGOS
VICE-PRESIDENTE

MURILO ZAUITH
RELATOR

BEN-HUR FERREIRA
SUB-RELATOR

WALDIR NEVES
MEMBRO TITULAR

CAMPO GRANDE (MS), 31.03.1997

Fls. Nº 7210
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

APRESENTAÇÃO

Senhor Presidente,

É chegado o momento em que nosso trabalho é completado, queremos deixar registrado que o esforço desenvolvido pelos membros da CPI do PREVISUL e sua equipe de apoio consagra os resultados alcançados e demonstra que quando se quer brigar pela preservação do interesse coletivo, a união de todos é imbatível e inabalável.

A CPI do PREVISUL ao encaminhar à Mesa desta Augusta Casa Legislativa o Relatório Final dos seus trabalhos, destaca que aqui ficarão consignadas as respostas para a implantação de uma previdência social mais humana e mais justa e, também, registradas as soluções que vão se constituir dos meios para que o servidor público estadual possa legar à sua família o amparo e a proteção.

Excelentíssimo Deputado Londres Machado e Digníssimo Deputado Roberto Orro, estejam certos de que suas atuações na Presidência desta Casa de Leis, onde não faltou o equilíbrio e a firmeza, engrandeceram a imagem deste Legislativo e permitiram o desenvolvimento ordenado e harmônico dos nossos trabalhos.

Aos dignos membros deste Poder Legislativo agradeço a confiança ao me incluírem como Membro desta CPI e expresso o nosso reconhecimento pelo apoio que sempre nos proporcionaram na condução dos trabalhos da CPI e na apreciação de nossas proposições.

Não pode passar sem especial referência o esforço dos operosos parlamentares **Franklin Masruha,** Presidente, **Jérson Domingos,** Vice-Presidente, **Ben-Hur Ferreira,** Sub-Relator e **Waldir Neves,** que compuseram esta Comissão., Juntos nós buscamos a verdade sobre os fatos que deram origem à CPI, por isso posso reafirmar que sem o valorosíssimo concurso desses nobres Deputados, não teríamos alcançado o êxito que todos haverão de reconhecer.

Registro, ainda, nossos trabalhos atingiram os objetivos traçados graças ao empenho dos competentes assessores Volnei Abreu Ávila, Maria da Glória Gonçalves Nogueira, Alberto Grendjian, Saulo Monteiro de Souza e Félix Nazário Portela e dos dedicados colaboradores Cezar Augusto Martins Cáceres, Maria Luiza Cerveira, Euzaina Gonçalves de Morais, Nelson Salles e Tânia Alzira Rodrigues, assim como dos 15 servidores que compõem os serviços taquigráficos desta Assembléia.

Senhor Presidente desta CPI, Franklin Masrhua, estou convencido de que todos nós, sob a firme e serena orientação de Vossa Excelência, atuamos e

Fls. Nº 7211
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

concluímos de forma segura os nossos trabalhos. Sob sua liderança, guiamo-nos pela ótica do interesse público e não nos curvamos aos apelos de poderosos ou sucumbimo-nos pela amizade dos depoentes ou indiciados.

Aos representantes dos servidores que em nome dos seus sindicatos ou federações participaram de todas as sessões públicas desta CPI e aos profissionais credenciados e representantes dos hospitais e clínicas conveniadas que se fizeram presentes durante os trabalhos, registro nossos agradecimentos pela permanente atuação na indicação de proposições que enriqueceram os resultados destacados neste Relatório.

Aos dirigentes do Instituto de Previdência Social, especialmente o seu Diretor-Geral Dr. Jorge de Oliveira Martins, reconheço que a colaboração de todos, vocês, sem a qualquer preocupação com a amplitude e extensão das averiguações, se constituiu de uma das bases que serviram para a indicação de medidas para o aperfeiçoamento do sistema de previdência estadual.

À imprensa, nossa parceira renitente, que cumpriu a nobre função de propagar a todos o desenvolvimento e a conclusão de cada etapa do nosso trabalho, que alinhou-se a nós para brigar pela verdade, manifestamos nossos reconhecidos agradecimentos e a convocamos para permanecer cobrando a apuração administrativa das irregularidades e criminal dos ilícitos apontados por esta CPI.

Nossas investigações constataram a existência de mecanismos que prejudicaram e continuam impedindo a formação de fundo financeiro para garantir a manutenção das aposentadorias dos servidores, concedida após anos de dedicação ao serviço público, e o pagamento das pensões devidas aos familiares que perdem o amparo do seu protetor.

Os recursos que os servidores estaduais entregam aos órgãos e entidades da administração estadual, mensalmente, para que sejam multiplicados e aplicados em seu benefício não estão chegando ao seu destino, ficam no caixa do Tesouro, que os gere, em substituição à autarquia que detém a competência para fazê-lo.

A previdência social que buscamos para o servidor estadual tem como objetivo assegurar uma renda substitutiva daquela oriunda do seu trabalho, quando verificada a sua incapacidade laborativa ou morte, a fim de garantir a seus dependentes a percepção de uma renda mínima para sua manutenção e subsistência, além de meios para a preservação de sua saúde.

A história da humanidade nos dá notícia que a seguridade social remonta à sociedade grega, passando pelos montepios espanhóis e portugueses e pelas irmandades britânicas. A seguridade estatal compulsória somente veio a acontecer por volta de 1883, na Alemanha.

Fls. Nº 7212
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 95
Rubrica

Ao longo dos tempos, modelos semelhantes evoluíram, sempre buscando a cobertura dos grandes eventos ou riscos sociais como a morte, a invalidez, a doença, a velhice e a maternidade, fundamentando-se sempre numa forma de seguro social regido pelo Estado e custeado pelas empresas e pelos próprios segurados.

No Brasil, o seguro social nasceu em 1923, através das caixas previdênciais de aposentadoria e pensões para os trabalhadores das estradas de ferro do País. Em 1926, ocorre a separação dos sistemas de previdência dos funcionários públicos e das empresas privadas e a criação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União - IPFPU.

O Estado de Mato Grosso do Sul tem sua previdência nascida da Lei n° 204, de 29.12.80, que está em pleno vigor, com poucas alterações, ocorridas após a vigência da Constituição de 1988, para a inclusão do companheiro como dependente e a extensão da aposentadoria previdenciária aos ocupantes de cargos em comissão.

A Constituição Brasileira de 1988 trouxe grandes modificações nas regras da previdência social, inseriu a garantia da cobertura de eventos de doença, invalidez, morte; a manutenção dos dependentes; a proteção à maternidade e a pensão por morte aos dependentes.

A contribuição social foi incluída na categoria de tributo pela Constituição Federal e, até o momento, não é exigida do servidor estadual para o custeio da sua aposentadoria. A possibilidade de cobrança desta contribuição pelos Estados está inserida no parágrafo único do artigo 149 da nossa Carta Maior e confirmada no §1° do artigo 181 da Constituição Estadual.

O servidor federal, após a Emenda Constitucional n°3 de 1993, já é contribuinte obrigatório do custeio da sua aposentadoria, como é em diversos Estados brasileiros, onde foram reformuladas as bases dos respectivos sistemas de previdência social e de assistência médica, visando a implantação de modelos previdenciário e assistencial, financeiramente viáveis e justos do ponto de vista social.

Vale assinalar que o atual modelo da previdência do Estado de Mato Grosso do Sul é marcado por inconsistências, que incorporam mecanismos que criam privilégios para alguns, em prejuízo e sacrifício de outros.

A análise serena e apaixonada feita pela CPI do PREVISUL, ao longo dos seus 150 dias de existência, da atuação do órgão responsável pela administração e gerência do sistema de previdência social do Estado, assim como da condição da assistência à saúde colocada à disposição dos servidores estaduais, levou-

Fls. Nº 7.213
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

nos a concluir que reformas estruturais terão que ser promovidas, sob pena de haver omissão do Estado no amparo ao seu servidor público e seus familiares.

Sem ultrapassar as competências constitucionais que são conferidas às Comissões Parlamentares de Inquérito e sem fugir ao cumprimento da sua função investigativa, a CPI do PREVISUL identificou e traz aos Anais desta Casa de Leis denúncias de ilícitos praticados em prejuízo dos nossos sacrificados trabalhadores estatais.

A assistência médica é precária em razão da reduzida rede de hospitais conveniados e dos profissionais credenciados, justificada por atrasos de pagamento, que chegam a até 10 meses. A crise salarial que marca o nosso funcionalismo, sem reajustes há mais de 2 anos, tira deles a possibilidade de se socorrer de convênios particulares para garantir a própria saúde e a de seus dependentes e vem a exigir do PREVISUL mais investimentos nestes serviços.

A par de toda a dificuldade financeira, a ser creditada à redução arbitrária dos valores que deveriam ingressar mensalmente no caixa da previdência estadual , a omissão de socorro, por conta de exigência de pagamento de taxas extras para cirurgias, internações, consultas ou exames de análises clinicas, é o fato mais grave apurado por esta CPI.

Os servidores e seus familiares passaram a ser reféns de profissionais e instituições que, para obterem melhor remuneração pelos seus serviços ou para conseguirem a atualização dos seus créditos junto ao PREVISUL, recusam atendimento ou impõem condições de pagamento prévio por procedimentos cobertos pela assistência médica estatal.

A atuação do PREVISUL como agente do Sistema Financeiro de Habitação, no período de 1982 a 1987, registra uma *performance* desastrosa para a Autarquia; apesar de ter oportunizado a concretização do sonho da casa própria para alguns servidores, somente 2.998 contratos foram assinados, sendo que parte destes com mutuários não-servidores.

Houve a construção de moradias em locais desprovidos de infraestrutura urbana e em padrões acima das condições salariais dos nossos servidores. Esta situação impediu que muitos servidores saíssem das favelas ou deixassem de pagar aluguéis por moradias localizadas nas periferias das cidades e, em contrário, destinou imóveis edificados para ocupação por servidores estaduais, aos economicamente privilegiados ou sem qualquer vínculo com a administração estadual. Ficou constatada a frustração de um projeto social que durou somente cinco anos.

Difícil será para esta CPI destacar qual das questões fez com que os segurados da previdência estadual, em ação inédita, exigissem na justiça que o

Fls. Nº 7.914
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Estado recolhesse ao PREVISUL as contribuições que lhe são devidas, assim como as que serviram de fundamento para a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com ratificação do Poder do Judiciário.

Vale assinalar que o atual modelo da previdência social estadual é fruto de uma evolução histórica caracterizada por dois aspectos básicos. De um lado, a fixação, em 1980, de regras contributivas dissociadas de estudos atuariais e, de outro, a determinação da Constituição de 1988 do pagamento de aposentadorias e pensões em valores integrais. A incorporação paulatina de ações assistenciais vem, também, resultando em diluição gradativa do vínculo contributivo do segurado, princípio essencial de qualquer sistema de seguro social.

O desafio é avançar no sentido da uniformização dos benefícios, previdenciários e estatutários, aplicando-lhes os mesmos requisitos e critérios de concessão, além de conferir o caráter contributivo para todos os benefícios previdenciários e instituir um sistema próprio de saúde para garantir a prestação do atendimento médico e odontológico aos servidores estaduais.

As proposições apresentadas por esta CPI buscam atender a necessidade de reformar a previdência social estadual no sentido de garantir sua viabilidade financeira e responder ao clamor do funcionalismo público com um sistema mais efetivo, eficiente e vinculado aos interesses dos seus beneficiários.

Constatamos que os obstáculos para o funcionamento regular do PREVISUL devem ser creditados, especialmente, a fatores conjunturais decorrentes dos efeitos adversos da arrecadação tributária do Estado, e institucionais, pois apesar de ser uma autarquia, natureza jurídica que lhe confere autonomia administrativa e financeira, o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul reclama uma reestruturação, de forma que venha a assumir o pleno controle de suas finanças e a fiscalização de todos os que lhe devem contribuição.

O servidor estadual tem assegurado pela previdência o auxílio-doença, auxílio-natalidade, salário-família, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de serviço e a seus dependentes a pensão, pecúlio *post mortem*, auxílio-reclusão e auxílio-funeral.

Estes benefícios, de conformidade com a legislação vigente, têm prioridade sobre a assistência médica e odontológica, a assistência social e a assistência financeira, esta última orientada para a concessão de financiamento imobiliário, o empréstimo funeral, o empréstimo para tratamento dentário, além do pecúlio facultativo.

A supremacia dos benefícios previdenciários sobre as prestações de assistência é caracterizada na legislação estadual, ao assentar nas disposições da

Fls. Nº 7.215
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, que os atendimentos ou prestações estão vinculados às disponibilidades financeiras do PREVISUL.

As conclusões da CPI do PREVISUL consubstanciam as propostas tiradas do Seminário *"EM BUSCA DE UM MODELO PREVIDÊNCIÁRIO PARA MATO GROSSO DO SUL"* e são decorrentes da análise e avaliação das sugestões, fatos e denúncias que lhe chegaram, ao longo das sessões públicas realizadas com segurados, representações sindicais e classistas, profissionais credenciados e instituições conveniadas.

Estão detalhadas, em capítulo próprio, proposições visando:

a) mudança na composição do órgão colegiado de direção superior do PREVISUL, tornando-o paritário;

b) criação de diretoria colegiada, de segundo nível, integrada por todos os Diretores da Autarquia;

c) inclusão na Lei de Previdência da exigência de recolhimento das contribuições através de Guia de Recolhimento;

d) recomendação ao Tribunal de Contas do Estado para passar a exigir a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e instituição do Certificado de Regularidade de Situação - CRS-PREVISUL;

e) Implantação do Fundo de Previdência, principalmente com a finalidade de receber o fruto da venda de imóveis sem utilidade para o sistema previdenciário;

f) fixação do benefício da pensão por morte em valor igual a 100% da remuneração de contribuição;

g) realização de estudos com o objetivo de transferir para a previdência estadual o pagamento dos aposentados de responsabilidade do Tesouro do Estado;

h) implantação da previdência contributiva para a aposentadoria dos servidores efetivos e estáveis;

i) pagamento pelo PREVISUL dos benefícios de auxílio-reclusão, auxílio-funeral e salário-família, em substituição às concessões estatutárias;

j) fixação de critério para a aceitação de bens imóveis, como dação em pagamento ao sistema de previdência,

Fls. Nº 7.216
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

k) reavaliação dos imóveis de propriedade do PREVISUL, para fins de alienação dos que não tiverem aplicação para o uso em sua finalidade principal;

l) regularização dos imóveis cuja posse, pelo PREVISUL, está sendo questionada, como por exemplo a Fazenda Buritizal, em Aquidauana, a área de 130 hectares na nascente do córrego Segredo e todas as instalações do Clube do Servidores, no Parque dos Poderes, em Campo Grande;

m) revogação da competência do PREVISUL para atuar na assistência financeira para compra de imóveis residenciais;

n) instituição de fatores moderadores e inibidores para controle de gastos com a assistência médica, odontológica, hospitalar e de análises clínicas;

o) fixação de parâmetros técnicos para o credenciamento de profissionais e instituições de assistência à saúde;

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito indicará, também, as irregularidades que deverão passar por apuração administrativa e os ilícitos que serão submetidos à investigação do Ministério Público, com destaque para:

a) retenção das contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores, pela Secretaria de Estado de Finanças;

b) dação em pagamento da fazenda Buritizal, em Aquidauana, na época já ocupada por posseiros, da área de 130 hectares na nascente do córrego Segredo, indicada para se constituir em reserva ecológica e o Clube do Servidores, no Parque dos Poderes, que foi dado pelo Estado à administração da FUNDESPORTE;

c) registro de venda, transferência e locações a terceiros, de imóveis que deveriam estar sendo utilizados unicamente como residência do próprio mutuário-comprador;

d) financiamentos concedidos para aquisição ou construção de residências, cujos imóveis, desde a sua origem, estão sendo utilizados pelo mutuário ou terceiros com outra destinação;

e) pagamento de unidades habitacionais na cidade Ponta Porã, que não foram construídas, e, também, o desaparecimento do processo administrativo que promovia o inquérito para a apuração dos fatos;

Fls. Nº 7217
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

f) venda de moradias aos servidores em valores superiores a 100% do custo de construção, no Município de Camapuã;

g) concessão de financiamentos habitacionais, com recursos próprios, apesar da legislação vigente não permitir essa modalidade de assistência;

h) aquisição de imóveis por pessoas que não detinham a condição de segurado obrigatório do PREVISUL;

i) utilização de critérios de concessão de financiamento e comercialização de moradias que apontam a prática de privilégios, em afronta ao princípio da impessoalidade;

j) concessão de financiamentos para aquisição de unidades isoladas, sem comprovação da existência do imóvel, em valores acima de preços de mercado e através de processos com documentação de regularidade discutível;

k) pagamento de atendimentos médicos por pessoas estranhas ao serviço público e o uso indevido de carteiras de beneficiários por pessoas que não são legalmente beneficiários do sistema;

l) cobrança de taxas extras para atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e de análises clínicas e, em especial, a ocorrência de omissão de socorro pela recusa do pagamento por parte de segurados do PREVISUL.

Uma última palavra se faz necessária: ao longo de nossos trabalhos, todos tivemos ocasião de nos questionar sobre os fatos apontados como ilícitos, pois investigávamos, também, autoridades públicas. Nessa condição, e não importando a gravidade de suas faltas, moveu-nos sempre a crença de que estas não representam a regra, mas a exceção. Nós não julgamos, apenas investigamos.

Não nos furtamos ao cumprimento do dever, mesmo contrariando interesses e tendo sofrido a crítica de muitos, trilhamos o caminho sobre o qual refugiou a luz do Direito e do respeito ao interesse público. Que nós tenhamos sido compreendidos pelos servidores e pela sociedade sul-mato-grossense.

Campo Grande, 31 de março de 1997.

Dep. MURILO ZAUITH
Relator

Fls. Nº 7.218
CPI/PREVI
Proc. Nº 11/95
Rubrica

Projeto de Lei nº 004/97 Processo nº 007/97 Autor: Deputado Cícero de Souza	"Concede abono e um dia de descanso, acrescido às férias regulamentares, ao servidor, civil ou militar, que voluntariamente doar sangue."
Projeto de Lei nº 102/96 Processo nº 168/96 Autor: Deputado Maurício Picarelli	"Isenta de ICMS a prestação de serviço de fornecimento de água potável canalizada no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES
MEMBRO

Projeto de Lei nº 009/97 Processo nº 014/97 Autor: Deputado Valdomiro Gonçalves	"Cria a Delegacia Especial de atendimento às pessoas de terceira idade."
Projeto de Lei nº 022/97 Processo nº 029/97 Autor: Poder Executivo/Mens./Gov/MS/ nº 010/97	"Dispõe sobre o regime de concessão de obras públicas, de concessão e permissão de serviços públicos e dá outras providências."
Projeto de Lei nº 017/97 Processo nº 022/97 Autor: Deputado Valdomiro Gonçalves	"Concede desconto nos ingressos para espetáculos realizados nas salas de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul aos cidadãos de 65(sessenta e cinco) anos."

DEPUTADO NELITO CÂMARA
Membro

Projeto de Lei nº 021/97 Processo nº 027/97 Autor: Poder Executivo/Mens./Gov/MS/ nº 009/97	"Cria o Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."
Pro[illegible]o nº 2126 Autor: Deputado Arroyo	"Requer informações do Excelentíssimo Secretário de Estado de Governo."
Projeto de Lei nº 117/96 Processo nº 190/96 Autor: Deputado Maurício Picarelli	"Estabelece a obrigatoriedade de exibição de planilhas de custo pelas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."
Projeto de Lei nº 020/97 Processo nº 026/97 Autor: Deputado Paulo Estevão	"Declara de Utilidade Pública Estadual a HARMONIA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE I FILANTRÓPICA, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS."
Projeto de Lei nº 024/97 Processo nº 031/97 Autor: Bancada do PT	"Cria o Conselho Estadual de Alimentação Escola do Estado de Mato Grosso do Sul."

DEPUTADO PAULO ESTEVÃO
Membro

Projeto de Lei nº 100/96 Processo nº 166/96 Autor: Deputado Maurício Picarelli	"Proibe a designação de assessor ou axiliar dos cargos de chefia de administração direta ou indireta, de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e dá outras providências."
Projeto de Lei nº 008/97 Processo nº 013/97 Autor: Bancada do PT	"Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Arquitetos e urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul."
Projeto de Lei nº 012/97 Processo nº 017/97 Autor: Deputado Waldir Neves	"Obriga as empresas privadas que atuem sob forma de prestação direta ou intermediação de serviços médicos-hospitalares a garantir o atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde."
Projeto de Lei nº 016/97 Processo nº 021/97 Autor: Deputado Anilson Prego	"Dispõe a Assistência gratuíta em Creche aos filhos de empregados em empresas privadas bem como aos dos servidores da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul ."

DEPUTADO VALDENIR MACHADO
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº 019/97 Processo nº 025/97 Autor: Deputado Ben-Hur Ferreira	"Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul."

Comissão de Controle de Eficácia Legislativa

DEPUTADO ARROYO
Presidente

Processo nº 160/97 Autor: Deputado Franklin Masruha	"Requer que seja encaminhado expediente ao Presidente da Comissão de Controle de Eficácia Legislativa."

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

DEPUTADO VALDENIR MACHADO
VICE-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 101/96 Processo nº 167/96 Autor: Deputado Maurício Picarelli	"Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Especial e dá outras providências."

DEPUTADO ZECA DO PT
MEMBRO

Projeto de Lei nº 108/96 Processo nº 177/96 Autor: Deputado Maurício Picarelli	"Dispõe sobre obrigatóriedade do estudo sobre noções de primeiros socorros no ensino de 1º e 2º graus."

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RELATÓRIO FINAL

PARTE I

Criada através do Ato nº 07/96, publicado no Diário Oficial de MS, de 15 de agosto de 1996, destinada a apurar possíveis irregularidades existentes no Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - PREVISUL.

FRANKLIN MASRUHA
PRESIDENTE

JÉRSON DOMINGOS
VICE-PRESIDENTE

MURILO ZAUITH
RELATOR

BEN-HUR FERREIRA
SUB-RELATOR

WALDIR NEVES
MEMBRO TITULAR

CAMPO GRANDE (MS), 31.03.1997

Fls. Nº 7.279
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 18
Rubrica

APRESENTAÇÃO

Senhor Presidente,

É chegado o momento em que nosso trabalho é completado, queremos deixar registrado que o esforço desenvolvido pelos membros da CPI do PREVISUL e sua equipe de apoio consagra os resultados alcançados e demonstra que quando se quer brigar pela preservação do interesse coletivo, a união de todos é imbatível e inabalável.

A CPI do PREVISUL ao encaminhar à Mesa desta Augusta Casa Legislativa o Relatório Final dos seus trabalhos, destaca que aqui ficarão consignadas as respostas para a implantação de uma previdência social mais humana e mais justa e, também, registradas as soluções que vão se constituir dos meios para que o servidor público estadual possa legar à sua família o amparo e a proteção.

Excelentíssimo Deputado Londres Machado e Digníssimo Deputado Roberto Orro, estejam certos de que suas atuações na Presidência desta Casa de Leis, onde não faltou o equilíbrio e a firmeza, engrandeceram a imagem deste Legislativo e permitiram o desenvolvimento ordenado e harmônico dos nossos trabalhos.

Aos dignos membros deste Poder Legislativo agradeço a confiança ao me incluírem como Membro desta CPI e expresso o nosso reconhecimento pelo apoio que sempre nos proporcionaram na condução dos trabalhos da CPI e na apreciação de nossas proposições.

Não pode passar sem especial referência o esforço dos operosos parlamentares **Franklin Masruha,** Presidente, **Jérson Domingos,** Vice-Presidente, **Ben-Hur Ferreira,** Sub-Relator e **Waldir Neves,** que compuseram esta Comissão., Juntos nós buscamos a verdade sobre os fatos que deram origem à CPI, por isso posso reafirmar que sem o valorosíssimo concurso desses nobres Deputados, não teríamos alcançado o êxito que todos haverão de reconhecer.

Registro, ainda, nossos trabalhos atingiram os objetivos traçados graças ao empenho dos competentes assessores Volnei Abreu Ávila, Maria da Glória Gonçalves Nogueira, Alberto Grendjian, Saulo Monteiro de Souza e Félix Nazário Portela e dos dedicados colaboradores Cezar Augusto Martins Cáceres, Maria Luiza Cerveira, Euzaina Gonçalves de Morais, Nelson Salles e Tânia Alzira Rodrigues, assim como dos 15 servidores que compõem os serviços taquigráficos desta Assembléia.

Senhor Presidente desta CPI, Franklin Masrhua, estou convencido de que todos nós, sob a firme e serena orientação de Vossa Excelência, atuamos e concluímos de forma segura os nossos trabalhos. Sob sua liderança, guiamo-nos pela ótica do interesse público e não nos curvamos aos apelos de poderosos ou sucumbimo-nos pela amizade dos depoentes ou indiciados.

Aos representantes dos servidores que em nome dos seus sindicatos ou federações participaram de todas as sessões públicas desta CPI e aos profissionais credenciados e representantes dos hospitais e clínicas conveniadas que se fizeram presentes durante os trabalhos, registro nossos agradecimentos pela permanente atuação na indicação de proposições que enriqueceram os resultados destacados neste Relatório.

Aos dirigentes do Instituto de Previdência Social, especialmente o seu Diretor-Geral Dr. Jorge de Oliveira Martins, reconheço que a colaboração de todos, vocês, sem a qualquer preocupação com a amplitude e extensão das averiguações, se constituiu de uma das bases que serviram para a indicação de medidas para o aperfeiçoamento do sistema de previdência estadual.

À imprensa, nossa parceira renitente, que cumpriu a nobre função de propagar a todos o desenvolvimento e a conclusão de cada etapa do nosso trabalho, que alinhou-se a nós para brigar pela verdade, manifestamos nossos reconhecidos agradecimentos e a convocamos para permanecer cobrando a apuração administrativa das irregularidades e criminal dos ilícitos apontados por esta CPI.

Nossas investigações constataram a existência de mecanismos que prejudicaram e continuam impedindo a formação de fundo financeiro para garantir a manutenção das aposentadorias dos servidores, concedida após anos de dedicação ao serviço público, e o pagamento das pensões devidas aos familiares que perdem o amparo do seu protetor.

Os recursos que os servidores estaduais entregam aos órgãos e entidades da administração estadual, mensalmente, para que sejam multiplicados e aplicados em seu benefício não estão chegando ao seu destino, ficam no caixa do Tesouro, que os gere, em substituição à autarquia que detém a competência para fazê-lo.

A previdência social que buscamos para o servidor estadual tem como objetivo assegurar uma renda substitutiva daquela oriunda do seu trabalho, quando verificada a sua incapacidade laborativa ou morte, a fim de garantir a seus dependentes a percepção de uma renda mínima para sua manutenção e subsistência, além de meios para a preservação de sua saúde.

A história da humanidade nos dá notícia que a seguridade social remonta à sociedade grega, passando pelos montepios espanhóis e portugueses e pelas irmandades britânicas. A seguridade estatal compulsória somente veio a acontecer por volta de 1883, na Alemanha.

Ao longo dos tempos, modelos semelhantes evoluíram, sempre buscando a cobertura dos grandes eventos ou riscos sociais como a morte, a invalidez, a doença, a velhice e a maternidade, fundamentando-se sempre numa forma de seguro social regido pelo Estado e custeado pelas empresas e pelos próprios segurados.

No Brasil, o seguro social nasceu em 1923, através das caixas previdênciais de aposentadoria e pensões para os trabalhadores das estradas de ferro do País. Em 1926, ocorre a separação dos sistemas de previdência dos funcionários públicos e das empresas privadas e a criação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União - IPFPU.

O Estado de Mato Grosso do Sul tem sua previdência nascida da Lei nº 204, de 29.12.80, que está em pleno vigor, com poucas alterações, ocorridas após a vigência da Constituição de 1988, para a inclusão do companheiro como dependente e a extensão da aposentadoria previdenciária aos ocupantes de cargos em comissão.

A Constituição Brasileira de 1988 trouxe grandes modificações nas regras da previdência social, inseriu a garantia da cobertura de eventos de doença, invalidez, morte; a manutenção dos dependentes; a proteção à maternidade e a pensão por morte aos dependentes.

A contribuição social foi incluída na categoria de tributo pela Constituição Federal e, até o momento, não é exigida do servidor estadual para o custeio da sua aposentadoria. A possibilidade de cobrança desta contribuição pelos Estados está inserida no parágrafo único do artigo 149 da nossa Carta Maior e confirmada no §1º do artigo 181 da Constituição Estadual.

O servidor federal, após a Emenda Constitucional nº3 de 1993, já é contribuinte obrigatório do custeio da sua aposentadoria, como é em diversos Estados brasileiros, onde foram reformuladas as bases dos respectivos sistemas de previdência social e de assistência médica, visando a implantação de modelos previdenciário e assistencial, financeiramente viáveis e justos do ponto de vista social.

Vale assinalar que o atual modelo da previdência do Estado de Mato Grosso do Sul é marcado por inconsistências, que incorporam mecanismds que criam privilégios para alguns, em prejuízo e sacrifício de outros.

A análise serena e apaixonada feita pela CPI do PREVISUL, ao longo dos seus 150 dias de existência, da atuação do órgão responsável pela administração e gerência do sistema de previdência social do Estado, assim como da condição da assistência à saúde colocada à disposição dos servidores estaduais, levou-nos a concluir que reformas estruturais terão que ser promovidas, sob pena de haver omissão do Estado no amparo ao seu servidor público e seus familiares.

Sem ultrapassar as competências constitucionais que são conferidas às Comissões Parlamentares de Inquérito e sem fugir ao cumprimento da sua função investigativa, a CPI do PREVISUL identificou e traz aos Anais desta Casa de Leis denúncias de ilícitos praticados em prejuízo dos nossos sacrificados trabalhadores estatais.

A assistência médica é precária em razão da reduzida rede de hospitais conveniados e dos profissionais credenciados, justificada por atrasos de pagamento, que chegam a até 10 meses. A crise salarial que marca o nosso funcionalismo, sem reajustes há mais de 2 anos, tira deles a possibilidade de se socorrer de convênios particulares para garantir a própria saúde e a de seus dependentes e vem a exigir do PREVISUL mais investimentos nestes serviços.

A par de toda a dificuldade financeira, a ser creditada à redução arbitrária dos valores que deveriam ingressar mensalmente no caixa da previdência estadual , a omissão de socorro, por conta de exigência de pagamento de taxas extras para cirurgias, internações, consultas ou exames de análises clínicas, é o fato mais grave apurado por esta CPI.

Os servidores e seus familiares passaram a ser reféns de profissionais e instituições que, para obterem melhor remuneração pelos seus serviços ou para conseguirem a atualização dos seus créditos junto ao PREVISUL, recusam atendimento ou impõem condições de pagamento prévio por procedimentos cobertos pela assistência médica estatal.

A atuação do PREVISUL como agente do Sistema Financeiro de Habitação, no período de 1982 a 1987, registra uma *performance* desastrosa para a Autarquia; apesar de ter oportunizado a concretização do sonho da casa própria para alguns servidores, somente 2.998 contratos foram assinados, sendo que parte destes com mutuários não-servidores.

Houve a construção de moradias em locais desprovidos de infra-estrutura urbana e em padrões acima das condições salariais dos nossos servidores. Esta situação impediu que muitos servidores saíssem das favelas ou deixassem de pagar aluguéis por moradias localizadas nas periferias das cidades e, em contrário, destinou imóveis edificados para ocupação por servidores estaduais, aos economicamente privilegiados ou sem qualquer vínculo com a administração estadual. Ficou constatada a frustração de um projeto social que durou somente cinco anos.

Difícil será para esta CPI destacar qual das questões fez com que os segurados da previdência estadual, em ação inédita, exigissem na justiça que o Estado recolhesse ao PREVISUL as contribuições que lhe são devidas, assim como as que serviram de fundamento para a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com ratificação do Poder do Judiciário.

Vale assinalar que o atual modelo da previdência social estadual é fruto de uma evolução histórica caracterizada por dois aspectos básicos. De um lado, a fixação, em 1980, de regras contributivas dissociadas de estudos atuariais e, de outro, a determinação da Constituição de 1988 do pagamento de aposentadorias e pensões em valores integrais. A incorporação paulatina de ações assistenciais vem, também, resultando em diluição gradativa do vínculo contributivo do segurado, princípio essencial de qualquer sistema de seguro social.

O desafio é avançar no sentido da uniformização dos benefícios, previdenciários e estatutários, aplicando-lhes os mesmos requisitos e critérios de concessão, além de conferir o caráter contributivo para todos os benefícios previdenciários e instituir um sistema próprio de saúde para garantir a prestação do atendimento médico e odontológico aos servidores estaduais.

As proposições apresentadas por esta CPI buscam atender a necessidade de reformar a previdência social estadual no sentido de garantir sua viabili-

Fls. Nº 7220
CPI/PREVIS
Proc. Nº 1
Rubrica

-dade financeira e responder ao clamor do funcionalismo público com um sistema mais efetivo, eficiente e vinculado aos interesses dos seus beneficiários.

Constatamos que os obstáculos para o funcionamento regular do PREVISUL devem ser creditados, especialmente, a fatores conjunturais decorrentes dos efeitos adversos da arrecadação tributária do Estado, e institucionais, pois apesar de ser uma autarquia, natureza jurídica que lhe confere autonomia administrativa e financeira, o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul reclama uma reestruturação, de forma que venha a assumir o pleno controle de suas finanças e a fiscalização de todos os que lhe devem contribuição.

O servidor estadual tem assegurado pela previdência o auxílio-doença, auxílio-natalidade, salário-família, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de serviço e a seus dependentes a pensão, pecúlio *post mortem*, auxílio-reclusão e auxílio-funeral.

Estes benefícios, de conformidade com a legislação vigente, têm prioridade sobre a assistência médica e odontológica, a assistência social e a assistência financeira, esta última orientada para a concessão de financiamento imobiliário, o empréstimo funeral, o empréstimo para tratamento dentário, além do pecúlio facultativo.

A supremacia dos benefícios previdenciários sobre as prestações de assistência é caracterizada na legislação estadual, ao assentar nas disposições da Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980, que os atendimentos ou prestações estão vinculados às disponibilidades financeiras do PREVISUL.

As conclusões da CPI do PREVISUL consubstanciam as propostas tiradas do Seminário *"EM BUSCA DE UM MODELO PREVIDÊNCIÁRIO PARA MATO GROSSO DO SUL"* e são decorrentes da análise e avaliação das sugestões, fatos e denúncias que lhe chegaram, ao longo das sessões públicas realizadas com segurados, representações sindicais e classistas, profissionais credenciados e instituições conveniadas.

Estão detalhadas, em capítulo próprio, proposições visando:

a) mudança na composição do órgão colegiado de direção superior do PREVISUL, tornando-o paritário;

b) criação de diretoria colegiada, de segundo nível, integrada por todos os Diretores da Autarquia;

c) inclusão na Lei de Previdência da exigência de recolhimento das contribuições através de Guia de Recolhimento;

d) recomendação ao Tribunal de Contas do Estado para passar a exigir a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e instituição do Certificado de Regularidade de Situação - CRS-PREVISUL;

e) implantação do Fundo de Previdência, principalmente com a finalidade de receber o fruto da venda de imóveis sem utilidade para o sistema previdenciário;

f) fixação do benefício da pensão por morte em valor igual a 100% da remuneração de contribuição;

g) realização de estudos com o objetivo de transferir para a previdência estadual o pagamento dos aposentados de responsabilidade do Tesouro do Estado;

h) implantação da previdência contributiva para a aposentadoria dos servidores efetivos e estáveis;

i) pagamento pelo PREVISUL dos benefícios de auxílio-reclusão, auxílio-funeral e salário-família, em substituição às concessões estatutárias;

j) fixação de critério para a aceitação de bens imóveis, como dação em pagamento ao sistema de previdência,

k) reavaliação dos imóveis de propriedade do PREVISUL, para fins de alienação dos que não tiverem aplicação para o uso em sua finalidade principal;

l) regularização dos imóveis cuja posse, pelo PREVISUL, está sendo questionada, como por exemplo a Fazenda Buritizal, em Aquidauana, a área de 130 hectares na nascente do córrego Segredo e todas as instalações do Clube do Servidores, no Parque dos Poderes, em Campo Grande;

m) revogação da competência do PREVISUL para atuar na assistência financeira para compra de imóveis residenciais;

n) instituição de fatores moderadores e inibidores para controle de gastos com a assistência médica, odontológica, hospitalar e de análises clínicas;

o) fixação de parâmetros técnicos para o credenciamento de profissionais e instituições de assistência à saúde;

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito indicará, também, as irregularidades que deverão passar por apuração administrativa e os ilícitos que serão submetidos à investigação do Ministério Público, com destaque para:

a) retenção das contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores, pela Secretaria de Estado de Finanças;

b) dação em pagamento da fazenda Buritizal, em Aquidauana, na época já ocupada por posseiros, da área de 130 hectares na nascente do córrego Segredo, indicada para se constituir em reserva ecológica e o Clube do Servidores, no Parque dos Poderes, que foi dado pelo Estado à administração da FUNDESPORTE;

c) registro de venda, transferência e locações a terceiros, de imóveis que deveriam estar sendo utilizados unicamente como residência do próprio mutuário-comprador;

d) financiamentos concedidos para aquisição ou construção de residências, cujos imóveis, desde a sua origem, estão sendo utilizados pelo mutuário ou terceiros com outra destinação;

e) pagamento de unidades habitacionais na cidade Ponta Porã, que não foram construídas, e, também, o desaparecimento do processo administrativo que promovia o inquérito para a apuração dos fatos;

f) venda de moradias aos servidores em valores superiores a 100% do custo de construção, no Município de Camapuã;

g) concessão de financiamentos habitacionais, com recursos próprios, apesar da legislação vigente não permitir essa modalidade de assistência;

h) aquisição de imóveis por pessoas que não detinham a condição de segurado obrigatório do PREVISUL;

i) utilização de critérios de concessão de financiamento e comercialização de moradias que apontam a prática de privilégios, em afronta ao princípio da impessoalidade;

j) concessão de financiamentos para aquisição de unidades isoladas, sem comprovação da existência do imóvel, em valores acima de preços de mercado e através de processos com documentação de regularidade discutível;

k) pagamento de atendimentos médicos por pessoas estranhas ao serviço público e o uso indevido de carteiras de beneficiários por pessoas que não são legalmente beneficiários do sistema;

l) cobrança de taxas extras para atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e de análises clínicas e, em especial, a ocorrência de omissão de socorro pela recusa do pagamento por parte de segurados do PREVISUL.

Uma última palavra se faz necessária: ao longo de nossos trabalhos, todos tivemos ocasião de nos questionar sobre os fatos apontados como ilícitos, pois investigávamos, também, autoridades públicas. Nessa condição, e não importando a gravidade de suas faltas, moveu-nos sempre a crença de que estas não representam a regra, mas a exceção. Nós não julgamos, apenas investigamos.

Não nos furtamos ao cumprimento do dever, mesmo contrariando interesses e tendo sofrido a crítica de muitos, trilhamos o caminho sobre o qual refugiou a luz do Direito e do respeito ao interesse público. Que nós tenhamos sido compreendidos pelos servidores e pela sociedade sul-mato-grossense.

Campo Grande, 31 de março de 1997.

Dep. MURILO ZAUITH
Relator

Tribunal de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com Prazo de 15 (Quinze) dias.

O Conselheiro-Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, nos termos do Inciso II, do artigo 289 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo Notificado o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da Notificação, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos Autos abaixo:

Processo: TC/MS nº 016337/96.
Assunto: Contrato - nº 41/96.
Orgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Responsável: Dr André Puccinelli (Atual Prefeito).
Dr. Juvêncio Cesar da Fonseca (Ex-Prefeito Municipal).

Processo: TC/MS nº 012354/96.
Assunto: Contrato - nº 38/96.
Orgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Responsável: Dr. André Puccinelli (Atual Prefeito Municipal).
Dr. Juvêncio Cesar da Fonseca (Ex-Prefeito Municipal).

Processo: TC/MS nº 01318/93.
Assunto: Contrato - nº 012/92 .
Orgão: DERSUL.
Responsável: Dr. Ramiro Saraiva (Atual Diretor-Geral).
Dr. Gil Azevedo Leal (Ex-Diretor-Geral).

Processo: TC/MS nº 016316/96.
Assunto: Contrato - 9/1996.
Orgão: Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
Responsável: Dr. Issam Fares (Atual Prefeito Mun.).

Fls. Nº 7921
CPI/PREVISUL
Proc. 041/09/95
Rubrica

RELATÓRIO FINAL DA CPI DO PREVISUL LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/04/97

O SR. PRESIDENTE - Fica, portanto, o convite do ilustre Deputado Zeca do PT a todos os Senhores Deputados. Encerrado o Grande Expediente. Esta Presidência, de acordo com os líderes da Casa, os líderes de partido, vai abrir espaço na Ordem do Dia, transferindo a Ordem do Dia de hoje para a próxima sessão, e vai reservar todo o espaço à CPI do PREVISUL, para a apresentação do Relatório, para questionamento dos Senhores Deputados. Se necessário, podem pedir apartes ao Relator, ao Presidente, fazer indagações. A partir deste instante, nós queremos abrir este espaço para que a comissão se pronuncie através do seu Relator, Deputado Murilo Zauith.

O SR. MURILO ZAUITH - Senhor Presidente, após cento e cinqüenta dias de trabalho na CPI do PREVISUL, que é a Comissão Parlamentar de Inquérito que analisou o PREVISUL desde a sua fundação, viemos, hoje, entregar o nosso relatório final e todo o processo que envolveu este trabalho, com mais de sete mil páginas, que estão aí sobre o balcão, sobre a mesa da Presidência, o nosso relatório final, que se constitui em mais de cento e vinte páginas, no processo que durou todo esse tempo. Esta CPI foi criada aqui e teve como seu Presidente o Deputado Franklin Masruha; como seu Vice-Presidente, o Deputado Jérson Domingos; como Relator, Murilo Zauith; como sub-relator, Ben-Hur Ferreira e, fazendo parte, ainda, o Deputado Waldir Neves. É chegado o momento em que nosso trabalho é completado, e queremos deixar registrado que o esforço desenvolvido pelos membros da CPI do PREVISUL e sua equipe de apoio consagra os resultados alcançados e demonstra que quando se quer brigar pela preservação do interesse coletivo, a união de todos é imbatível e inabalável. A CPI do PREVISUL, ao encaminhar à Mesa desta augusta Casa Legislativa o relatório final dos seus trabalhos, destaca que aqui ficarão consignadas as respostas para a implantação de uma previdência social mais humana e mais justa e, também, registradas as soluções que vão se constituir dos meios para que o servidor público estadual possa legar à sua família o amparo e a proteção. Excelentíssimo Deputado Londres Machado e Digníssimo Deputado Roberto Orro, ex-presidente desta Casa, estejam certos de que suas atuações na Presidência desta Casa de Leis, onde não faltou o equilíbrio e a firmeza, engrandeceram a imagem deste Legislativo e permitiram o desenvolvimento ordenado e harmônico dos nossos trabalhos. Aos dignos membros deste Poder Legislativo, agradeço a confiança ao me incluírem como membro desta CPI e expresso o nosso reconhecimento pelo apoio que sempre nos proporcionaram na condução dos trabalhos da CPI e na apreciação de nossas proposições. Não pode passar sem especial referência, o esforço dos operosos parlamentares Franklin Masruha, Presidente; Jérson Domingos, Vice-Presidente; Ben-Hur Ferreira, sub-relator, e o nosso companheiro Waldir Neves, que compuseram esta comissão. Juntos nós buscamos a verdade sobre os fatos que deram origem à CPI; por isso, posso reafirmar que sem o valoroso concurso desses nobres Deputados, não teríamos alcançado o êxito que todos haverão de reconhecer. Registro, ainda, que nossos trabalhos atingiram os objetivos traçados graças ao empenho dos competentes assessores desta comissão, nas pessoas de Doutor Volnei Abreu Ávila, Maria da Glória Gonçalves Nogueira, Alberto Orondjian, Saulo Monteiro de Souza e Félix Nazário Portela, e dos dedicados colaboradores, César Augusto Martins Cáceres, Maria Luiza Cerveira, Euzaina Gonçalves de Morais, Nelson Salles e Tânia Alzira Rodrigues, assim como dos quinze servidores que compõem os serviços taquigráficos desta Assembléia. Senhor Presidente desta CPI, Franklin Masruha, estou convencido de que todos nós, sob a firme e serena orientação de Vossa Excelência, atuamos e concluímos de forma segura os nossos trabalhos. Sob sua liderança, guiamo-nos pela ótica do interesse público e não nos curvamos aos apelos de poderosos ou sucumbimo-nos pela amizade dos depoentes ou indiciados. Aos representantes dos servidores, que, em nome dos seus sindicatos e

Fls. Nº 7222
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 123/95
Rubrica

federações, participaram de todas sessões públicas desta CPI, e aos profissionais credenciados e representantes dos hospitais e clínicas conveniadas que se fizeram presentes durante os trabalhos, registro os nossos agradecimentos pela permanente atuação na indicação de proposições que enriqueceram os trabalhos da Casa neste relatório. Aos dirigentes do Instituto de Previdência Social, especialmente ao seu Diretor-Geral, Doutor Jorge de Oliveira Martins, reconheço que sua colaboração, sem qualquer preocupação com a amplitude e extensão das averiguações, se constituiu de uma das bases que serviram para indicação de medidas para o aperfeiçoamento do sistema de previdência estadual. À imprensa, nossa parceira renitente, que cumpriu a nobre função de propagar a todos o desenvolvimento e a conclusão de cada etapa do nosso trabalho, que alinhou-se a nós para brigar pela verdade, manifestamos nossos reconhecidos agradecimentos e a convocamos para permanecer cobrando a apuração administrativa das irregularidades, e criminal dos ilícitos apontados por esta CPI. Nossas investigações constataram a existência de mecanismos que prejudicaram e continuam impedindo a formação de um fundo financeiro para garantir a manutenção das aposentadorias dos servidores, concedidas após anos de dedicação ao serviço público, e o pagamento das pensões devidas aos familiares que perdem o amparo do seu protetor. Os recursos que os servidores estaduais entregam aos órgãos e entidades da administração estadual, mensalmente, para que sejam multiplicados e aplicados em seu benefício, não estão chegando ao seu destino; ficam no caixa do Tesouro, que os gere, em substituição à autarquia que detém a competência para fazê-lo. A previdência social que buscamos para o servidor estadual tem como objetivo assegurar uma renda substitutiva daquela oriunda do seu trabalho, quando verificada a sua incapacidade laborativa ou morte, a fim de garantir a seus dependentes a percepção de uma renda mínima para sua manutenção e subsistência, além de meios para a preservação de sua saúde. A história da humanidade nos dá notícia que a seguridade social remonta à sociedade grega, passando pelos montepios espanhóis e portugueses e pelas irmandades britânicas. A seguridade estatal compulsória somente veio a acontecer por volta de 1883, na Alemanha. Ao longo dos tempos, modelos semelhantes evoluíram, sempre buscando a cobertura dos grandes eventos ou riscos sociais como a morte, a invalidez, a doença, a velhice e a maternidade, fundamentando-se sempre numa forma de seguro social regido pelo Estado e custeado pelas empresas e pelos próprios segurados. No Brasil, o seguro social nasceu em 1923, através das caixas previdenciais de aposentadoria e pensão para os trabalhadores das estradas de ferro do País. Em 1926, ocorre a separação dos sistemas de previdência dos funcionários públicos e das empresas privadas e a criação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União. O Estado de Mato Grosso do Sul tem sua previdência nascida da Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980, que está em pleno vigor, com poucos alterações, ocorridas após a vigência da Constituição de 1988, para a inclusão de companheiro como dependente e a extensão da aposentadoria prevideciária aos ocupantes de cargos em comissão. A Constituição Brasileira de 1988 trouxe grandes modificações nas regras da previdência social, inseriu a garantia da cobertura de eventos de doença, invalidez, morte, a manutenção dos dependentes, a proteção à maternidade e a pensão por morte aos dependentes. A contribuição social foi incluída na categoria de tributo pela Constituição Federal e, até o momento, não é exigida do servidor estadual para o custeio da sua aposentadoria. A possibilidade de cobrança desta contribuição pelos Estados está inserida no parágrafo único do artigo 149 da nossa Carta Maior e confirmada no parágrafo 1º do artigo 181 da Constituição Estadual. O servidor federal, após a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, já é contribuinte obrigatório do custeio da sua aposentadoria, como é em diversos Estados brasileiros, onde foram reformuladas as bases dos respectivos sistemas de previdência social e de assistência médica, visando a implantação de modelos previdenciário e assistêncial, financeiramente viáveis e justos do ponto de vista social. Vale assinalar que o atual modelo do previdência do Estado de Mato Grosso do Sul é marcado por inconsistências, que incorporam mecanismos que criam privilégios para alguns, em prejuízo e sacrifício de outros. A análise serena e apaixonada feita pela CPI do PREVISUL, ao longo dos seus centos e cinqüenta dias de existência, da atuação do órgão responsável pela administração e gerência do sistema de previdência social do Estado, assim como da condição da assistência à saúde colocada à disposição dos servidores estaduais, levou-nos a concluir que reformas estruturais terão que ser

Fls. Nº 7223
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 95
Rubrica

promovidas, sob pena de haver omissão do Estado no amparo ao seu servidor público e a seus familiares. Sem ultrapassar as competências constitucionais que são conferidas às Comissões Parlamentares de Inquérito e sem fugir ao cumprimento da sua função investigativa, a CPI do PREVISUL identificou e traz aos Anais desta Casa de Leis denúncias de ilícitos praticados em prejuízo dos nossos sacrificados trabalhadores estatais. A assistência médica é precária em razão da reduzida rede de hospitais conveniados e de profissionais credenciados, justificada por atrasos de pagamento, que chegam a até dez meses. A crise salarial que marca o nosso funcionalismo, sem reajustes há mais de dois anos, tira deles a possibilidade de se socorrer em convênios particulares para garantir a própria saúde e a de seus dependente, e vem a exigir do PREVISUL mais investimentos nestes serviços. A par de toda a dificuldade financeira, a ser creditada à redução arbitrária dos valores que deveriam ingressar mensalmente no caixa da previdência estadual, a omissão de socorro, por conta de exigência de pagamento de taxas extras para cirurgias, internações, consultas ou exames de análises clínicas, é o fato mais grave apurado por esta CPI. Os servidores e seus familiares passaram a ser reféns de profissionais e instituições que, para obterem melhor remuneração pelos seus serviços ou para conseguirem a atualização dos seus créditos junto ao PREVISUL, recusam atendimento ou impõem condições de pagamento prévio por procedimentos cobertos pela assistência médica estadual. A atuação do PREVISUL como agente do Sistema Financeiro de Habitação, no período de 1982 à 1987, registra uma "performance" desastrosa para a Autarquia. Apesar de ter oportunizado a concretização do sonho da casa própria para alguns servidores, somente dois mil novecentos e noventa e oito contratos foram assinados, sendo que parte destes com mutuários não servidores. Houve a construção de moradias em locais desprovidos de infra-estrutura urbana e em padrões acima das condições salariais dos nossos servidores. Esta situação impediu que muitos servidores saíssem das favelas ou deixassem de pagar aluguéis por moradias localizadas nas periferias da cidade e, em contrário, destinou imóveis destinados para ocupação por servidores estaduais aos economicamente privilegiados ou sem qualquer vínculo com a administração estadual. Ficou constatada a frustração de um projeto social que durou somente cinco anos. Difícil será para esta CPI destacar qual das questões fez com que os segurados da previdência estadual, em ação inédita, exigissem na Justiça que o Estado recolhesse ao PREVISUL as contribuições que lhe são devidas, assim como as que serviram de fundamento para a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com ratificação do Poder Judiciário. Vale assinalar que o atual modelo de previdência social estadual é fruto de uma evolução histórica caracterizada por dois aspectos básicos. De um lado, a fixação, em 1980, de regras contributivas dissociadas de estudos atuariais, e, de outro, a determinação da Constituição de 1988 do pagamento de aposentadorias e pensões em valores integrais. A incorporação paulatina de ações assistenciais vem, também, resultando em diluição gradativa do vínculo contributivo do segurado, princípio essencial de qualquer sistema de seguro social. O desafio é avançar no sentido da uniformização dos benefícios, previdenciários e estatutários, aplicando-lhes os mesmos requisitos e critérios de concessão, além de conferir o caráter contributivo para todos os benefícios previdenciários e instituir um sistema próprio de saúde para garantir a prestação do atendimento médico e odontológico aos servidores estaduais. As proposições apresentadas por esta CPI buscam atender a necessidade de reformar a previdência social estadual no sentido de garantir sua viabilidade financeira e responder ao clamor do funcionalismo público com um sistema mais efetivo, eficiente e vinculado aos interesses dos seus beneficiários. Constatamos que os obstáculos para o funcionamento regular do PREVISUL devem ser creditados, especialmente, a fatores conjunturais decorrentes dos efeitos adversos da arrecadação tributária do Estado e institucionais, pois apesar de ser uma autarquia, natureza jurídica que lhe confere autonomia administrativa e financeira, o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul reclama uma reestruturação, de forma que venha a assumir o pleno controle de suas finanças e a fiscalização de todos os que lhe devem contribuição. O servidor estadual tem assegurado pela previdência o auxílio-doença, auxílio-natalidade, salário-família, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de serviço, e a seus dependentes a pensão, pecúlio "post mortem", auxílio-reclusão e auxílio-funeral. Estes benefícios, de conformidade com a legislação vigente, têm prioridade sobre

Fls. Nº 7224
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

a assistência médica e odontológica, a assistência social e a assistência financeira, esta última orientada para a concessão de financiamento imobiliário, o empréstimo funeral, o empréstimo para tratamento dentário, além do pecúlio facultativo. A supremacia dos benefícios previdenciários sobre as prestações de assistência e caracterizada na legislação estadual ao assentar nas disposições da Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980, que os atendimentos ou prestações estão vinculados às disponibilidades financeiras do PREVISUL. As conclusões da CPI do PREVISUL consubstanciam as proposta tiradas do Seminário "Em Busca de um Modelo Previdenciário para Mato Grosso do Sul" e são decorrentes da análise e avaliação das sugestões, fatos e denúncias que lhe chegaram ao longo das sessões públicas realizadas com segurados, representações sindicais e classistas, profissionais credenciados e instituições conveniadas. Estão detalhadas, em capítulo próprio, proposições visando: mudanças na composição do órgão colegiado de direção superior do PREVISUL, tornando-o paritário; criação de diretoria colegiada, de segundo nível, integrada por todos os diretores da autarquia; inclusão na Lei de Previdência da exigência de recolhimento das contribuições através de guia de recolhimento; recomendação ao Tribunal de Contas do Estado para passar a exigir a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e instituição do Certificado de Regularidade de Situação - CRS-PREVISUL; implantação do Fundo de Previdência, principalmente com a finalidade de receber o fruto da venda de imóveis sem utilidade para o sistema previdenciário; fixação do benefício da pensão por morte em valor igual a 100% da remuneração de contribuição; realização de estudos com o objetivo de transferir para a previdência estadual o pagamento dos aposentados de responsabilidade do Tesouro do Estado; implantação da previdência contributiva para a aposentadoria dos servidores efetivos e estáveis; pagamento pelo PREVISUL dos benefícios de auxílios-reclusão, auxílio-funeral e salário-família, em substituição às concessões estatutárias; fixação de critério para a aceitação de bens imóveis, como dação em pagamento ao sistema de previdência; reavaliação dos imóveis de propriedade do PREVISUL, para fins de alienação dos que não tiverem aplicação para uso em sua finalidade principal; regularização dos imóveis cuja posse pelo PREVISUL está sendo questionada como, por exemplo, a fazenda Buritizal, em Aquidauana, com a área de cento e trinta hectares; revogação da competência do PREVISUL para atuar na assistência financeira para compra de imóveis residenciais; instituição de fatores moderadores e inibidores para controle de gastos com a assistência médica, odontológica, hospitalar e de análises clínicas; fixação de parâmetros técnicos para o credenciamento de profissionais e instituições de assistência à saúde. Esta Comissão Parlamentar de Inquérito indicará, também, as irregularidades que deverão passar por apuração administrativa e os ilícitos que serão submetidos à investigação do Ministério Público, com destaque para: retenção das contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores; dação em pagamento da fazenda Buritizal, em Aquidauana, na época já ocupada por posseiros, numa área de cento e trinta hectares; registro de venda, transferência e locações a terceiros de imóveis que deveriam estar sendo utilizados unicamente como residência do próprio mutuário-comprador; financiamentos concedidos para aquisição ou construção de residências, cujos imóveis, desde a sua origem, estão sendo utilizados pelo mutuário ou terceiros com outra destinação; pagamento de unidades habitacionais na cidade de Ponta Porã, que não foram construídas, e, também, o desaparecimento do processo administrativo, que promovia o inquérito para a apuração dos fatos; venda de moradias aos servidores com valores superiores a 100% do custo de construção, no Município de Camapuã; concessão de financiamentos habitacionais com recursos próprios, apesar da legislação vigente não permitir essa modalidade de assistência; aquisição de imóveis por pessoas que não detinham nenhuma condição de segurado do PREVISUL; utilização de critérios de concessão de financiamento e comercialização de moradias que apontam a prática de privilégios, em afronta ao princípio da impessoalidade; concessão de financiamentos para aquisição de unidades isoladas, sem comprovação da existência do imóvel, em valores acima dos preços de mercado e através de processos com documentos de regularidade discutível; pagamento de atendimentos médicos por pessoas estranhas ao serviço público e ao uso indevido de carteiras de beneficiários por pessoas que não são legalmente beneficiárias do sistema; cobrança de taxas extras para atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e de análises clínicas e, em especial, a ocorrência de omissão de socorro pela

Fls. Nº 7225
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 95
Rubrica

recusa de pagamento por parte de segurados do PREVISUL. Uma última palavra se faz necessária. Ao longo dos nossos trabalhos, tivemos ocasião de nos questionar sobre os fatos apontados como ilícitos, pois investigávamos, também, autoridades públicas. Nessa condição, e não importando a gravidade de suas faltas, moveu-nos sempre a crença de que estas não representam a regra, mas a exceção. Nós julgamos, nós não estamos aqui para julgar, apenas investigamos. Não nos furtamos ao cumprimento do dever, mesmo contrariando interesses e tendo sofrido a crítica de muitos, trilhamos o caminho sobre o qual refugiou à luz do Direito e o respeito ao interesse público. Que nós tenhamos sido compreendidos pelos servidores e pela sociedade sul-mato-grossense. Muito obrigado a todos os meus companheiros de CPI, por este trabalho, aos meus companheiros de Assembléia Legislativa, que nos deram essa oportunidade e à Mesa Diretora desta Casa pelo apoio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência esclarece que a qualquer Deputado que queira indagar sobre a CPI, a palavra será concedida. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Franklin Masruha.

O SR. FRANKLIN MASRUHA - Presidente, após a leitura do relatório pelo relator, Deputado Murilo Zauith, de acordo com o artigo 57, em seu parágrafo único do Regimento, eu passo às mãos da Assembléia Legislativa todo o acervo da CPI, bem como o seu relatório completo, de onde serão tirados os indiciamentos. A sistematização de indiciamento será feita "a posteriori" para Vossa Excelência.

O SR. AKIRA OTSUBO - Senhor Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Akira Otsubo.

O SR. AKIRA OTSUBO - Senhor Presidente, eu quero apenas que fique registrado, e gostaria de enaltecer os trabalhos da Comissão da CPI, que eu estou aqui no quarto mandato como deputado estadual, e é a primeira vez que eu vejo a CPI funcionar, aqui, na Assembléia Legislativa. Eu tenho certeza de que isso enaltece o trabalho do Poder Legislativo, e engrandece o trabalho desta Casa. Espero que toda CPI solicitada e formalizada tenha esse desempenho, porque esse poder tem o dever de dar a resposta à sociedade. Essa comissão realmente fez um trabalho brilhante, eu acredito, e claro que a Assembléia Legislativa não tem o poder de julgar. Mas serão encaminhadas as autoridades competentes e cabe agora, para que realmente o trabalho seja alcançado com êxito, a complementação, naturalmente, de outros órgãos. Então, gostaria, apenas para que fique registrado, de dar os nossos cumprimentos pelo trabalho que a Comissão realmente apresenta na manhã de hoje. Outra coisa, Senhor Presidente, ainda pela ordem. Solicitaria uma reunião da bancada do PSDB após o encerramento dessa sessão, na Presidência. Gostaria que Vossa Excelência convidasse todos os Deputados do PSDB para esta reunião.

O SR. PRESIDENTE - Fica, portanto, o convite aos Deputados do PSDB. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Cícero. Antes, porém, nós queríamos comunicar aos Senhores Deputados que amanhã, na sessão de amanhã, a partir das nove horas, o Secretário de Finanças e o Secretário de Administração estarão nesta Casa para falar sobre o projeto e sobre os negócios de suas secretarias, amanhã. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Cícero de Souza.

O SR. CÍCERO DE SOUZA - Senhor Presidente, sem delongas. O Deputado Murilo, como relator da CPI, foi muito ético no seu relatório. Parabéns! Agora, Senhor Presidente, eu queria exatamente as minúcias. Cada Deputado irá ter, certamente, através de sua determinação, esta instrumentação toda para cada Deputado, para que possamos dar nomes aos bois. Questiono a Vossa Excelência se nós receberemos uma cópia.

O SR. PRESIDENTE - Esta presidência indaga, aliás, indaga, não, afirma a Vossa Excelência que vai ficar à disposição de todos os Senhores Deputados na Casa, para a imprensa, é um documento público, para ser examinado. Agora, nós vamos encaminhar aos Senhores Deputados o relatório final.

O SR. CÍCERO DE SOUZA - Uma questão de ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Pois não.

O SR. CÍCERO DE SOUZA - Senhor Presidente, o relatório final é evidente que nós acabamos de ouvi-lo. Agora, quanto à individualidade do Deputado, gostaria de solicitar a Vossa Excelência na medida do possível, que recebêssemos a participação,

Fls. Nº 1226
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1/95
Rubrica

porque é um só. Nós somos vinte e quatro Deputados, conseqüentemente, é um instrumento público a que todos têm direito, e fica difícil para que nós possamos manuseá-lo na sua individualidade.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela ordem, Deputado Franklin Masruha.

O SR. FRANKLIN MASRUHA - Senhor Presidente, para esclarecer o seguinte: a sistematização vai fazer o quê? Franklin Masruha, em 1990, foi no PREVISUL, pegou dinheiro do caixa do PREVISUL, construiu a casa e não pagou. Juntam-se todos os documentos e são entregues a Vossa Excelência, para serem entregues ao Ministério Público. Então, a sistematização é essa. É o resumo de cada coisa que a CPI entendeu que merece um acompanhamento maior, uma averiguação maior do Ministério Público. Então, claro que todos os Deputados terão acesso a isso.

Fls. Nº 7227
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

"CPI DO PREVISUL"

RELATÓRIO FINAL

"Para um juízo perfeito requerem-se três cousas: ciência para examinar, justiça para julgar, poder para executar"

Padre Antônio Vieira, (1608-1697)
Sermão da Segunda Dominga do Advento)

Fls. Nº 1-228
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RELATÓRIO FINAL

Criada através do Ato n° 07/96, publicado no Diário Oficial de MS, de 15 de agosto de 1996, destinada a apurar possíveis irregularidades existentes no Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - PREVISUL.

FRANKLIN MASRUHA
PRESIDENTE

JÉRSON DOMINGOS
VICE-PRESIDENTE

MURILO ZAUITH
RELATOR

BEN-HUR FERREIRA
SUB-RELATOR

WALDIR NEVES
MEMBRO TITULAR

CAMPO GRANDE (MS), 31.03.1997

Fls. Nº 7.229
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

PARTE I

APRESENTAÇÃO 05

PARTE II

CONSTITUIÇÃO DA CPI 14
- Os Fundamentos legais 14
- Os Poderes 15
- Prazo de Financiamento 16
- Composição da CPI 16

PARTE III

REUNIÕES REALIZADAS 18

PARTE IV

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO 20
- Benefícios Previdenciários 20
- Assistência à Saúde 24
- Programa Imobiliário 29
- O Patrimônio Imobiliário 35
- Situação dos Repasses Financeiros 37

PARTE V

RECOMENDAÇÕES 41
- Quanto à Organização Administrativa do PREVISUL 41
- Quanto à Administração Financeira 42
- Quanto aos Benefícios Previdenciários 43
- Quanto às Atividades da Área Imobiliária 44
- Quanto à Assistência Médica e Odontológica 45

Fls. Nº 7.230
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

PARTE VI

IRREGULARIDADES PARA APURAÇÃO 46
FATO 01 - Dação em Pagamento da Fazenda Buritizal 47
FATO 02 - Compra de Área de 130 hectares - Córrego Segredo 49
FATO 03 - Alienação do Clube dos Servidores 50
FATO 04 - Pagamento de Unidades Habitacionais não construídas 51
FATO 05 - Venda de Unidades Habitacionais com correção 100% 53
FATO 06 - Concessão de Financ. Habitacionais c/ Recursos Próprios 55
FATO 07 - Venda, Locação e Transferência de Imóveis 56
FATO 08 - Concessão Irregular de Financiamentos 57
FATO 09 - Concessão de Financ. p/ Construção de Imóvel Não-Residencial 60
FATO 10 - Concessão de Financ. p/ Reforma e Ampliação de Residência 63
FATO 11 - Utilização dos Serviços do PREVISUL por não Segurados 64
FATO 12 - Omissão de Socorro (Neide) 65
FATO 13 - Pagamento indevido (Arno) 67
FATO 14 - Cobrança ilegal de taxa complementar por Médico 68
FATO 15 - Cobrança ilegal de taxa complementar por Laboratório 69
FATO 16 - Falta de quitação de Unidades Habitacionais 70
FATO 17 - Pagamento indevido de diárias 71
FATO 18 - Cobrança dos inadimplentes 72
FATO 19 - Retenção dos valores de contribuição do PREVISUL 72

PARTE VII

DESTAQUES DOS PRINCIPAIS DEPOIMENTOS 75
Do Diretor-Geral do PREVISUL 75
Dos Diretores da Área Imobiliária 77
Dos Diretores da Área de Assistência à Saúde 95
De Dirigentes Estaduais sobre Repasses Financeiros 109
Dos Representantes dos Servidores Públicos 125
Dos Repres. das Entidades Conveniadas e dos Profissionais Credenciados 135

BIBLIOGRAFIA 141

ATA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO 142

EQUIPE DE APOIO 143

Fls. Nº 7.931
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

APRESENTAÇÃO

PARTE I

É chegado o momento em que nosso trabalho é completado, queremos deixar registrado que o esforço desenvolvido pelos membros da CPI do PREVISUL e sua equipe de apoio consagra os resultados alcançados e demonstra que quando se quer pela preservação do interesse coletivo, a união de todos é imbatível e inabalável.

A CPI do PREVISUL ao encaminhar à Mesa desta Augusta Casa Legislativa o Relatório Final dos seus trabalhos, destaca que aqui ficarão consignadas as respostas para a implantação de uma previdência social mais humana e mais justa e, também, registradas as soluções que vão se constituir dos meios para que o servidor público estadual possa legar à sua família o amparo e a proteção.

A previdência social que buscamos para o servidor estadual tem como objetivo assegurar uma renda substitutiva daquela oriunda do seu trabalho, quando verificada a sua incapacidade laborativa ou morte, a fim de garantir a seus dependentes a percepção de uma renda mínima para sua manutenção e subsistência, além de meios para a preservação de sua saúde.

A história da humanidade nos dá notícia que a seguridade social remonta à sociedade grega, passando pelos montepios espanhóis e portugueses e pelas irmandades britânicas. A seguridade estatal compulsória somente veio a acontecer por volta de 1883, na Alemanha.

Ao longo dos tempos, modelos semelhantes evoluíram, sempre buscando a cobertura dos grandes eventos ou riscos sociais como a morte, a invalidez, a doença, a velhice e a maternidade, fundamentando-se, sempre, numa forma de seguro social regido pelo Estado e custeado pelas empresas e pelos próprios segurados.

No Brasil, o seguro social nasceu em 1923, através das caixas previdenciais de aposentadoria e pensões para os trabalhadores das estradas de ferro do País. Em 1926, ocorre a separação dos sistemas de previdência dos funcionários públicos e das empresas privadas e a criação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União - IPFPU.

Fls. Nº 7.232
CPI/P...
Proc. Nº
Rubrica

O Estado de Mato Grosso do Sul tem sua previdência nascida da Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, que está em pleno vigor, com poucas alterações, ocorridas após a vigência da Constituição de 1988, para a inclusão do companheiro como dependente e a extensão da aposentadoria previdenciária aos ocupantes de cargos em comissão.

A Constituição Brasileira de 1988 trouxe grandes modificações nas regras da previdência social, inseriu a garantia da cobertura de eventos de doença, invalidez, morte; a manutenção dos dependentes; a proteção à maternidade e a pensão por morte aos dependentes.

A contribuição social foi incluída na categoria de tributo pela Constituição Federal e, até o momento, não é exigida do servidor estadual para o custeio da sua aposentadoria. A possibilidade de cobrança desta contribuição, pelos Estados, está inserida no parágrafo único do artigo 149 da nossa Carta Maior e confirmada no §1° do artigo 181 da Constituição Estadual.

O servidor federal, após a Emenda Constitucional n° 3 de 1993, já é contribuinte obrigatório do custeio da sua aposentadoria, como é em diversos Estados brasileiros, onde foram reformuladas as bases dos respectivos sistemas de previdência social e de assistência médica, visando a implantação de modelos previdenciário e assistencial, financeiramente viáveis e justos do ponto de vista social.

Vale assinalar que o atual modelo da previdência do Estado de Mato Grosso do Sul é marcado por inconsistências, que incorporam mecanismos que criam privilégios para alguns, em prejuízo e sacrifício de outros.

A análise serena e apaixonada feita pela CPI do PREVISUL, ao longo dos seus 150 dias de existência, da atuação do órgão responsável pela administração e gerência do sistema de previdência social do Estado, assim como da condição da assistência à saúde colocada à disposição dos servidores estaduais, levou-nos a concluir que reformas estruturais terão que ser promovidas, sob pena de haver omissão do Estado no amparo ao seu servidor público e seus familiares.

Sem ultrapassar as competências constitucionais que são conferidas às Comissões Parlamentares de Inquérito e sem fugir ao cumprimento da sua função investigativa, a CPI do PREVISUL identificou e traz aos Anais desta Casa de Leis denúncias de ilícitos praticados em prejuízo dos nossos sacrificados trabalhadores estatais.

Fls. Nº 7.233
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Nossas investigações constataram a existência de mecanismos que prejudicaram e continuam impedindo a formação de fundo financeiro para garantir a manutenção das aposentadorias dos servidores, após anos de dedicação ao serviço público, e o pagamento das pensões devidas aos familiares que perdem o amparo do seu protetor.

Os recursos que os servidores entregam aos órgãos e entidades da administração estadual, mensalmente, para que sejam multiplicados e aplicados em seu benefício não vêm chegando ao seu destino, ficam no caixa do Tesouro, que os gere, em substituição à autarquia que detém a competência para fazê-lo.

A assistência médica é precária, em razão da reduzida rede de hospitais conveniados e dos profissionais credenciados, justificada por atrasos de pagamento, que chegam a até 10 meses. A crise salarial que marca o nosso funcionalismo, sem reajustes há mais de 2 anos, tira deles a possibilidade de se socorrer de convênios particulares para garantir a própria saúde e a de seus dependentes e vem a exigir do PREVISUL mais investimentos nestes serviços.

A par de toda a dificuldade financeira a ser creditada à redução arbitrária dos valores que deveriam ingressar mensalmente no caixa da previdência estadual , a omissão de socorro, por conta de exigência de pagamento de taxas extras para cirurgias, internações, consultas ou exames de análises clinicas, é o fato mais grave, apurado por esta CPI.

Os servidores e seus familiares passaram a ser reféns de profissionais e instituições que, para obterem melhor remuneração pelos seus serviços ou para conseguirem a atualização dos seus créditos junto ao PREVISUL, recusam atendimento ou impõem condições de pagamento prévio por procedimentos cobertos pela assistência médica estatal.

A atuação do PREVISUL como agente do Sistema Financeiro de Habitação, no período de 1982 a 1987, registra uma *performance* desastrosa para a Autarquia, apesar de ter oportunizado a concretização do sonho da casa própria para alguns servidores, somente 2.998 contratos foram assinados, sendo que parte destes com mutuários não-servidores.

Houve a construção de moradias em locais desprovidos de infra-estrutura urbana e em padrões acima das condições salariais dos nossos servidores. Esta situação impediu que muitos servidores saíssem das favelas ou deixassem de pagar aluguéis por moradias localizadas nas periferias das cidades e, em contrário, destinou imóveis edificados para ocupação por servidores estaduais e aos economicamente privilegiados ou

Fls. Nº 7.234
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

sem qualquer vínculo com a administração estadual. Ficou constatada a frustração de um projeto social que durou somente cinco anos.

Difícil será para esta CPI destacar qual das questões fez com que os segurados da previdência estadual, em ação inédita, exigissem na Justiça que o Estado recolhesse ao PREVISUL as contribuições que lhe são devidas e que também serviram de fundamento para a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com ratificação do Poder do Judiciário,.

Vale assinalar que o atual modelo da previdência social estadual é fruto de uma evolução histórica caracterizada por dois aspectos básicos. De um lado, a fixação, em 1980, de regras contributivas dissociadas de estudos atuariais e de outro a determinação da Constituição de 1988 do pagamento de aposentadorias e pensões em valores integrais. A incorporação paulatina de ações assistenciais vem, também, resultando em diluição gradativa do vínculo contributivo do segurado, princípio essencial de qualquer sistema de seguro social.

O desafio é avançar no sentido da uniformização dos benefícios, previdenciários e estatutários, aplicando-lhes os mesmos requisitos e critérios de concessão, além de conferir o caráter contributivo para todos os benefícios previdenciários e instituir um sistema próprio de saúde para garantir a prestação do atendimento médico e odontológico aos servidores estaduais.

As proposições apresentadas por esta CPI buscam atender à necessidade de reformar a previdência social estadual no sentido de garantir sua viabilidade financeira e responder ao clamor do funcionalismo público com um sistema mais efetivo, eficiente e vinculado aos interesses dos seus beneficiários.

Constatamos que os obstáculos para o funcionamento regular do PREVISUL devem ser creditados, especialmente, a fatores conjunturais, decorrentes dos efeitos adversos da arrecadação tributária do Estado, e institucionais, pois apesar de ser uma autarquia, natureza jurídica que lhe confere autonomia administrativa e financeira, o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul reclama uma reestruturação, de forma que venha a assumir o pleno controle de suas finanças e a fiscalização de todos os que lhe devem contribuição.

O servidor estadual tem assegurado pela previdência o auxílio-doença, auxílio-natalidade, salário-família, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de serviço e seus dependentes a pensão, pecúlio *post mortem*, auxílio-reclusão e auxílio-funeral.

Fls. Nº 7.235
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Estes benefícios, de conformidade com a legislação vigente, têm prioridade sobre a assistência médica e odontológica, a assistência social e a assistência financeira, esta última orientada para a concessão de financiamento imobiliário, o empréstimo funeral, o empréstimo para tratamento dentário, além do pecúlio facultativo.

A supremacia dos benefícios previdenciários sobre as prestações de assistência é caracterizada na legislação estadual, ao assentar nas disposições da Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, que os atendimentos ou prestações estão vinculados às disponibilidades financeiras do PREVISUL.

As conclusões da CPI do PREVISUL consubstanciam as propostas tiradas do Seminário *"EM BUSCA DE UM MODELO PREVIDÊNCIÁRIO PARA MATO GROSSO DO SUL"* e são decorrentes da análise e avaliação das sugestões, fatos e denúncias que lhe chegaram, ao longo das sessões públicas realizadas com segurados, representações sindicais e classistas, profissionais credenciados e instituições conveniadas.

Serão detalhadas, em capítulo próprio, proposições visando:

a) mudança na composição do órgão colegiado de direção superior do PREVISUL, tornando-o paritário;

b) criação de diretoria colegiada, de segundo nível, integrada por todos os Diretores da Autarquia;

c) inclusão na Lei de Previdência da exigência de recolhimento das contribuições através de Guia de Recolhimento;

d) recomendação ao Tribunal de Contas do Estado para passar a exigir a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e instituição do Certificado de Regularidade de Situação - CRS-PREVISUL;

e) implantação do Fundo de Previdência, principalmente com a finalidade de receber o fruto da venda de imóveis sem utilidade para o sistema previdenciário;

f) fixação do benefício da pensão por morte em valor igual a 100% da remuneração de contribuição;

g) realização de estudos com o objetivo de transferir para a previdência estadual o pagamento dos aposentados de responsabilidade do Tesouro do Estado;

Fls. Nº 7-236
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

h) implantação da previdência contributiva para a aposentadoria dos servidores efetivos e estáveis;

i) pagamento pelo PREVISUL dos benefícios de auxílio-reclusão, auxílio-funeral e salário-família, em substituição às concessões estatutárias;

j) fixação de critério para a aceitação de bens imóveis, como dação em pagamento ao sistema de previdência;

k) reavaliação dos imóveis de propriedade do PREVISUL, para fins de alienação dos que não tiverem aplicação para o uso em sua finalidade principal;

l) regularização dos imóveis cuja posse, pelo PREVISUL, está sendo questionada, como por exemplo a fazenda Buritizal, em Aquidauana, a área de 130 hectares na nascente do córrego Segredo e todas as instalações do Clube do Servidores, no Parque do Poderes, em Campo Grande;

m) revogação da competência do PREVISUL para atuar na assistência financeira para compra de imóveis residenciais;

n) instituição de fatores moderadores e inibidores para controle de gastos com a assistência médica, odontológica, hospitalar e de análises clínicas;

o) fixação de parâmetros técnicos para o credenciamento de profissionais e instituições de assistência à saúde;

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito indicará, também, as irregularidades que deverão passar por apuração administrativa e os ilícitos que serão submetidos à investigação do Ministério Público, com destaque para:

a) retenção das contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores, pela Secretaria de Estado de Finanças;

b) dação em pagamento da fazenda Buritizal, em Aquidauana, na época já ocupada por posseiros, da área de 130 hectares na nascente do córrego Segredo, indicada para se constituir em reserva ecológica e o Clube do Servidores, no Parque do Poderes, que foi dado pelo Estado à administração da FUNDESPORTE;

Fls. Nº 7.237
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

c) registro de venda, transferência e locação a terceiros, de imóveis que deveriam estar sendo utilizados unicamente como residência do próprio mutuário-comprador;

d) financiamentos concedidos para aquisição ou construção de residências, cujos imóveis desde a sua origem estão sendo utilizados pelo mutuário ou terceiros com outra destinação;

e) pagamento de unidades habitacionais, na cidade Ponta Porã, que não foram construídas e, também, o desaparecimento do processo administrativo que promovia o inquérito para a apuração dos fatos;

f) venda de moradias aos servidores em valores superiores a 100% do custo de construção, no Município de Camapuã;

g) concessão de financiamentos habitacionais, com recursos próprios, apesar da legislação vigente não permitir essa modalidade de assistência;

h) aquisição de imóveis por pessoas que não detinham a condição de segurado obrigatório do PREVISUL;

i) utilização de critérios de concessão de financiamento e comercialização de moradias, que apontam a prática de privilégios, em afronta ao princípio da impessoalidade;

j) concessão de financiamentos para aquisição de unidades isoladas, sem comprovação da existência do imóvel, em valores acima de preços de mercado e através de processos com documentação de regularidade discutível;

k) pagamento de atendimentos médicos por pessoas estranhas ao serviço público e o uso indevido de carteiras de beneficiário por pessoas que não são legalmente beneficiários do sistema;

l) cobrança de taxas extras para atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e de análises clínicas e, em especial, a ocorrência de omissão de socorro pela recusa de atendimento a segurados do PREVISUL.

Uma última palavra se faz necessária: ao longo de nossos trabalhos, todos tivemos ocasião de nos questionar sobre os fatos apontados como ilícitos, pois investigávamos, também, autoridades públicas. Nessa condição, e não importando a gravidade de suas faltas, moveu-nos sempre

Fls. Nº 7.238
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

a crença de que estas não representam a regra, mas a exceção. Nós não julgamos, apenas investigamos.

Excelentíssimo Senhor Deputado Londres Machado e Digníssimo Deputado Roberto Orro, estejam certos de que suas atuações na Presidência desta Casa de Leis, onde não faltou o equilíbrio e a firmeza, engrandeceram a imagem deste Legislativo e permitiram o desenvolvimento ordenado e harmônico dos nossos trabalhos.

Aos dignos membros deste Poder Legislativo agradeço a confiança ao me incluírem como Membro desta CPI e expresso o nosso reconhecimento pelo apoio que sempre nos proporcionaram na condução dos trabalhos da CPI e na apreciação de nossas proposições.

Não pode passar sem especial referência o esforço dos operosos parlamentares **Franklin Masruha,** Presidente, **Jérson Domingos,** Vice-Presidente, **Ben-Hur Ferreira,** Sub-Relator e **Waldir Neves,** que compuseram esta Comissão. Juntos, nós buscamos a verdade sobre os fatos que deram origem à CPI. Por isso, posso reafirmar que sem o valorosíssimo concurso desses nobres Deputados não teríamos alcançado o êxito que todos haverão de reconhecer.

Registro, ainda, que nossos trabalhos atingiram os objetivos traçados graças ao empenho dos competentes assessores Volnei Abreu Ávila, Maria da Glória Gonçalves Nogueira, Alberto Orondjian, Saulo Monteiro de Souza e Félix Nazário Portela e dos dedicados colaboradores Cezar Augusto Martins Cáceres, Maria Luiza Cerveira, Euzaina Gonçalves de Morais, Nelson Salles e Tania Alzira Rodrigues, assim como dos 15 servidores que compõem os serviços taquigráficos desta Assembléia.

Senhor Presidente desta CPI, Franklin Masruha, estou convencido de que todos nós, sob a firme e serena orientação de Vossa Excelência, atuamos e concluímos de forma segura os nossos trabalhos. Sob sua liderança, guiamo-nos pela ótica do interesse público e não nos curvamos aos apelos de poderosos ou sucumbimo-nos pela amizade dos depoentes ou indiciados.

Aos representantes dos servidores que em nome dos seus sindicatos ou federações participaram de todas as sessões públicas desta CPI e aos profissionais credenciados e representantes dos hospitais e clínicas conveniadas que se fizeram presentes durante os trabalhos, registro nossos agradecimentos pela permanente atuação na indicação de proposições que enriqueceram os resultados destacados neste Relatório.

Fls. Nº 7.239
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.
Rubrica

Aos dirigentes do Instituto de Previdência Social, especialmente o seu Diretor-Geral, Dr. Jorge de Oliveira Martins, reconheço que a colaboração de todos, sem qualquer preocupação com a amplitude e extensão das averiguações, se constituiu de uma das bases que serviram para a indicação de medidas para o aperfeiçoamento do sistema de previdência estadual.

À imprensa, nossa parceira renitente, que cumpriu a nobre função de propagar a todos o desenvolvimento e a conclusão de cada etapa do nosso trabalho, que alinhou-se a nós para brigar pela verdade, manifestamos nossos reconhecidos agradecimentos e a convocamos para permanecer cobrando a apuração administrativa das irregularidades e a criminal do ilícitos apontados por esta CPI.

Não nos furtamos ao cumprimento do dever, mesmo contrariando interesses e tendo sofrido a crítica de muitos, trilhamos o caminho sobre o qual refugiou a luz do Direito e do respeito ao interesse público. Que nós tenhamos sido compreendidos pelos servidores e pela sociedade sul-mato-grossense.

Campo Grande, 31 de março de 1997.

Dep. MURILO ZAUITH
Relator

APROVADO:

Dep. FRANKLIN MASRUHA
Presidente

Dep. JERSON DOMINGOS
Vice-Presidente

Dep. BEN-HUR FERREIRA
Sub-Relator

Dep. WALDIR NEVES
Membro Titular

Fls. Nº 7.240
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.9
Rubrica

CONSTITUIÇÃO DA CPI

PARTE II

☑ Os Fundamentos Legais

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI do PREVISUL, foi instituída com fundamento na Carta Constitucional Estadual de 1989, que assim estabelece:

> *"Art. 64 - A Assembléia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.*
>
> .....
>
> *§3° - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento da Assembléia Legislativa, serão criadas, mediante requerimento de um terço dos Deputados, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao órgão competente, para que promova a responsabilidade dos infratores."*

Através do requerimento apresentado pelo Deputado Ben-Hur Ferreira, acompanhado de oito assinaturas dos Senhores Deputados da Assembléia Legislativa e por atender a todos os presupostos legais, foi tornado público no Diário Oficial de 28 de setembro de 1995. Mas a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito sofreu sobrestamento, pela alegação de ter havido redução no número mínimo de assinaturas, após a retirada da assinatura de um dos Parlamentares que a havia subscrito.

Inconformado com a decisão, o autor do requerimento recorreu ao Poder Judiciário, em 25 de julho de 1995, argumentando que o Regimento da Assembléia Legislativa dava plena validade à constituição da Comissão, por assim dispor:

> ***Art. 55 - A Assembléia Legislativa, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.***
>
> .....
>
> ***§ 2° - Recebido o requerimento, o Presidente o mandará publicar, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolve-lo-á ao Autor, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de vinte e quatro horas, ouvindo-se a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação.***

Fls. Nº 7.241
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.
Rubrica

.....

Art. 225 - A Presidência devolverá ao Autor qualquer proposição que:

.....

§ 4° - As assinaturas apostas a uma proposição, não poderão ser retiradas após a respectiva publicação."

Em sessão plenária do dia 13 de junho de 1996, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por maioria, no mérito, concedeu a segurança para a instalação da CPI do PREVISUL, que ocorreu pelo Ato n° 07/96 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, publicado no DO/MS de 15 de agosto de 1996.

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada em 27 de agosto de 1996, integrada por cinco membros efetivos e igual número de suplentes, tendo por Presidente o Deputado Franklin Masruha, por Vice-Presidente o Deputado Jérson Domingos e sendo seu Relator o Deputado Murilo Zauith.

☑ Os Poderes

A Constituição Estadual, no seu artigo 64, § 3°, antes transcrito, com fulcro no § 3° do artigo 58 da Carta Magna Brasileira, confere às Comissões Parlamentares de Inquérito "*poderes de investigação próprios das autoridades judiciais*", ou seja, os integrantes dessas comissões equiparam-se aos juízes de instrução no que tange à possibilidade investigativa. Logo, fica implícito, esses mesmos integrantes de Comissões Parlamentares de Inquérito podem investigar assuntos de natureza cível ou criminal.

Na verdade, as Comissões de Inquérito recebem delegação de competência para agir até o limite permitido pela autoridade delegante. No caso presente, os poderes foram delegados pela Mesa da Assembléia Legislativa e os limites são indicados no próprio ato de criação.

Essa condição permite duas considerações de relevo. Primeiro, as CPIs não punem, mas sim devolvem a matéria à respectiva Mesa, acompanhada das suas conclusões, sob a forma de relatório circunstanciado, com vistas a eventuais reparações de ordem disciplinar, se cabíveis. Portanto, se configurada as hipóteses de ilícitos penais ou administrativos, caberá à Mesa remeter as solicitações de apuração no âmbito de competência do Ministério Público ou do Governo do Estado.

Na pesquisa dos fatos, rege-se a Comissão Parlamentar de Inquérito pelo princípio da verdade real, podendo investigar tudo que se

Fls. Nº 7.242
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

relacione com as mesmas denúncias. A CPI há de observar os direitos e garantias individuais, constitucionalmente assegurados, na condução dos seus trabalhos.

☑ Prazo de Funcionamento

O prazo de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito é estabelecido no seu ato de constituição, de conformidade com o inciso I do § 3° do artigo 55 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Tendo sido instalada em 27 de agosto de 1996, inicialmente previu-se a conclusão dos trabalhos a CPI do PREVISUL na data de 26 de dezembro de 1996. Entretanto, o encerramento da sessão legislativa de 1996, em 15 de dezembro e a abertura da seguinte, em 17 de fevereiro de 1997, assim como o desenrolar das apurações de fatos e denúncias, levou esse encerramento para 28 de março de 1997.

Até 13 de dezembro de 1996 promoveram-se as sessões públicas, as averiguações das denúncias, guardando-se o período de 17 de fevereiro a 28 de março para preparar e realizar um Seminário de consolidação das propostas de reformulação do sistema de previdência estadual e elaborar o Relatório final da CPI.

Concluir os trabalhos na data prevista - com a profundidade possível - demonstra a preocupação desta Comissão em apresentar resultados e remetê-los, em peças processuais específicas, à Mesa da Assembléia Legislativa, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e ao Governo do Estado, além de oferecê-lo à publicidade, para que todos os interessados possam acompanhar as apurações administrativas e penais e a implantação de soluções indicadas neste Relatório.

☑ Composição da CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do PREVISUL, instalada para apuração de possíveis irregularidades no Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, atuou com a seguinte composição:

Fls. Nº 7.243
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

1. **Como Membros Titulares:**

- **FRANKLIN MASRUHA,** Presidente
  Deputado Estadual em segundo mandato, integrante da bancada do Partido Democrático Trabalhista - **PDT**

- **MURILO ZAUITH**, Relator
  Deputado Estadual em primeiro mandato, integrante da bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **PMDB**;

- **JÉRSON DOMINGOS**, Vice-Presidente
  Deputado em primeiro mandato, integrante da bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - **PSDB**

- **BEN-HUR FERREIRA,** Sub-Relator
  Deputado em primeiro mandato, integrante da bancada do Partido Trabalhista - **PT**

- **WALDIR NEVES**, Membro
  Deputado em segundo mandato, integrante da bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - **PSDB**

2. **Como Membros Suplentes:**

- Deputado Estadual CÍCERO DE SOUZA
- Deputado Estadual MAURÍCIO PICARELLI
- Deputado Estadual NELITO CÂMARA
- Deputado Estadual ANILSON PREGO
- Deputado Estadual AKIRA OTSUBO

Fls. Nº 7.244
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

REUNIÕES REALIZADAS

PARTE III

A CPI DO PREVISUL, durante os seus 107 primeiros dias de efetivo funcionamento, além das suas reuniões semanais internas, realizou, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, a sua maioria, as seguintes sessões públicas:

- **16/09,** dirigentes do Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul;
- **17/09,** Diretor-Geral do PREVISUL;
- **24/09,** representantes dos credenciados para a prestação de serviços médicos e hospitalares;
- **08/10,** integrantes das Associações, Sindicatos, Federações e demais entidades representativas dos Servidores Públicos;
- **15/10,** Dirigentes que gerenciaram a Carteira Imobiliária do PREVISUL, desde a sua instituição;
- **17/10,** segurados da previdência social estadual e dos credenciados para prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais da Região da Grande Dourados;
- **31/10,** Diretores das áreas Financeira e de Recursos Humanos dos Poderes Estaduais;
- **01/11,** segurados da previdência social estadual, dos credenciados para prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais e dos ocupantes de imóveis do PREVISUL de Aquidauana e região;
- **05/11,** *ex* e o atual Superintendente do Tesouro do Estado sobre a situação do repasses das contribuições previdenciárias para o PREVISUL;
- **12/11,** apresentação do Projeto de Lei instituindo o pagamento de pensão de 100% da remuneração do servidor falecido;
- **19/11,** ocupantes do cargo de Diretor de Assistência Médica e Odontológica do PREVISUL, desde da instalação desta Diretoria;
- **21/11,** representantes da Santa Casa de Campo Grande e médicos da Instituição sobre um caso de omissão de atendimento a beneficiário do PREVISUL;
- **13/12,** para divulgação dos resultados preliminares da CPI para a imprensa e os diretamente interessados nos seus trabalhos.

Fls. Nº 7.245
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Essas reuniões tiveram, sempre, a presença de todos os membros da CPI e com a participação da maioria dos representantes dos sindicatos e federações que filiam servidores do Estado, numa média/sessão de 50 pessoas. Destacaram-se, em número de participantes, três sessões, as realizadas nos Municípios de Dourados e Aquidauana, em especial, a que apresentou, no Plenário da Assembléia, o projeto de lei fixando a pensão previdenciária no valor de 100% da remuneração do servidor falecido.

A participação dos servidores, profissionais credenciados e dos dirigentes do PREVISUL, nestas reuniões, permitiram à **CPI DO PREVISUL** sugerir as soluções elencadas neste Relatório para questão administrativa do Instituto e a delinear, com base nos resultados do Seminário "***Em Busca de Um Modelo Previdenciário para Mato Grosso do Sul***", uma proposta para o novo Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul.

O telefone 789.6483 - **DISQUE-PREVISUL** ficou disponível nos 150 dias de funcionamento da Comissão à recepção de denúncias, reclamações e informações sobre a atuação do PREVISUL. Recebeu mais de 1.600 ligações, com destaque para as relacionadas as suspensões e recusas de atendimento por médicos credenciados; as cobranças de taxas complementares para consultas e exames de laboratório; as locações e transferências de imóveis financiados pelo PREVISUL (*contratos de gaveta*); os pagamentos dos pensionistas em valores aviltantes e a utilização de áreas do PREVISUL desvinculadas das suas destinações originárias à finalidade da Autarquia.

O Seminário "*EM BUSCA DE UM MODELO PREVIDENCIÁRIO PARA MATO GROSSO DO SUL*", realizado em 20 de março de 1997, com a participação das representações dos servidores, dos prestadores de serviço e de órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, indicou, após a discussão dos assuntos nos grupos temáticos, soluções para:

- ✓ a organização e gestão administrativa do sistema de previdência;
- ✓ regularização dos repasses financeiros ao PREVISUL.;
- ✓ alíquotas de contribuição, instituição de fatores moderadores;
- ✓ a regularização da assistência médica, odontológica e hospitalar e o estabelcimento de valores justos para consultas e exames;

Fls. Nº 7.296
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

PARTE IV

Os indícios, alguns comprovados, demonstram a má gestão da Carteira Imobiliária do PREVISUL, quanto a tomada de financiamentos e a comercialização das unidades residenciais construídas, sem as cautelas e cuidados exigidos em empreendimentos dessa natureza. A má gerência desta modalidade de assistência repercute com severos prejuízos nas contas do Instituto e, por extensão, nos benefícios que devem ser prestados aos servidores estaduais e seus dependentes.

Ficou confirmada a precariedade da assistência médica através do registro de uma série de denúncias sobre a cobrança de taxas complementares aos servidores e seus dependentes para exercerem o direito às consultas, aos exames de laboratório e as internações hospitalares, com o agravante da recusa destes beneficiários em não identificarem os profissionais que usam desses recursos.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos desta CPI foram acelerados os pagamentos aos profissionais credenciados e às instituições hospitalares que se encontravam em atraso. A Direção Geral do PREVISUL promoveu a contratação de empresas para realizar o cálculo atuarial, a depuração dos contratos imobiliários e o recadastramento dos segurados e beneficiários da previdência estadual.

A avaliação que se faz dos resultados dos trabalhos da **CPI DO PREVISUL** demonstra que os fatos apurados confirmam que o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul sofre de problemas crônicos na prestação dos serviços de saúde e na gerência dos contratos imobiliários, que deverão ser enfrentados pela direção da Autarquia e pelo Governo do Estado.

1. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os benefícios constituem a finalística de um sistema de previdência social, sua razão de ser, o seu primeiro e último objetivo. Como tais devem ser idealizados. Em comparação às prestações de assistência, os benefícios têm atendimento prioritário por parte da administração. Devem ser encaminhados em primeiro lugar.

Fls. Nº 7.247
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Os benefícios previdenciários têm natureza substitutiva, do salário regular, e alimentar. A falta de recolhimento da contribuição por parte do "empregador" não retira do servidor o direito às prestações.

O valor dos benefícios previdenciários é irredutível, conforme assenta o § 4° da Constituição Federal, com vista a manter o poder aquisitivo inicial e a sua natureza alimentar.

Os segurados da previdência social estadual são todos os servidores, sejam os efetivos ou comissionados, sejam os estáveis ou contratados temporários, sejam civis ou militares. São também segurados os Magistrados, os Conselheiros do Tribunal de Contas, os Membros do Ministério Público, os Secretários de Estado e o Governador do Estado. Mato Grosso do Sul admite, também, como segurados os funcionários de cartórios não oficiais, que tenham se filiado à previdência estadual até outubro de 1991.

A Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, elenca, no seu artigo 26, como benefícios da previdência social estadual:

PARA O SEGURADO	PARA O BENEFICIÁRIO
Auxílio-doença	Pensão
Aposentadoria por invalidez	Pecúlio Post mortem
Aposentadoria por idade	Auxílio-reclusão
Aposentadoria por tempo de serviço	Auxílio-Funeral
Auxílio-natalidade	Abono Anual
Salário-Família	Salário-Família

O benefício da aposentadoria concedido pela previdência social mantida pelo PREVISUL exclui os servidores estatutários que tenham a condição de efetivos ou estáveis, visto que este direito lhes é garantido pelo regime jurídico único, assim como os empregados das empresas públicas e da sociedade de economia mista estaduais, visto serem contribuintes obrigatórios da previdência social geral (INSS).

Atualmente a previdência estadual tem cerca de 65 mil segurados obrigatórios, dos quais somente uns 8 mil poderão ser beneficiários da aposentadoria previdenciária, que são os servidores não estáveis, os contratados pela CLT, por prazo determinado ou indeterminado, os professores e os ocupantes de cargos em comissão.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito recebeu como única denúncia da área de benefícios, o pagamento da pensão em valor equivalente a 70% da remuneração do servidor falecido, numa afronta às regras constituicionais insertas na Carta Magna de 1988.

Fls. Nº 7-248
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

Buscando dar solução para esta situação, ainda no período de sua atuação, precisamente em 12 de novembro de 1997, os membros da CPI do PREVISUL, em conjunto, apresentaram à Mesa da Assembléia Legislativa o projeto de lei instituindo a pensão previdenciária no valor de 100%, igualando a pensão à remuneração de contribuição do segurado falecido.

É preciso ter claro que os benefícios previdenciários que hoje são outorgados aos servidores estaduais têm base na Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, e no regime jurídico único do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecido pela Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990. Por terem benefícios comuns aos dois diplomas legais, os previstos no Estatuto, pagos com recursos do Tesouro Estadual, se sobrepõem aos do PREVISUL, a exemplo do auxílio-funeral, do auxílio-reclusão e do auxílio-doença, que mantém a retribuição durante a licença para tratamento de saúde, o servidor permanece recebendo seu salário pelo órgão ou entidade de lotação.

Independentemente dos resultados da reforma constitucional, a estrutura do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e a Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, terão que passar por revisão e reformulação, de forma a se preparar o PREVISUL para pagar os benefícios da aposentadoria e da pensão aos dependentes dos seus segurados, atualmente distribuídos conforme o quadro seguinte:

Em setembro de 1996 (R$)

ÓRGÃO	NUMERO DE SEGURADOS	VALOR MENSAL DA FOLHA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL *
Tribunal de Contas	754	1.373.961,00	58.775,00
Procuradoria da Justiça	** 140	1.957.511,48	63.189,57
Poder Judiciário	2.212	4.284.000,00	99.000,00
Assembléia Legislativa	1.332	1.447.592,43	69.092,94
Administração Direta	33.386	14.224.000,00	1.732.000,00
Pessoal Militar	4.963	2.418.000,00	252.000,00
Autarquias e Fundações	5.016	2.235.000,00	276.000,00
Poder Executivo	43.365	18.877.000,00	2.260.000,00
TOTAL	47.803	27.940.064,91	2.550.056,00

Fonte: Informações das unidades de recursos humanos dos respectivos órgãos à CPI DO PREVISUL
* Dos servidores e patronal
** Inclue somente os Membros ativos do Ministério Público

Em levantamento realizado em setembro de 1997, constatou-se que o PREVISUL paga R$ 86.397,80 de aposentadoria para somente 328 segurados inativos e pensão, no valor de R$ 593.199,64, a 1.516 dependentes. Já o Tesouro Estadual arca com de R$ 3.489.571,00 para custear 5.810 aposentadorias, correspondentes somente aos inativos do Poder

Fls. Nº 7.249
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.
Rubrica

Executivo. As pensões do Tesouro, em contrário, somam somente 65 beneficiários, por serem de natureza especial.

Muito se precisará avançar na modernização e melhoria da gestão previdência estadual. A reforma constitucional em discussão no Congresso Nacional terá repercussão nas modalidades de concessão de aposentadorias e pensões, principalmente na exigência de contribuição para o servidor ter o benefício da aposentadoria e na revisão dos requisitos de tempo de serviço e idade para se usufruir do descanso remunerado ao final de uma vida de trabalho.

Ressalte-se, mesmo que os problemas de ordem estrutural e gerencial sejam resolvidos, como resultante dos trabalhos desta Comissão, o PREVISUL ainda terá que enfrentar, para manter o sistema previdenciário em pleno funcionamento, a atualização dos valores que ainda não lhe foram repassados pelo Tesouro do Estado, a eliminação do déficit da carteira imobiliária e a eliminação do seu patrimônio de bens que não poderão ser convertidos em futuros numerários para pagamento de aposentadorias e pensões.

O PREVISUL , como uma autarquia, tem sua organização funcional fundada nas regras comuns a todas as entidades estaduais dessa natureza, com um tratamento estrutural que lhe impede um desempenho impessoal e voltado unicamente para os interesses dos seus segurados.

Questões Identificadas sobre a previdência:

- ✓ Necessidade de participação de representantes dos servidores na gestão do PREVISUL, reservando-se a estes assento no Conselho de Administração e, também, reservando-lhes, para ocupação privativa, cargos na diretoria do Instituto.

- ✓ Acabar com o uso de carteirinhas de segurados, para assistência médica, por pessoas que não são beneficiários do PREVISUL.

- ✓ Parte das contribuições devem constituir-se de um Fundo para manutenção dos pagamentos de benefícios diversos e de pensões e aposentadoria no futuro.

- ✓ A Secretaria de Estado de Administração mantém relacionamento com a Diretoria de Previdência do PREVISUL para troca de informações relativas a aposentadorias, auxílio-funeral e pensões deferidas, com o objetivo de evitar pagamentos em duplicidade e, quando for o caso, promover descontos por pagamentos indevidos. Não há este tipo de relacionamento com os outros Poderes, Tribunal de Contas e

Fls. Nº 7.250
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

Procuradoria Geral da Justiça, o que eventualmente poderá implicar em pagamento duplo de um mesmo benefício.

✓ O PREVISUL desconhece o número total dos seus segurados, assim como dos seus beneficiários, pois mensalmente só recebe informações relativas ao valor total de contribuição. Essa condição implica, muitas vezes, em pagamentos indevidos, pois há segurados que se afastam sem vencimentos, e não contribuem. Havendo, consequentemente casos em que os beneficiários requerem pensão relativa a períodos em que não houve recolhimento para a previdência.

2. ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A assistência à saúde se constitui do atendimento prestado ao segurado e seus dependentes, visando proporcionar-lhes ações preventivas, curativas e tratamentos intensivos nos casos de incapacidade. O oferecimento deste serviço é dever do PREVISUL, mas nos limites das suas possibilidades financeiras.

Este tipo de benefício será complementar às prestações incluídas dentre os benefícios monetários que podem ser deferidos aos segurados e dependentes, conforme estabelece o sistema de previdência social instituído pela Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980.

No decorrer dos 150 dias de funcionamento da CPI do PREVISUL foram contundentes e constantes as denúncias e reclamações relacionadas à prestação de atendimentos médicos e hospitalares aos beneficiários da previdência estadual. A deficiência ficou patente, creditada à falta de recursos para a sua manutenção em nível compatível com as exigências de um plano de saúde que garanta um atendimento de boa qualidade.

Será repetitivo discorrer sobre os pontos que comprovam a ineficiência na prestação dos serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PREVISUL.

As reclamações e denúncias foram trazidas tanto pelos usuários dos serviços, os servidores, como pelos prestadores desses serviços, os profissionais da área médica e os representantes das instituições hospitalares e laboratórios que executam exames clínicos, destacando-se as questões a seguir discriminadas.

Fls. Nº 7.251
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Questões Identificadas sobre serviços de assistencia à saúde:

- ✓ Há localidades em que o atendimento dos segurados e dependentes é debitado ao SUS, porque os hospitais não estão mais atendendo pelo do PREVISUL devido os atrasos nos pagamentos pelos serviços prestados. Tem profissionais que têm prestado atendimento gratuito, a título de "*favor*", "*caridade*", mas sem remuneração pelo PREVISUL.

- ✓ O atraso nos pagamentos dos Psicólogos, desde outubro de 1995, e a restrição ao aumento do número de consultas estão prejudicando os servidores que necessitam do atendimento desses profissionais para retornarem ao exercício regular dos seus cargos;

- ✓ O atendimento hospitalar, médico e dos laboratórios aos servidores da região de Dourados está deficiente porque os profissionais e entidades credenciadas estão deixando de atendê-los em razão do atraso, de 10 meses, no pagamento dos serviços prestados.

- ✓ A redução do número de profissionais conveniados exige que servidores e dependentes se desloquem de um Município para outro na busca da assistência médica.

- ✓ Os exames de laboratório, raios-X, ultra-sonografia e eletrocardiograma em clínicas localizadas nos Municípios da região de Dourados estão sendo realizados com acréscimo de até 50% sobre o valor de tabela, sem fornecimento de comprovante do pagamento.

- ✓ Os hospitais não cobram, mas a maioria já fechou suas portas aos beneficiários, até em situação de emergência. No depoimento de dirigente de unidade hospitalar da região de Dourados ficou explícito que a recusa se deve ao baixo valor pago pelos serviços prestados.

- ✓ Profissionais prestadores de serviço registraram nos seus depoimentos que os credenciamentos, assim como os descredenciamentos, passam por decisões políticas e não técnicas.

- ✓ Há profissionais credenciados que cobram diretamente do servidor pelo atendimento, em valor da tabela do PREVISUL, mas não encaminham a guia para cobrança, pois assim recebem a vista um valor que pelo Instituto levariam uns 10 meses.

- ✓ Apesar de confirmar a cobrança de taxas complementares por consultas ou exames médicos, os depoentes se recusaram a identificar nomes de prestadores do serviço médicos, sob o argumento de que "ruim com eles "*cobrando*" pior sem eles atendendo".

Fls. Nº 7.252
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

- ✓ A baixa qualidade do atendimento médico individual tem levado a um maior número de consultas por paciente, que é obrigado a mudar de Médico a cada vez que constata erro na indicação de sua moléstia. Esta situação deve-se, principalmente, à redução de oferta de profissionais, que num universo de 411 somente 15% atende os segurados do PREVISUL .

- ✓ Há casos em que é feito corte na guia de cobrança do prestador do serviço médico, em razão do uso de carteirinha vencida por beneficiário. A burocracia está sendo usada, nesse caso, como um "mecanismo" de glosa no pagamento aos prestadores dos serviços que aceitam estas carteirinhas.

- ✓ Os Fisioterapeutas não recebem pelos seus serviços desde outubro de 1995, não havendo qualquer critério para definição de quem deve receber e primeiro e quem deve esperar. Os valores pagos com atraso não sofrem qualquer correção monetária. Devido ao baixo valor da sessão de fisioterapia há aumento da quantidade de atendimentos em detrimento à qualidade requerida.

- ✓ O valor pago pelo PREVISUL pelas análises clínicas não cobrem totalmente os gastos com o material usado nos exames e/ou a remessa de material para análise em São Paulo. Em razão desta situação os laboratórios têm cobrado "taxa extra" do segurado para poder realizar o exame.

- ✓ Os atrasos nos pagamentos dos hospitais são distintos entre os da Capital e do Interior, não se conhecem os critérios que determinam as prioridades para esses pagamentos.

- ✓ Os valores referenciais dos serviços hospitalares são defasados, não permitem a melhoria de atendimento. Já se tentou negociação com o PREVISUL para rever essa situação, sem qualquer possibilidade.

- ✓ O número de especialistas em Pediatria credenciado está impondo tratamento diferenciado, atraso de até 3 meses para os profissionais que atendem nos respectivos consultórios em benefício dos que atendem no Ambulatório do PREVISUL.

- ✓ Os serviços odontológicos são prestados diretamente pelo PREVISUL, mas em condições precárias, há falta de material básico e as instalações para o Raios-X são inadequadas ao uso dos profissionais.

- ✓ O credenciamento dos profissionais obedece a critérios políticos, havendo casos de limitação de quantidade de pacientes em razão do

Fls. Nº 7.253
CPI/PREVI
Proc. Nº 1
Rubrica

tempo de credenciamento, e não na qualidade do serviço prestado ou na necessidade dos pacientes.

- ✓ Os serviços de assistência médica, odontológica, hospitalar e laboratorial prestados pelos credenciados e conveniados do PREVISUL nunca tiveram recursos fixos destinados exclusivamente a esse atendimento. A Lei nº 204/80 induz à conclusão de que 4% (*2% do servidor e 2% da patronal)* dos 12% de contribuição mensal são destinados a essa modalidade de atendimento.

- ✓ A qualidade da assistência médica e hospitalar colocada à disposição dos beneficiários do PREVISUL está diretamente vinculada à quantidade de recursos financeiros para sua cobertura, dependem dos repasses, em dia, dos valores que hoje são retidos pelo Tesouro do Estado.

- ✓ A experiência de um plano de saúde organizado, praticado no período de 1992 a 1993, fracassou devido à baixa remuneração dos profissionais de saúde e os reiterados atrasos no processamento dos pagamentos pelos serviços prestados.

- ✓ Para suprir a deficiência de atendimento por parte do profissionais credenciados, a atual direção do PREVISUL montou um Ambulatório, com diversas especialidades, nas suas dependências, no Parque dos Poderes. Esta solução tem demonstrado resultados satisfatórios, visto que os beneficiários de Campo Grande, pelo menos, têm onde conseguir consultas médicas e atendimento odontológico.

- ✓ O custo da montagem do Ambulatório pode ser considerado irrelevante face à satisfação que se conseguiu com o atendimento restrito aos beneficiários da previdência estadual, que não precisam mais ouvir, nos consultórios particulares, que não há mais vagas para o PREVISUL.

- ✓ Dos 411 profissionais credenciados pelo PREVISUL, à época (*1992/1993*) do plano de atendimento universalizado - ***o segurado escolhe o Médico*** - atualmente somente cerca de 50 médicos ainda atendem nos seus consultórios os beneficiários da previdência estadual.

- ✓ O PREVISUL, atualmente (*outubro de 1996*), paga por uma consulta R$ 11,20; em contrapartida, o SUS remunera em R$ 2,04 e a UNIMED em R$ 39,00.

- ✓ O sistema de reembolso de despesas médicas, após ter passado por duas mudanças - ***reembolso pleno da despesa realizada e reembolso de sessenta por cento do total dos gastos*** - atualmente está restrito ao pagamento de procedimentos realizados em caráter emergencial e em

Fls. Nº 7.254
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

valores da tabela do PREVISUL. Isto é, o que seria pago caso o atendimento fosse realizado por instituição ou profissional credenciado.

✓ Há omissão de socorro, com cobrança em duplicidade de honorários, pela instituição hospitalar e pelo segurado junto ao PREVISUL. Um dos casos foi apresentado pela segurada *Neide Alves dos Reis Simon,* relativamente ao procedimento clínico a que foi submetida sua filha menor, onde em sessão especial, ouviu-se depoimentos que levantaram os seguintes pontos:

- O beneficiário do PREVISUL, quando procura Hospital conveniado, é discriminado em razão da baixa remuneração paga pela internação, pelos procedimentos clínicos e pelos honorários médicos;

- O segurado é induzido a recorrer ao atendimento "particular" quando, pressentindo a gravidade do caso e o risco de vida do seu dependente, toma conhecimento que o médico de plantão não pode comparecer para prestar o socorro;

- O segurado não é orientado pelo Hospital que sua "opção" pelo médico particular não lhe permitirá requerer, dentro do Convênio do PREVISUL, o reembolso das despesas que assumir diretamente com o profissional que prestar o atendimento clínico.

- O profissional chamado pelo segurado para atender a emergência faz parte do Corpo Clínico da Instituição, mas mesmo assim, em razão da recusa do primeiro em prestar o atendimento, atua como se esse vínculo não existisse;

- A recusa de médico de plantão em comparecer ao Hospital para prestar atendimento, numa situação de emergência já constatada por outro profissional, evidencia que há omissão de socorro, pela forma de atuar - *à distância* - dos plantonistas que fazem a avaliação do paciente por descrição via telefone;

- Nos casos de urgência, como o relatado, o segurado é explorado por estar numa situação desesperadora, pois aceita pagar qualquer valor para ver seu dependente socorrido imediatamente.

- O Hospital, mesmo tendo conhecimento que o médico e equipe cobrou como particular, manda a conta dos honorários médicos para o PREVISUL pagar;

- O segurado, ao apresentar o pedido de reembolso ao PREVISUL, que naturalmente é para repor valores de que se utilizou numa situação de emergência, não tem resposta imediata sobre o

Fls. Nº 7.255
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

deferimento ou não do seu pedido, levando mais de um ano para obter essa resposta, como no caso relatado.

3. PROGRAMA IMOBILIÁRIO

A assistência financeira para aquisição da casa própria é uma das modalidades de atendimento aos segurados da previdência social previstas na Lei n° 204/80. A concessão deste benefício está vinculada pela Lei à existência de disponibilidade financeira do PREVISUL.

O Departamento Imobiliário foi criado na estrutura do PREVISUL pelo Decreto nº 1.379 de 08 de dezembro de 1981, quando são fixadas as regras básicas para funcionamento do programa imobiliário para o servidor estadual. Este decreto restringiu a concessão dos financiamentos aos segurados obrigatórios do PREVISUL , os servidores estaduais, e exclusivamente com recursos originários do então ex-Banco Nacional da Habitação.

Em 1981 foram instituídas as modalidades de concessão de financiamentos imobiliários com recursos tomados junto ao Sistema Financeiro da Habitação e de acordo com nas condições fixadas pelo ex-BNH e, por sua vez, não tinham qualquer vinculação às regras estabelecidas no artigo 90 da citada Lei n° 204/80.

O programa foi, assim, aberto aos segurados obrigatórios do sistema de previdência social e limitado aos recursos tomados junto ao Sistema Financeiro Habitacional, vedado explicitamente a aplicação de recursos da própria autarquia nessa modalidade de assistência financeira.

O programa sobreviveu de 1981 a 1987, quando os recursos do Sistema Financeiro se escassearam, precisamente acabaram. Durante cinco anos aplicou-se recursos financeiros no Programa Habitacional do Servidor, tanto do próprio PREVISUL quanto do BNH. Construiu-se moradias para servidores e não servidores, descumpriu-se a lei e o decreto, desviou-se recursos do PREVISUL para a concessão de financiamentos imobiliários a uns poucos privilegiados e a pessoas que não eram seguradas da previdência estadual.

A atuação do Instituto de Previdência Social do Estado nesta modalidade de assistência é a que serve de base para a maioria das irregularidades e dos ilícitos que foram constatados e denunciados pela CPI. Ela é responsável pelo maior *déficit* do sistema de previdência estadual, com destaque, segundo apurações e depoimentos ouvidos nas sessões plenárias, para as seguintes questões:

Fls. Nº 7.256
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Construção dos Imóveis

✓ As unidades residenciais comercializadas pelo PREVISUL com os recursos tomados junto ao Sistema Financeiro Habitacional não se destinaram exclusivamente aos servidores do Estado, elas foram vendidas a pessoas estranhas ao serviço público estadual, visto que as construções não foram antecedidas de estudos da demanda e do perfil sócio-econômico desses servidores. Por exemplo, em Ponta Porã (1982) foram construídas 528 unidades e a cidade tinha somente cerca de 300 servidores estaduais. Conforme confirmam os números do quadro de unidades construídas, abaixo:

MUNICÍPIOS	NOMES DOS CONJUNTOS	NUMERO DE UNIDADES CONSTRUÍDAS	SEGURADOS NA REGIÃO 1997
CAMPO GRANDE	Ana Maria do Couto, Res. Etheocles Ferreira, Res. Neto Lima, Res. Otávio Pécora, Res. Bandeirantes, Res. Santa Mônica, Solar Esplanada, Solar Ouro Preto, Residencial Angelina Tebet, Res. Arnaldo Estevão de Figueiredo, Unidades Isoladas	1.342	25.706
AMAMBAI, ARAL MOREIRA E	Cassiano Maturlo e Jardim Ouro Verde	94	782
AQUIDAUANA E MIRANDA	Servidores Públicos de Aquidauana (os dois)	118	2099
COXIM E SÃO GABRIEL DO OESTE	Residencial Pé de Cedro e Residencial Capão Redondo	125	1228
DOURADOS	Residencial João Paulo II	43	4053
TRÊS LAGOAS	Residencial Osmar Ferreira Dutra e Angelina Tebet	130	2572
BANDEIRANTES CAMAPUÃ E SELVÍRIA	Silvino de Barros, Res. Pedro Catarino da Costa e Res. Dos Servidores Públicos	99	581
BELA VISTA E JARDIM	Residencial Militão Loureiro e Jardim Dom Bosco	85	1.121
CORUMBÁ E LADÁRIO	Conjunto dos Servidores Públicos (2)	254	2.573
MARACAJU E SIDROLANDIA	Res. Josina Pires Barbosa e Residencial Tereré	88	700
PONTA PORÃ	Res. Parque dos Ipês II, Res. Manoel Padial Urel e Jardim Independência	528	1.701
IVINHEMA	Residencial Reybaldo Massi	92	549
	TOTAL	**2.998**	**43.665**

Fls. Nº 7.257
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

- ✓ Não há registros de que na venda das unidades habitacionais construídas pelo PREVISUL tivesse havido a fixação de critérios uniformes para as condições dos financiamentos de cada moradia, mesmo quando estas integraram um mesmo conjunto ou quando as unidades residenciais tinham o mesmo padrão.

- ✓ Foi em 1984 que os conjuntos residenciais começaram a ser construídos utilizando, também, recursos do próprio PREVISUL, tendo em vista que nesta época não havia atrasos nos repasses das contribuições dos servidores e da parte patronal. A boa situação financeira sustentava as construções e respaldava a tomada de mais recursos junto ao BNH para iniciar novas obras.

- ✓ Houve vendas de imóveis construídos (*em Camapuã*) para os servidores com acréscimo de 100% no valor de custo de construção, no período de 1984/1986, indicando que o endividamento da Carteira Imobiliária pode ter sido ampliado em razão dessa política - a do "lucro financeiro" e não do "lucro social".

- ✓ O Conjunto Arnaldo de Figueiredo (1988) foi aberto às diversas categorias de servidores públicos - estaduais, municipais e federais, inclusive das empresas públicas e sociedade de economia mista - justificado por serem recursos do FGTS e, por isso, ser aberto a mais trabalhadores.

- ✓ No período de 1981 a 1983 foram construídas 1.840 unidades habitacionais (*somente em Ponta Porã 528*). Nesta época o PREVISUL atuava como agente do BNH e recebia 2,5% para administrar esses recursos.

- ✓ As últimas construções de imóveis do PREVISUL para atender os servidores datam do final de 1987, daí para frente a única medida de atendimento ao servidor foi o Programa Habitacional, com imóveis doados, construído no período de [illegible]/1994, cuja gerência coube à CDHU e a organização às Secretarias de Estado de Administração e de Habitação (SHDU).

Os financiamentos individuais

- ✓ Os imóveis isolados, cerca de 400 casas para funcionários com maior poder aquisitivo, foram construídos no primeiro período de existência da Carteira Imobiliária, 1982/1983, devido à abundância de recursos para essa aplicação colocados pelo BNH.

- ✓ Muitos contratos foram repassados a terceiros (*contratos de gaveta*) e sem formalização da transferência formal junto ao PREVISUL, que tem ciência dessas ocorrências mas não pode agir, pois a incidência é grande

Fls. Nº 7.258
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

e a identificação dos casos esbarra na necessidade de se promover visitas aos conjuntos residenciais, o que tem encontrado resistência por parte das pessoas que ocupam as unidades, pois omitem as informações exigidas para uma ação legal por parte do PREVISUL.

✓ Os contratos de financiamento firmados com o BNH/CEF, assim como os assinados com os mutuários compradores das unidades habitacionais, não continham qualquer restrição à categoria profissional para o qual se destinavam os recursos aplicados pelo PREVISUL; a única exigência era relativa à destinação do imóvel, que poderia ser utilizada, exclusivamente, para residência do próprio mutuário.

✓ O PREVISUL não tem poderes para renegociar os contratos com os mutuários, as regras que obedece são as ditadas pela Caixa Econômica Federal.

♦ **Valor das prestações**

✓ Os contratos individuais dos mutuários, desde a origem da Carteira Imobiliária do PREVISUL, são passíveis de questionamentos porque os cálculos das prestações, da correção monetária aplicada e a atualização dos saldos devedores eram processados manualmente, inclusive em desconhecimento à legislação do Sistema Financeiro Habitacional, que era constantemente alterada pelo BNH/CEF.

✓ Há diversidade de valores nas prestações mensais e nos saldos devedores para quitação de imóveis financiados pela Carteira Imobiliária do PREVISUL, localizados em um mesmo conjunto residencial, com características de construção idênticas, adquiridos nas mesmas datas e em condições iguais de financiamento.

✓ Muitos contratos foram repassados a terceiros (*contratos de gaveta*) e sem formalização da transferência junto ao PREVISUL, que tem ciência dessas ocorrências, pois a incidência é grande e a identificação dos casos esbarra na necessidade de se promover visitas aos conjuntos residenciais, o que tem encontrado resistência por parte das pessoas que ocupam as unidades, pois omitem as informações exigidas para uma ação legal por parte do PREVISUL.

♦ **Os Financiamentos PREVISUL X BNH**

✓ Os contratos de financiamento do PREVISUL com o BNH/CEF foram negociados prevendo reajuste dos seus saldos devedores por índices equivalentes à inflação corrente, mas os recursos foram entregues aos mutuários, mediante financiamento de unidades residenciais, com correção pela equivalência salarial (com base nas correções definidas pelo Governo do Estado).

Fls. Nº 1.959
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

- ✓ Pela posição do total do saldo devedor dos mutuários (*setembro de 1996*) - **3.741.676 UPCs** - e pelo valor total do débito do PREVISUL junto ao Sistema Financeiro Habitacional - CEF - **3.231.000 UPCs** - há evidências de que foram usados recursos da previdência social estadual na construção de unidades habitacionais. Esta conclusão é reforçada pelo fato dos saldos devedores dos mutuários serem corrigidos pela equivalência salarial e o da CEF por índices que absorvem a inflação plena.

- ✓ A diferença entre os valores recebidos, mensalmente (*setembro de 1996*), dos mutuários (R$90.667,67) e o valor repassado para pagamento do financiamento junto à Caixa (R$ 325.668,41) é atendida com recursos próprios do PREVISUL. Este valor daria para pagar, por exemplo, os 328 aposentados do PREVISUL por 3 (três) meses ou um mês de consultas médicas.

- ✓ As constantes alterações da legislação sobre o Sistema Habitacional e as diversas políticas econômicas dos últimos anos, como as mudanças de moeda, indicam que o débito do PREVISUL com a Caixa Econômica Federal - CEF necessita passar por reavaliação, com o objetivo de serem apurados corretamente os valores que devem ser pagos a esse agente financeiro.

- ✓ O débito do PREVISUL com o Sistema Financeiro da Habitação, administrado pela Caixa Econômica Federal, está compondo dívida do Estado com o Banco do Brasil, conforme contrato de rolagem firmado em 1994.

♦ Transferência para a CDHU

- ✓ A única tentativa de transferência da Carteira Imobiliária do PREVISUL para a CDHU, feita em 1992/1993, não se concretizou por resistência da Caixa Econômica Federal que não via condições patrimoniais para a Empresa de Habitação do Estado (CDHU) assumir a dívida, e porque o PREVISUL tem patrimônio suficiente para honrar o débito. Alia-se, ainda, a essa condição, o fato do Instituto ser uma autarquia, pessoa de direito público, onde o Estado também, numa eventualidade, responderá por esses débitos.

♦ Situação do Programa Imobiliário

- ✓ A responsável atual pela gerência da Carteira Imobiliária, assim como o Diretor que lhe antecedeu (1991/1994) não encontraram arquivados no PREVISUL documentos e comprovantes indispensáveis ao conhecimento das condições que integram os contratos de financiamento firmados com o BNH e CEF. Há algumas informações, mas insuficientes para se ter

Fls. Nº 7260
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

total conhecimento dos termos que regem as correções do saldo devedor do PREVISUL.

✓ O PREVISUL nunca contou com uma equipe técnica bem preparada para a condução e administração dos contratos com a Caixa ou com os mutuários, sempre pautou suas ações na área imobiliária por orientação da CEF, daí não ter podido discutir no mesmo nível ou depurar contratos com eficiência.

✓ Os contratos com o Sistema Financeiro da Habitação foram firmados até 1986 com o Banco Nacional da Habitação, extinto em dezembro daquele ano. A partir de então a Caixa Econômica Federal passou a ser o agente financeiro. É nesta época que o PREVISUL transforma o Departamento Imobiliário, ampliando suas atividades, em uma Diretoria com desdobramento em unidades para comercialização e para cadastro.

♦ **Resumo da situação da Carteira Imobiliária:**

Carteira Imobiliária	• Contratos com o "BNH/CEF" = 11 - Valor = 3.231.000 UPCs • Contratos Ativos com os Mutuários - Valor = 3.741.676 UPCs - Em janeiro/95 = 2.998 - Em agosto/96 = 2.654 • Contratos encerrados - Até agosto/96 = 334
Situação da Dívida Imobiliária	• Repasse mensal à CEF (via Tesouro) - Em janeiro/95 = ± R$ 180.000,00 - Em agosto/96 = R$ 325.668,41 • Pagamento mensal dos Mutuários - Em janeiro/95 = ± R$ 44.000,00 - Em agosto/96 = R$ 90.667,67 • Déficit mensal (setembro 96) - Em agosto/96 = ± R$ 235.000,00

Quantidade de Mutuários	• Total em agosto/96 = 2.654 • Total em janeiro/95 = 2.998 - Servidores do Estado = 1.685 - Terceiros/não servidores = 1.313

Fls. Nº 7.261
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

4. O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

O patrimônio do Instituto de Previdência é formado por 105 imóveis, na sua maioria terrenos adquiridos de particulares, recebidos em doação ou mediante dação em pagamento, avaliado em R$ 6.985.503,00, sem incluir os valores referentes aos imóveis recebidos por dação em pagamento.

Em 1987, através da Lei n° 837, de 1° de janeiro, o Estado de Mato Grosso do Sul deu ao PREVISUL, para atualizar seus débitos com a previdência social estadual, diversos bens que se constituíram, conforme afirmou um depoente numa das sessões da CPI, num moderno "*CAVALO DE TRÓIA*", bastando examinar a lista a seguir:

- ☑ Imóvel urbano com 14 hectares e 6.314 m², correspondente à área do Clube dos Servidores, no Parque do Poderes - Campo Grande, que o Governo do Estado, em 1993, entregou para a Fundação de Desporto e Lazer - FUNDESPORTE explorar economicamente suas instalações, mediante aluguel; não foi incorporado ao patrimônio do PREVISUL;

- ☑ Imóveis residenciais integrados por 9 apartamentos localizados no Residencial Bandeirantes, em Campo Grande, já comercializados pela Carteira Imobiliária;

- ☑ Terreno rural com 1,2 hectares, em Aparecida do Taboado;

- ☑ Terreno urbano, com 4.333 m², em Maracaju, área abandonada, sujeita a invasões, conforme foi denunciado por representante de entidade sindical daquele Município;

- ☑ Terrenos rurais integrados por 10 lotes, em Sidrolândia, medindo 8.000 m², atualmente ocupado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

- ☑ Imóvel rural de 130 ha e 7.945 m², em Aquidauna, que forma a fazenda Buritizal, que já estava invadida na época em que foi destinada ao PREVISUL.

A situação da fazenda Buritizal foi discutida pelos membros da Comissão que foram a Aquidauana e realizaram uma sessão pública, quando foram colhidos os seguintes depoimentos, especialmente dos senhores *Ciro França Dias* e *Jonas Carneiro,* ambos posseiros da Colônia Buritizal:

1. A área, medindo 130 hectares (Fazenda Buritizal), se encontra ocupada por 30 (trinta) posseiros, que usam a terra para atividades

Fls. Nº 7.262
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

agrícolas, tendo um hectare utilizado como pesqueiro de pessoas residentes em São Paulo.

2. Em 1988, a área foi comercializada a um posseiro, que adquiriu 130 hectares vendidos por um Advogado de nome Luiz Fernando Escobar. Esse comprador vem revendendo a área, em partes, detendo hoje somente 17 hectares. Essa compra é reconhecidamente ilegal, tanto que não há registro em cartório dessas transações.

3. As terras que compõem a área da fazenda Buritizal, de propriedade do PREVISUL, foram demarcadas e cadastradas pelo Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, que atribuiu aos posseiros as parcelas por eles ocupadas, sem dar qualquer ciência dessa ocorrência ao legítimo dono.

4. Os posseiros reconhecem que a área não é passível de posse definitiva enquanto ela for de propriedade do PREVISUL, que também não pode promover a sua ocupação devido ao impacto social que a desocupação traria para as pessoas que plantam e criam naquelas terras.

Além destes imóveis, cabe registrar que muitas das áreas adquiridas, sob o argumento de serem utilizadas para a construção de conjuntos habitacionais para os servidores do Estado, se somam e vêm a formar o "*latifundío previdenciário*", conforme constante do quadro abaixo:

ANO DA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE DE IMÓVEIS	MEDIDA TOTAL DAS ÁREAS	VALOR ATUAL R$ 1,00 (1996)
1983	4	35.888 m²	9.314.801
1985	7	3.411 m²	330.683
1986	38	1.450.077 m² (*)	2.670.889
1987	6	7.200 m²	336.600
1988	4	19.085 m²	2.686.268
1989	1	420 m²	45.846
TOTAL	60	66.004 m²	15.385.087

(*) 130.000 m², somente numa área urbana em Campo Grande

Destacam-se, dentre os bens adquiridos por compra e venda:

☑ a área de 130 hectares localizada na nascente do córrego Segredo, em Campo Grande, comprada de Maria Ignez R.F. Fugihara, foi, inclusive, objeto de um projeto de lei, até o momento não aprovado, transformando a área em Reserva Ecológica "*não edificável*" e, por sua vez, passível de invasões por terceiros;

Fls. Nº 7.263
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

- ☑ a gleba urbanizável com 21.296,30 m², localizada na rodovia Bonito - Aquidauana, comprada de Ari Gomes dos Santos;

- ☑ a área de 26.660.423 m² em Campo Grande, da fazenda Bálsamo e Lote Esquecido, comprada de Carlinda Pereira Contar, que se encontra invadida;

- ☑ a área de 1.000 ha, localizada em Jardim, comprada de Onilde Pereira Barbosa.

5. SITUAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS

Prescreve a Lei n° 204, de 29 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a previdência social dos servidores civis e militares de Mato Grosso do Sul, nos seus artigos 16, 22 e 23:

> *Art. 16 - A contribuição mensal será obrigatória sobre a remuneração-base arrecadada mediante desconto compulsório em folha de pagamento dos segurados obrigatórios, observados os seguintes percentuais:*
>
> .....
>
> *Art. 22 - O órgão ou entidade a que pertencer o segurado contribuirá, mensalmente, com valores e percentuais iguais à contribuição de seu servidor.*
>
> *Art. 23 - Os recolhimentos das contribuições são de responsabilidade do órgão ou entidade que as retiver, devendo repassar, juntamente com as suas, ao PREVISUL até, no máximo, o último dia útil subsequente ao mês base da contribuição.*

Apesar da obrigação legal de se fazer o repasse dos valores devidos à previdência social estar em vigor desde 1980, o órgão responsável pela administração dos recursos financeiros do Estado não remete os numerários indispensáveis ao cumprimento dessa obrigação pelos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, assim como para os órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo.

A retenção das parcelas referentes às obrigações previdenciárias pela Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento indica que a mesma assumiu a competência de recolhê-las ao PREVISUL, retirando a condição de inadimplentes dos demais Poderes, órgãos independentes, autarquias e fundações estaduais.

Fls. Nº 7264
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

A situação financeira do Instituto de Previdência Social e a sua capacidade de manter seus serviços funcionando eficientemente sempre foram prejudicadas pela irregularidade no pagamento das contribuições dos servidores estaduais e dos respectivos órgãos de lotação. Foram raros os momentos em que estes valores entraram no caixa da Autarquia com regularidade. Nos últimos quatro anos os repasses, pelo Tesouro Estadual, assim se comportaram:

ANO	% REPASSADO NO EXERCÍCIO	DIVIDIDA ACUMULADA ATE 31/12
1993	71,88	-
1994	76,51	R$ 3.835.404,72
1995	67,32	R$ 14.156.576,54
1996	64,92	R$ 22,967.523,74

Cabe registrar que os valores constantes do quadro estão lançados sem qualquer correção ou aplicação de multa, conforme estabelece a própria legislação previdenciária.

Apesar do Estado possuir posição jurídica peculiar, pois é ele quem dita as normas e os termos do seus relacionamento com os entes que o compõem, nem por isso pode se furtar em cumprir as normas legais ditadas, principalmente se é um dos seus Poderes que está sendo omisso no cumprimento de suas obrigações.

Durante as audiências públicas, duas realizadas especialmente para ouvir depoimento dos agentes públicos responsáveis pela retenção das parcelas contributivas nos órgãos e entidades e dos que assumiram a competência de repassar ao PREVISUL os valores que lhe são devidos mensalmente, destacamos as colocações seguintes:

O Tesouro do Estado, ao liberar o duodécimo dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e da Procuradoria Geral da Justiça retém a parcela referente às contribuições do PREVISUL, compreendendo as contribuições do segurado e a patronal.

- ✓ A própria Secretaria de Estado de Orçamento, Planejamento e Finanças, através do Tesouro do Estado, dá diretamente a quitação do recolhimento das contribuições devidas ao PREVISUL pelo Poder Judiciário e fornece aos demais órgãos e Poderes um documento escritural, para acerto contábil.

- ✓ Apesar do Decreto nº 8.641, de 16 de agosto de 1996, estabelecer a obrigatoriedade dos órgãos, autarquias e fundações estaduais, inclusive os Poderes, de recolherem as contribuições ao PREVISUL, diretamente,

Fls. Nº 7.295
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

mediante **Guia de Recolhimento**, os seus representantes declararam que não estão cumprindo essa determinação em virtude do Tesouro do Estado liberar somente o valor líquido da folha.

- ✓ A representante do Tribunal de Justiça declarou, durante reunião, que comunicou-se com o Superintendente do Tesouro sobre a necessidade de dar cumprimento às determinações do Decreto nº 8.641/96 e este esclareceu que os procedimentos deveriam continuar como antes, isto é, o Tribunal de Justiça emite uma Nota de Pagamento e o Tesouro dá um documento quitando a contribuição ao PREVISUL, mas tudo escrituralmente, sem movimentar moeda.

- ✓ A determinação constante do Decreto nº 8.641/96, para que os recursos destinados ao pagamento das contribuições previdenciárias sejam liberados de forma que os órgãos e Poderes façam seus recolhimentos diretamente ao PREVISUL, ainda não está sendo obedecida, sob a justificativa da falta de recursos para atendimento dessa obrigação.

- ✓ Desde de 1988, o Tesouro do Estado passou a ser o gerente financeiro das contribuições do PREVISUL, apesar deste ter a natureza de pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa e financeira. É desta época a determinação de se repassar para os outros Poderes os duodécimos com a retenção da parcela de contribuição para a previdência estadual, sem previsão legal.

- ✓ O Tesouro libera o duodécimo e os recursos para as folhas de pagamento, retendo os valores referentes à previdência social, mediante informações prestadas pelos outros Poderes e órgãos estaduais, através de ofício.

- ✓ Os repasses ao PREVISUL são feitos por requisição da Autarquia e de acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro. Não há obediência à regra legal de recolhimento das contribuições, até 30 dias após a retenção mensal.

- ✓ Não existe norma legal dando poderes ao Tesouro Estadual para processar as retenções das parcelas de contribuição dos servidores estaduais e repassá-las ao PREVISUL , parceladamente, à sua conveniência.

- ✓ Se o Tesouro entregasse aos órgãos, autarquias, fundações e outros Poderes os recursos necessários aos recolhimento das parcelas de contribuições à previdência, seja a dos servidores e a patronal, o PREVISUL teria condições de manter os atendimentos de sua competência no nível esperado pelos seus beneficiários.

Fls. Nº 7.266
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

- ✓ Os valores repassados pelo Tesouro do Estado ao PREVISUL não são identificados pela origem, isto é, qual o órgão ou entidade que está pagando a previdência, o que impede o Instituto de saber quem são seus devedores, quais estão inadimplentes e emitir certificados de regularidade de situação com a previdência social.

- ✓ Em razão da política de retenção dos recursos devidos ao PREVISUL pela Secretaria de Estado de Orçamento, Planejamento e Finanças, a Autarquia recebe diretamente nos seus cofres, sem interferência do Tesouro, somente as contribuições das entidades que têm recursos próprios - DETRAN, JUCEMS, DIOSUL, DPM, TERRASUL e PREVISUL - dos cartorários e dos segurados facultativos, assim como os pagamentos das prestações de financiamento imobiliário, em torno de R$ 90.000,00/mês.

Fls. Nº 7.267
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

RECOMENDAÇÕES

PARTE V

A CPI DO PREVISUL propõe aqui medidas indispensáveis à organização de um **Sistema de Previdência Social,** que não fique submetido à política pessoal dos dirigentes e às regras mutáveis das finanças estaduais.

Propomos algumas modificações na organização do Sistema de Previdência Social Estadual, especialmente na sua entidade gestora. As proposições a seguir têm por fundamento as conclusões desta Comissão Parlamentar de Inquérito e incorporam os resultados dos trabalhos desenvolvidos durante o Seminário *"EM BUSCA DE UM MODELO PREVIDENCIÁRIO PARA MATO GROSSO DO SUL"*.

1. QUANTO À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISUL

1.1. Instituir um colegiado de direção superior do PREVISUL, de forma que possa deliberar sobre todas as políticas e diretrizes do sistema de seguridade social dos servidores do Estado. Este Conselho passaria a ter uma composição paritária, com um representante de cada Poder e órgão independente e, na mesma proporção, representantes dos servidores do respectivo Poder.
A composição teria as representações do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, o Secretário de Estado de Administração, pelo Poder Executivo, e o Diretor-Geral do PREVISUL, além dos servidores em igual número.

1.2. Instituir uma Diretoria Executiva, como um órgão colegiado, de segundo nível, integrado por todos os Diretores, de 1º e 2º níveis, da Autarquia, com atribuições para deliberar sobre a gestão operacional, administrativa e financeira do PREVISUL, ressalvadas as competências do Conselho Superior.

1.3. O PREVISUL deve ter sua estrutura integrada por unidades com atribuições específicas para realizar Auditoria Interna, para evitar a ocorrência de irregularidades semelhantes às da Carteira Imobiliária e para promover a fiscalização dos segurados e beneficiários, órgãos e entidades contribuintes da previdência estadual.

Fls. Nº 7.268
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

2. QUANTO À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Inserção na Lei de Previdência da exigência de recolhimento das contribuições através de Guia de Recolhimento específica, acompanhada da relação nominal dos servidores que contribuem, com indicação dos valores individuais da remuneração de contribuição e valor contributivo, conforme está previsto no Decreto 8.641, de 16 de agosto de 1996, tendo em vista que o PREVISUL não está conseguindo fazer cumprir essa determinação, por envolver outros Poderes.

2.2. Recomendar ao Tribunal de Contas que inclua no seu Caderno de Obrigações, com destaque, a exigência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e obrigações sociais, a fim de que a omissão no cumprimento dessa exigência permita ao TC apurar responsabilidades e aplicar sanções.

2.3. Requerer a atuação direta da Comissão Permanente de Eficácia Legislativa da Assembléia no acompanhamento do efetivo recolhimento das contribuições, na forma prevista em Lei.

2.4. Propor a promoção de estudos visando o estabelecimento de prazo limite, com base na data do processamento do pagamento dos servidores, para os órgãos efetuarem os créditos devidos ao PREVISUL, assim como fixar multas (correção) dos valores recolhidos em atraso.

2.5. Instituir o Certificado de Regularidade de Situação - CRS-PREVISUL, a ser emitido a pedido dos órgãos ou entidades contribuintes e que deverá ser exigido nos termos da Constituição Federal e legislação previdenciária federal.

2.6. Fazer incluir na lei que estabelecer as regras do Sistema de Previdência do Estado a definição dos índices de contribuição destinadas, separadamente, ao pagamento de benefícios da aposentadoria, da pensão por morte e dos auxílios, assim como o da assistência médica e odontológica.

2.7. Requerer a implantação do Fundo de Previdência (criado pelo artigo 2º da Lei nº 317/81) e que seu capital se inicie com os resultados das vendas dos imóveis sem utilização para o PREVISUL. A instalação do Fundo permitirá ao PREVISUL, através do seu Conselho Superior, gerir efetivamente os recursos da previdência social estadual.

Fls. Nº 7.269
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

3. QUANTO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1. A fixação do benefício da pensão por morte em valor igual a 100% da remuneração de contribuição, conforme Projeto de Lei que se encontra em tramitação na Assembléia Legislativa, resgatando um direito constitucional, inclusive reiteradamente reconhecido em decisões do Suplemo Tribunal Federal.

3.2. Propor a realização de estudos para a avaliação dos índices apontados por cálculo atuarial, destinados a indicar as alíquotas de contribuição necessárias à manutenção dos benefícios da aposentadoria e pensão, mediante trabalho conjunto com todos os segmentos que vierem a ter assento no Conselho Superior da Seguridade Social.

3.3. Propor a realização de estudos com o objetivo de transferir para a previdência estadual o pagamento dos aposentados, atualmente de responsabilidade do Tesouro do Estado, incluindo os servidores de todos os Poderes, excluídos os Magistrados, os Conselheiros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público, por não integrarem a categoria dos agentes administrativos e terem direito a este benefício por disposição constitucional.

3.4. Recomendar a realização de estudos para a implantação da previdência contributiva para os servidores efetivos e estáveis, para fins de concessão de aposentadoria (artigo 149 da CF e 181 da CE), cessando, em conseqüência, as concessões pelo Estado e o pagamento pelo Tesouro;

3.5. Propor a fixação de regras para o estabelecimento da exigência de documentação básica para averbação de tempo de serviço, à semelhança do INSS, para fins de aposentadoria e critérios para avaliação das condições de invalidez permanente.

3.6. Propor os estudos visando a transferência para o PREVISUL do pagamento dos benefícios de auxílio-reclusão e auxílio-funeral, liberando dessa obrigação o Tesouro do Estado, visto que atualmente a concessão está prevista na lei previdenciária e no regime jurídico único.

Fls. Nº 7.270
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

4. QUANTO ÀS ATIVIDADES DA ÁREA IMOBILIÁRIA

4.1. Promover a fixação de critério para a aceitação de bens imóveis, como dação em pagamento, a fim de evitar o estoque de áreas e imóveis sem valor comercial para a previdência, conforme se verificou nos dados apresentados pelo próprio PREVISUL.

4.2. Propor a reavaliação dos imóveis de propriedade do PREVISUL, identificando as respectivas destinações, com a finalidade de preservação do patrimônio e promoção de futuras alienações.

4.3. Autorizar, propondo o respectivo projeto de lei, a venda dos imóveis que não têm aplicação na finalidade do PREVISUL ou cujo valor comercial esteja sendo corroído pela localização ou destinação que estiver sendo dada ao imóvel. O resultado destas transações deverão se constituir dos recursos iniciais para a formação do Fundo de Previdência Social do Estado.

4.4. Identificadas, exigindo apuração, diversas irregularidades na Carteira Imobiliária do PREVISUL, por descumprimento às regras de financiamento e cláusulas contratuais constantes dos contratos para construção, aquisição ou ampliação de unidades habitacionais para os servidores do Estado.

4.5. Deverá ser feita avaliação das condições legais para a transferência da Carteira Imobiliária para a CDHU, considerando que o PREVISUL, atualmente, não está mais construindo imóveis, mas somente gerenciando os contratos ativos, realizando as cobranças para o pagamento dos financiamentos da CEF. Um dos ex-diretores do Departamento Imobiliário declarou perante a CPI que a CEF não aceitou essa transferência porque a CDHU não possui patrimônio suficiente para garantir essa operação.

4.6. Propor seja retirado da Lei nº 204/80 a prestação de assistência financeira para compra de imóvel residencial. Esta incumbência deverá passar à responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU. Esta indicação tem por objetivo restringir a atuação do PREVISUL à concessão de benefícios previdenciários e assistência médica e odontológica e assistência social ao servidor do Estado.

4.7. Propor que os imóveis retomados pelo PREVISUL, de inadimplentes, seja repassado a outros servidores mediante divulgação aos interessados e, também, utilizando-se o sorteio entre os que se habilitarem à compra ou transferência de financiamento.

Fls. Nº 7.271
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

5. QUANTO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

5.1. Incluir disposição na Lei de Previdência que a prestação da assistência à saúde terá por finalidade principal a recuperação e manutenção da capacidade laborativa do servidor, e que, suplementarmente, prestará o atendimento aos dependentes. Esta proposição tem por objetivo prolongar o período contributivo do segurado para a previdência social e, em consequência, reduzir os prazos de pagamento dos benefícios continuados.

5.2. Propor a realização de estudos visando a instituição de fatores moderadores ou inibidores para controle dos gastos com a assistência médica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e laboratorial. Os resultados destes estudos deverão indicar a metodologia de reembolso por gastos com os procedimentos médicos que os beneficiários utilizarem em quantidade e modalidade acima dos padrões indicados para a assistência à saúde dos segurados do PREVISUL.

5.3. Propor o estabelecimeto de parâmetros técnicos para o credenciamento de profissionais e instituições para prestação de atendimento aos segurados e dependentes do PREVISUL, fundamentados no princípio da publicidade e nas regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com os critérios divulgados para todos os interessados não se poderá admitir mais a indicação pessoal ou política, serão resgatados os princícios constitucionais da moralidade e da publicidade

5.4. Recomendar, dentro das condições financeiras do Sistema de Previdência, que seja prestada aos segurados a assistência farmacêutica. Esta medida não deverá se constituir de uma política assistencialista, mas mediante reembolso pelo beneficiário.

5.5. Recomendar estudos visando a revisão dos valores pagos por consultas e exames aos profissionais credenciados para prestar serviços de assistência à saúde do servidor e seus dependentes. Esta medida, a par das condições financeiras do PREVISUL é impositiva, pois o trabalho não pode ter uma remuneração vil, senão não se poderá exigir do profissional a qualidade no atendimento.

Fls. Nº 7.272
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

IRREGULARIDADES PARA APURAÇÃO

PARTE VI

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no decorrer de seus trabalhos, implantou o **DISQUE-PREVISUL**, através do telefone **789-6483**, pelo qual recebeu mais de 1.500 ligações, tratando-se dos mais variados assuntos sobre sugestões, reclamações e, principalmente, denúncias.

É certo que nem todas as informações apresentadas à Comissão contribuíram para esclarecer ou comprovar fatos do processo, tornando-se, pois, necessário que, com bom senso, fossem selecionadas as que realmente devam figurar nos autos. Dentre estas, em função da exigüidade do tempo esta CPI não pôde apurar todas as recebidas, no entanto, destacou algumas por entender da responsabilidade do PREVISUL, na sua apuração administrativa.

Salienta-se, por precaução, que o Diretor-Geral do órgão, Dr. Jorge de Oliveira Martins, sistematicamente vem afirmando que somente tomará medidas administrativas para apurar denúncias de irregularidades, no âmbito do PREVISUL, se elas não forem apócrifas ou somente se contiverem a identificação do autor.

No Direito Administrativo, aprende-se que um dos instrumentos que o serviço público dispõe para buscar a verdade dos fatos, naturalmente com as devidas cautelas de exatidão, presteza, imparcialidade, firmeza, equanimidade, enfim, JUSTIÇA, é justamente a denúncia das irregularidades, mesmo que o autor se resguarde, às vezes, pelo anonimato, éis que, sabidamente, os maus administradores, os omissos ou ainda os possivelmente envolvidos nos fatos, se valem de suas funções para, arbitrariamente, perseguirem aqueles que "se atrevem a denunciar com a coragem da sua identificação".

A apuração regular da falta disciplinar é indispensável para a legalidade da punição interna da administração. O discricionarismo do poder disciplinar não vai ao ponto de permitir que o superior hierárquico puna arbitrariamente o subordinado. Deverá, em primeiro lugar, apurar a falta pelos meios legais compatíveis com a gravidade da pena a ser imposta, dando-se oportunidade de defesa ao acusado. Sem o atendimento desses dois requisitos a punição será arbitrária (e não discricionária) e, como tal, ILEGÍTIMA e INVALIDÁVEL pelo Judiciário, por não seguir o devido processo legal de prática universal nos procedimentos punitivos e acolhido pela nossa Constituição.

Fls. Nº 7.273
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

Trata-se de um dos problemas mais importantes quão delicados do Governo, por isso que representa o lado coercitivo das autoridades contra os seus subordinados porventura transviados das boas normas e, como tal, considerados por estes a faceta antipática da administração pública. Mas é que os efeitos da IMPUNIDADE são mais nocivos do que os do próprio delito.

Sabidamente também, muitas das vezes, o veiculador da denúncia baseou-se em boatos falsos, outras vezes é desafeto pessoal do denunciado e, não raro, é portador de um temperamento mórbido que o faz ver o mal em tudo e em todos.

Em virtude do estabelecido no artigo 5.º da Constituição Federal, "XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito e, LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal", por tudo isso estarão sendo identificadas das irregularidades para que ela apresente, perante o Ministério Público ou à Direção Geral do PREVISUL.

FATO 01: DAÇÃO EM PAGAMENTO DA FAZENDA BURITIZAL, localizada no Município de Aquidauana com área de 130 hectares, foi adquirida pelo PREVISUL, por meio inciso VII do artigo 1º da Lei n.º 837, de 1º de julho de 1988.

A confirmação do fato, além dos documentos legais vigentes, se fez na sessão pública que a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do PREVISUL realizou na cidade de Aquidauana, em 1º de novembro de 1996, com a participação, entre outros, de representantes dos moradores da fazenda Buritizal.

Em seu depoimento o Sr. Jonas Carneiro Santa Rosa, representante dos moradores da fazenda Buritizal, confirmou que a área em questão foi invadida há mais de 30 anos, ***in verbis:*** "*...O Sr. João não sabia que era do Estado. Ele morou há trinta anos lá dentro. E quando ele morava lá o PREVISUL não sabia que ele morava lá. O PREVISUL comprou a área do Estado ou passaram para o PREVISUL, sem olhar se tinha uma pessoa dentro. O caso deles foi este, já tinha muitas famílias dentro.*"

Ressaltou, ainda, em seu depoimento, ***in verbis:*** "*.que o TERRASUL, veio e mediu e entregou. A quem tinha um hectare, ele entregou um*

Fls. Nº 7.274
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

hectare, a quem tinha dois, ele entregou dois, a quem tinha três, ele entregou três. Está tudo medido e está no mapa lá. Eu como tinha área maior, porque eu tinha trabalhado mais, eu tinha cercado, feito muita benfeitoria, ele deixou a minha área como estava. E todos ficaram daquele jeito, porque todos compraram o direito de um para o outro."

No mesmo sentido do depoimento do Sr. Jonas, passamos a transcrever o depoimento do Sr. Ciro França Dias, ***in verbis***:_*".ali tem moradores com sua residência há mais de 15, 20 anos, que vêm sempre lutando com o Governo do Estado para que eles possam ter, em definitivo as suas documentações, a sua posse definitiva na área".*

Restou comprovado, indubitavelmente, que o PREVISUL quando recebeu a área por meio de dação em pagamento, esta já se encontrava ocupada, o que, desde então, inviabilizaria o exercício do direito de propriedade, não permitindo qualquer forma de alienação, acarretando em significativo prejuízo ao patrimônio do Instituto.

A IRREGULARIDADE:

Recebimento por parte do PREVISUL de área dada em pagamento pelo Poder Executivo, através da Lei n.º 837/88, sem que os dirigentes do Instituto, à época, tivessem tomado providências no sentido de verificar se o imóvel se encontrava livre e desimpedido de qualquer ônus, inviabilizando, desta forma, o direito de dispor do mesmo nos interesses da previdência social, acarretando em significativo prejuízo para o patrimônio da Autarquia.

Quando do recebimento do imóvel em questão (01.07.88), ocupavam cargos de direção no PREVISUL:

- Diretor Geral: JORGE JOÃO CHACHA
- Diretor Geral Adjunto: FLÁVIO RENATO ROCHA DE LIMA
- Diretor de Adm. e Finanças: EDNO MORAES FERREIRA
- Diretor de Programas Imobiliários: WALDIR ESTEVES DE ALMEIDA

Prestaram depoimentos como representantes dos ocupantes da fazenda Buritizal:

- CIRO FRANÇA DIAS
- JONAS CARNEIRO SANTA ROSA.

A Lei 837/88, que efetivou a dação em pagamento, foi sancionada pelo Governador do Estado Dr. MARCELO MIRANDA SOARES.

Fls. Nº 1275
CPI/PREVI
Proc. Nº
Rubrica

FATO O2: COMPRA DE ÁREA DE 130 HECTARES, situada no córrego Segredo, Cabeceira do Chaves, no Bairro Chaves, localizada nesta Capital.

O imóvel em questão foi adquirido pelo PREVISUL em 26 de junho de 1986, pelo valor de Cz$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil cruzados), pagos em moeda corrente, aos então proprietários: MARIA IGNÊZ ROCHA DE FARIA FUJIHARA, TAKEO FUJIHARA, MARIA YONE DE FARIA, MARIA IZABEL DE FARIA, ANA MARIA DE FARIA E JOSÉ THEODORO DE FARIA, conforme atesta cópia da escritura de compra e venda e da matrícula 110.636, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital.

Verifica-se que o referido imóvel foi adquirido através de compra e venda junto aos seus proprietários, pessoas físicas, com pagamento a vista e em moeda corrente.

Desde a data da compra da área até a edição do Decreto nº 7.119, de 18 de março de 1993, por parte do Governador do Estado, à época, Dr. PEDRO PEDROSSIAN, que nela criou o Jardim Botânico de Campo Grande, o PREVISUL, por diversas vezes, firmou contratos de cessão de uso com as Secretarias de Meio Ambiente, de Saúde e de Segurança Pública, conforme relatório emitido pelo Dr. Carmelo Interlando Neto, Procurador Jurídico Chefe do PREVISUL.

Segundo ainda o documento encaminhado pelo Procurador Chefe do PREVISUL, a área em questão está hoje avaliada em R$ 2.483.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Assim sendo, deparamo-nos com mais uma situação em que o PREVISUL investiu elevada quantia em dinheiro para adquirir determinada área, sendo que, passados mais de 10 anos da compra, não tem sequer qualquer perspectiva de retorno do dinheiro aplicado.

AS IRREGULARIDADES

Diante do exposto, alguns questionamentos se fazem necessários a respeito da área em questão, senão vejamos:

- Quais as razões que levaram o PREVISUL a comprar de terceiros, pagando em moeda corrente, um imóvel de aproximadamente 130 hectares, localizado em área onde está situada a nascente do córrego Segredo, notoriamente área de preservação ambiental?

- Se a intenção, quando da compra da área em questão, era explorá-la economicamente, quer seja com a construção de um conjunto habitacional,

Fls. Nº 7.276
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

quer seja por meio de qualquer outro empreendimento, por que os Dirigentes do PREVISUL que compraram a área não determinaram a realização de um prévio estudo de viabilidade visando prevenir prejuízos futuros?

Quando da compra do imóvel em questão (26.06.86) ocupavam cargos de direção no PREVISUL:

- Diretor Geral: JOÃO PEREIRA DA SILVA
- Diretor Adjunto: CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA
- Diretor de Adm. e Finanças: ZILFA GOMES B. ANDREKOWISK
- Diretor de Programas Imobiliários: JOÃO CARLOS L. RIBEIRO

FATO 03: ALIENAÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES, localizado no Parque dos Poderes, mediante dação em pagamento ao PREVISUL, pelo Governo do Estado, através da Lei n.º 837, de 1.º de julho de 1988.

Através do Decreto n.º 7.857, de 11 de julho de 1994, em seu artigo 3.º, o Chefe do Poder Executivo à época, Dr. PEDRO PEDROSSIAN, destinou a administração das instalações do Clube à Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE - autorizando, ainda, em seu artigo 4.º, o estabelecimento de taxas de utilização das respectivas dependências por parte do Presidente da Fundação.

Tal procedimento não contou com a anuência expressa do PREVISUL, e o mais grave, a referida situação perdura até os dias de hoje, ou seja, o PREVISUL é proprietário do Clube dos Servidores, mas não detém o direito de explorá-lo economicamente em razão da norma acima citada.

Concluí-se claramente que a situação transcrita, além de não ter respaldo legal, acarretou e vem impondo prejuízos para o PREVISUL, necessitando ser urgentemente revista.

AS IRREGULARIDADES

Elaboração de decreto transferindo à FUNDESPORTE o direito de explorar economicamente imóvel de propriedade do PREVISUL, sem que este tenha qualquer participação nos rendimentos auferidos.

Anuência tácita, do recebimento, sem as formalidades legais de incorporação patrimonial, do imóvel por parte dos Dirigentes do PREVISUL, à época, em situação ilegal e com consequência lesiva ao patrimônio da Autarquia.

Fls. Nº 277
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Como se não bastasse a flagrante irregularidade, nenhuma medida legal foi tomada no sentido de sanar a irregularidade apontada, permanecendo tal situação, ainda, inalterada.

Quando da edição do Decreto n.º 7.857, de 11.07.94, ocupavam cargos de Direção no PREVISUL:

- Diretor Geral: ANTÔNIO CARLOS VAQUES
- Diretor Geral Adjunto: ANTÔNIO LAURO BARBOSA RONDA
- Diretor de Adm. e Finanças: VERA L. CALISTA VIEIRA DAIGE
- Diretor de Programas Imobiliários: CLÁUDIO PACHE ANACHE

O Decreto n.º 7.857/94, que "*Dispõe sobre a finalidade e administração do Clube dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul*", foi editado pelo Governador do Estado Dr. PEDRO PEDROSSIAN.

FATO 04: PAGAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS NÃO CONSTRUÍDAS, que constaram da planta do projeto do conjunto Jardim Independência, cidade de Ponta Porã.

Em 26 de setembro de 1989, foi instaurada, por determinação do então Diretor Geral do PREVISUL, Jorge João Chacha, atendendo ao contido no parecer nº 11209/04/89, emitido pelo Procurador Chefe do Ministério Público Especial, em razão da inspeção ordinária realizada no PREVISUL pelo Tribunal de Contas, uma Sindicância para esclarecer, dentre outros, o seguinte fato: PAGAMENTOS DE FINANCIAMENTOS SEM A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL.

No seu relatório final, a Comissão de Sindicância concluiu, com clareza, pela veracidade do fato antes transcrito, senão vejamos:

As informações colhidas pela Comissão de Sindicância, contidas em seu relatório final junto ao Sr. Celso Roberto Spengler, Diretor da SEGEN, empresa responsável pela construção do Jardim Independência, ***in verbis:*** " *O Dr. Celso Roberto Spengler, entrou em contato com esta Comissão e nos informou o que se segue: " que ao examinar a sua contabilidade, foi constatado que em relação as nove (09) unidades da quadra 08 (oito) do Jardim Independência, em Ponta Porã (MS), a SEGEN RECEBEU PELAS CONSTRUÇÕES, que na verdade não foram executadas.* "

Alega, também, o Diretor do empresa construtora que quando recebeu, em abril de 1983, a determinação da Direção do PREVISUL de paralisar as obras do referido conjunto por falta de cobertura orçamentaria e em caráter definitivo, ou seja, concluí-lo com somente 80 unidades, já havia recebido pela construção de 89 delas.

Fls. Nº 7.278
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Justificou, ainda, uma eventual compensação dos valores recebidos a maior, juntando, para tanto, um demonstrativo constante nos autos da Sindicância, que certamente não teve, não tem e nunca terá qualquer valor probante contábil, vez que, não passa de uma simples folha de papel datilografada pela própria SEGEN e sem qualquer anuência do PREVISUL.

Diante dos fatos apurados, assim concluiu aquela Comissão de Sindicância, ***in verbis***: " *O que se aflora, de forma irretorquível, é que a SEGEN RECEBEU PARCELAS referentes a nove (09) edificações, que na verdade NÃO FORAM EXECUTADAS, e que foram objetos de posterior paralisação.*"

E ainda: "*III - NO MÉRITO: Conforme se constata e se verifica com muita clareza, fatos incontroversos, o PREVISUL PAGOU POR OBRAS NÃO EXECUTADAS, à Empresa SEGEN ENGENHARIA LTDA. ...Irregularidades efetivamente, FORAM ENCONTRADAS, que decorreram de procedimento doloso ou culposo e que importou em prejuízo da Fazenda Estadual, o que, consequentemente, autorizaria cominações civis, penais e disciplinares.*"

Concluída a Sindicância e remetidos os autos para o Tribunal de Contas, entendeu aquela Corte por converter o julgamento a ser proferido em diligência. Em decorrência desta decisão, foi instaurada, por meio da Portaria/PREVISUL/"P"/N.0201 de 13 de abril de 1992, a Comissão de Processo Administrativo visando apurar irregularidades e respectivos responsáveis, em vista das conclusões contidas na Sindicância efetuada através do processo nº 04/108.620/89, composta por Ildo Caliani - presidente - Lúcio Henrique Melke Bittar e Ary Abussafi de Lima.

Constituída tal Comissão, teve ela seus trabalhos interrompidos a partir do momento em que "*... solicitou ao Departamento de Finanças/PREVISUL, informações, com o auxílio dos arquivos de como se processou a compensação financeira da importância paga a título de adiantamento à empreiteira, referente às unidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra 08 do Conjunto Jardim Independência, na Cidade de Ponta Porã, e caso tivesse tido encontro de contas, qual foi o procedimento?*", conforme declaração de seu Presidente, Ildo Caliani.

Ressaltou, então, o Sr. Caliani, "*que o pedido foi por várias vezes reiterado, porém, estava havendo dificuldades de localizar documentos para a resposta.*"

Deste momento em diante, verifica-se que o processo administrativo não teve prosseguimento, ficando todas as irregularidades apontadas sem o devido esclarecimento.

Destaca-se, por fim, a informação obtida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito no sentido de que os autos referentes ao processo administrativo encontram-se desaparecidos.

Fls. Nº 7.279
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

AS IRREGULARIDADES

Pagamento efetuado em favor da empresa SEGEN ENGENHARIA LTDA. de 09 unidades habitacionais não construídas no Conjunto Jardim Independência, localizado no Município de Ponta Porã,

Pode-se concluir que estes pagamentos foram efetuados anteriormente a abril de 1983, em vista da informação de que a SEGEN, na referida data, recebeu do PREVISUL ofício nº 0017/83-DI, assinado pelo Diretor de Departamento Imobiliário, Nilton Bossay da Costa, determinando a paralisação da construção de 09 edificações em caráter definitivo e em razão de ter o Sr. Celso Roberto Spengler afirmado, que quando do recebimento daquele ofício a SEGEN já tinha recebido pela construção das 09 unidades.

No período compreendido entre o início do processo de construção das unidades do Conjunto Jardim Independência, em Ponta Porã, e o mês de abril de 1983, exerceram cargos de direção no PREVISUL:

- Diretor Geral: RUBENS MARQUES DOS SANTOS (de 12.02.82 a 17.03.83) e SEBASTIÃO ELOI PEREIRA 9 de 17.03.83 a 04.07.84);
- Diretor Geral Adjunto: ENOCK JOSÉ DE SOUZA (de 31.03.92 a 15.02.93) e REINALDO P. DE A. MELO (de 19.02.93 a 12.04.94);
- Diretor de Adm. e Finanças: MITSUO L. DE COUTO DAIMA (de 16.09.82 a 15.03.83) e ARMANDO K. TIBANA (de 15.03.83 a 14.02.86);
- Diretor de Programas Imobiliários: EDMIR PADIAL (de 01.01.82 a 15.03.83) e NILTON BOSSAY DA COSTA (DE 15.03.83 a 04.07.84);
- Figurava como diretor da empresa SEGEN ENGENHARIA LTDA o Sr. CELSO ROBERTO SPENGLER;
- Presidiu a Comissão de Processo Administrativo que até a presente data não concluiu seus trabalhos, o Sr. ILDO CALIANI.

FATO 05: VENDA DE UNIDADES HABITACIONAIS COM CORREÇÃO DE 100% do custo da moradia financiada aos servidores estaduais., construídas no Município de Camapuã.

Na Sessão Pública da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada em 15 de outubro de 1996, com o objetivo de ouvir o atual e ex-diretores da Carteira Imobiliária do PREVISUL, o Dr. João Pereira da Silva, que apesar de não ter sido Diretor da Carteira Imobiliária, foi Diretor Geral do PREVISUL no período de julho de 1984 a março de 1987, respondendo pela mesma, ressaltou em seu depoimento que durante sua administração foi construído o Conjunto de Camapuã o qual proporcionou um lucro de 100% em cima do preço de custo da obra.

Fls. Nº 7.280
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 12/95
Rubrica

Para tanto, assim se pronunciou às f. 2.089, ***in verbis***: "*Eu construí o Conjunto de Camapuã;* ***deu 100% de lucro****. Não me lembro os números. Gastamos 5 milhões e arrecadamos 10. Por que? A gente fazia aqui a licitação, construía. O preço do B.N.H., um apartamento de 70 metros quadrados, o B.N.H., vamos dizer, paga 200 mil; a gente conseguia construir por 100 mil. Então chegava lá, na hora de caucionar a hipoteca, não é isso? Você recebia esse dinheiro. Quer dizer, o Conjunto do Previsul* ***deu 100% de lucro****.*" (grifo nosso)

Como se percebe, diante da simples leitura do depoimento do Dr. João Pereira da Silva, o PREVISUL auferiu lucro na ordem de 100% em razão de uma transação imobiliária, e em detrimento ao maior desembolso que seria exigido dos servidores que compraram aquelas unidades.

Ocorre que, ao receber 200 mil para construir uma unidade habitacional, e gastando 100 mil, o PREVISUL ao caucionar a hipoteca por 200 mil, transferiu para o mutuário-servidor o valor da dívida total, ou seja, os 200 mil.

Os 100 mil que o PREVISUL auferiu de lucro foram ou estão sendo pagos pelos servidores que compraram os imóveis.

Não poderia o PREVISUL ter a função de intencionar a obtenção de lucro e sim de amparar socialmente os seus segurados. No presente caso, o mutuário foi substancialmente prejudicado, vez que vem pagando, além do custo real da obra, um valor que lhe foi ilegal e dolosamente imposto.

AS IRREGULARIDADES

- Venda de unidades habitacionais construídas no Município de Camapuã por valores equivalentes a 100 % acima do custo da construção.

- Não indicação da destinação dada ao lucro obtido.

- Obtenção de financiamento junto ao B.N.H. em valores dolosamente superfaturados.

No período compreendido entre o início da construção do Conjunto de Camapuã e o da entrega, foram diretores do PREVISUL:

- Diretor Geral: JOÃO PEREIRA DA SILVA
- Diretor de Adm. e Finanças: ARMANDO TIBANA (de 15.03.83 a 14.02.86) e ZILFA GOMES ANDREKOWISK (de 04.03.86 a 20.03.87)
- Diretor de Programas Imobiliários: NILTON BOSSAY DA COSTA (de 15.03.83 a 04.07.84) e JOÃO CARLOS L RIBEIRO (de 08.01.86 a 20.03.87)

Fls. Nº 7.281
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

FATO 06: CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS do PREVISUL e concessão de financiamento a não segurado da Instituição.

Constatou-se, através de documentos apresentados à Comissão Parlamentar de Inquérito que o Instituto concedeu financiamentos isolados a servidores e não servidores, utilizando, para tanto, recursos da própria Autarquia.

Os financiamentos de unidades habitacionais, utilizando recursos do próprio PREVISUL, a servidores e não servidores e a concessão de financiamento, mesmo que efetuado com recursos provenientes do B.N.H. a não servidores, contraria o Decreto nº 1.379, de 08 de dezembro de 1981, que dispõe *"Autoriza o PREVISUL a atuar como Agente Financeiro do Banco Nacional de Habitação, altera a estrutura do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul,"*.

Tal norma prescreve em seu artigo 2º, parágrafo único, a proibição expressa de tal conduta, ***in verbis***: *Art. 2º - Os financiamentos decorrentes da autorização prevista no artigo 1º, destinar-se-ão a proporcionar ao servidor estadual recursos financeiros para construção e aquisição de unidade residencial, bem como obras de reforma destinadas à ampliação, conservação ou restauração de imóvel de propriedade do servidor. Parágrafo único - Os recursos destinados aos financiamentos de que trata este artigo são exclusivamente originários do Banco Nacional de Habitação.* (grifo nosso)

Comprovando a concessão de financiamento a não servidor estadual, foi anexado aos autos desta CPI, cópia do Contrato de Financiamento firmado entre o PREVISUL e a Sra. Maria Elizabete Silva Caballero e seu marido Alexandre Caballero y Garcia Barba, demonstrando ser ela funcionária pública federal, e ele advogado.

Fica assim evidente que houve transgressão do dispositivo legal supracitado por parte de dirigentes do PREVISUL que autorizaram a liberação de tais financiamentos.

AS IRREGULARIDADE

A relação dos mutuários beneficiados com a concessão de financiamentos com recursos do próprio PREVISUL e a comprovação através dos próprios contratos da concessão de financiamento a não servidor.

Ocuparam cargos de direção no PREVISUL durante os períodos em que foram constatados os fatos antes destacados:

Fls. Nº 7.282
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

- Diretor-Geral:
AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO (de 15.09.88 a 13.02.90),
RUBENS MARQUES DOS SANTOS (de 12.02.82 a 17.03.83),
SEBASTIÃO ELOI PEREIRA (de 17.03.83 a 04.07.84),
JOÃO PEREIRA DA SILVA (de 19.07.84 a 14.03.87).

- Diretor Adjunto:
CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA (de 05.08.85 a 19.03.87).

- Diretor de Adm. e Finanças:
MITSUO LUIZ COUTO DAIMA (de 16.09.82 a 15.03.83),
ARMANDO KOZUKE TIBANA (de 15.03.83 a 14.02.86),
ZILFA GOMES B. ANDREKOWISK (de 04.03.86 a 20.03.87),
MARY SELMA MORTAGUA (de 20.02.89 a 13.06.90).

- Diretor de Programas Imobiliários:
EDMIR PADIAL (de 01.01.82 a 15.03.83),
NILTON BOSSAY DA COSTA (de 15.03.83 a 04.07.84),
JOÃO CARLOS L. RIBEIRO (de 08.01.86 a 20.03.87),
VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA (de 20.03.87 a 25.05.90).

FATO 07: VENDA, LOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA de imóveis financiados pelo PREVISUL a terceiros.

Em audiência pública realizada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em 17 de setembro de 1996, afirmou o Dr. Jorge de Oliveira Martins, Diretor Geral do PREVISUL, ter conhecimento do fato de existir casos de locação de unidades habitacionais, bem como venda/transferência por meio de "contratos de gaveta" ao declarar *"...O senhor deu um exemplo de um imóvel que foi adquirido, por exemplo, por V.Exª. e que está hoje sendo ocupado pelo Deputado Ben Hur. O senhor vendeu para o Deputado Murilo, o Deputado Murilo vendeu para o Deputado Franklin, o Deputado Ben Hur está ocupando o imóvel e o imóvel encontra-se no seu nome até hoje, sem ter feito a transferência. Esse é um dos exemplos. Agora, tem outros. Têm casas que estão sendo ocupadas, que foram adquiridas pelo funcionário e que estão alugadas. Não pode alugar, certo? Esse é um outro fator. (...) Eu recebi uma pessoa no meu Gabinete, ela foi pedir para mim que: Dr. Jorge, será que o senhor poderia mandar, pedir à Diretora de Programas Imobiliários para mandar o carnê para a minha residência ao invés de mandar para a casa lá do conjunto? Eu falei: Mas por quê? Ela falou: não é, é que alugo, eu alugo por R$ 520,00 por mês e o inquilino vai receber lá o carnê e vai ver que eu estou cobrando mais o aluguel, o aluguel dele está alto."*

Fls. Nº 283
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

É cláusula padrão de todos os contratos de financiamentos de unidades habitacionais firmados entre o PREVISUL e os mutuários que estabelece a proibição de ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações ou prometer a venda de unidade financiada, bem como dar-lhe finalidade diversa da contratada, sob pena de rescisão contratual e vencimento antecipado da dívida com a totalidade dos seus encargos, conforme comprova a cláusula 19ª do contrato de financiamento, anexado a título de exemplificação.

Como se percebe, evidenciada está a existência da venda e locação a terceiros de imóveis financiados pelo PREVISUL, sem que o mesmo promova qualquer meio de fiscalização para coibir tal prática.

A IRREGULARIDADE:

A omissão do PREVISUL na tomada de providências administrativas e judiciais cabíveis objetivando eliminar essas irregularidades, fazendo cumprir efetivamente as disposições contratuais e com o objetivo de minimizar o significativo défict existente na sua Carteira Imobiliária e transferir as unidades para servidores estaduais que necessitam de moradias.

FATO 08:	**CONCESSÃO IRREGULAR DE FINANCIAMENTO** para aquisição de imóvel em favor dos mutuários José Pinheiro Tolentino e sua mulher Terezinha Lima Tolentino.

O mutuário José Pinheiro Tolentino e sua mulher firmaram com o PREVISUL, em 22 de novembro de 1982, contrato de financiamento objetivando a compra de um imóvel residencial localizado nesta Capital, à Av. Marechal Floriano, nº 1.740, Vila Bandeirantes, então de propriedade de Rubertino Rubens do Carmo e sua mulher. No entanto, do processo de concessão do referido benefício constam alguns fatos que merecem ser destacados:

- Segundo o disposto no contrato de financiamento, o pagamento ao proprietário do imóvel deveria ter sido efetuado na data de sua assinatura, ou seja, 22 de novembro de 1982.

- Tal determinação consta expressamente na Cláusula Terceira - Valor do Contrato e Desembolso, que assim dispõe: " *O PREVISUL, na conformidade da R/BNH/nº 107/81, e normas complementares, para atender ao objetivo indicado na cláusula anterior, concede aos mutuários um financiamento no valor de Cr$ 5.504.672,25 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e setenta e dois*

Fls. Nº 7.284
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 09/95
Rubrica

cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente nesta data a 2.295,00000 UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH), sendo que a parcela referente ao preço da aquisição do imóvel é entregue neste ato mediante crédito aberto em favor dos VENDEDORES. (grifo nosso)

No entanto, encontram-se respectivamente os seguintes documentos: recibo de pagamento da 1ª parcela emitido pelos vendedores, autorização para pagamento assinada pelo diretor do PREVISUL e cópia de cheque emitido pelo PREVISUL contra o Unibanco S/A., todos datados de *12 de novembro de 1982, portanto, 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato, e data legal para que o pagamento fosse efetuado.*

Em 04 maio de 1987, foi realizada uma vistoria no imóvel onde ficou constatado que nele não havia qualquer tipo de edificação, conforme atestou a Fiscal do Departamento Imobiliário do PREVISUL, Miriam Lúcia Diniz Modesto, às f. 5.356, ***in verbis***: *"Após vistoria no local foi constatado que no terreno acima não existe edificação de espécie alguma."*

No entanto, no dia 13 de março de 1.987, antes de se realizar tal vistoria, que acabaria comprovando uma grave infração contratual praticada pelos mutuários, o Diretor Geral do PREVISUL, Dr. João Pereira, atendendo a solicitação verbal do mutuário José Pinheiro Tolentino, autorizou a incorporação ao principal do saldo devedor no valor de Cz$ 33.495,77, prática que beneficiou os mutuários em detrimento do patrimônio do Instituto.

Em 06 de março de 1996, aproximadamente 09 (nove) anos após a irregularidade constatada, sem que qualquer medida objetivando a rescisão do contrato fosse tomada pelos diretores que passaram pelo PREVISUL, ficou mais uma vez comprovada, através da Ficha de Visita assinada pela Chefe do Núcleo Comercial a infração anteriormente cometida, só que desta feita agravada pelo fato de que no imóvel passou a funcionar um depósito da empresa de engenharia AGT.

Transcrevemos a seguir a conclusão da servidora acima, ***in verbis:*** *"Em visita verificamos que no local existe um depósito com 02 galpões, com máquinas, (trator) pelas informações de uma pessoa que estava no local (guarda ou zelador) o depósito é da firma A.G.T."*

Restou cabalmente comprovada a infração à cláusula 19ª, 1, 2 e 11 do Contrato de Financiamento, ***in verbis***: *"DÉCIMA NONA - RESCISÃO E VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA. Para todos os efeitos de direito, a dívida se vencerá antecipadamente com a totalidade dos encargos, podendo o credor hipotecário exigir o seu pronto pagamento independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos em lei e ainda: 1) Se o MUTUÁRIO ceder ou transferir a terceiros os seus direitos e obrigações, ou prometer a venda da unidade objeto deste contrato, 2) Se por qualquer forma, se constatar que o MUTUÁRIO, se furte a finalidade estritamente social e*

Fls. Nº 7285
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1/95
Rubrica

assistencial a que o financiamento objetivou, dando ao imóvel outra destinação que não seja para sua residência própria e de seus familiares; 11) Se o MUTUÁRIO executar qualquer obra que importe em modificação ou alteração do imóvel, salvo prévia autorização do PREVISUL. (grifo nosso)

Desde a constatação da primeira infração contratual, qual seja, de que no imóvel financiado aos mutuários não foi encontrada nenhuma edificação passaram-se 09 (nove) anos sem que o PREVISUL tivesse tomado qualquer medida judicial objetivando a defesa dos interesses do patrimônio do Instituto, somente vindo a ajuizar a ação competente em 06.05.96, em trâmite pela 2ª Vara de Fazenda Pública desta Capital, sob o nº 96.9261-3.

AS IRREGULARIDADES:

- Liberação de pagamento de parte do valor do imóvel financiado, por parte do PREVISUL, em favor do vendedor, antes da data prevista no contrato.

- Autorização do Diretor Geral do PREVISUL para incorporação do saldo devedor dos mutuários ao valor principal do débito sem qualquer amparo legal.

- Omissão por parte dos dirigentes do PREVISUL com relação ao descumprimento pelos mutuários do Contrato de Financiamento, que deveria ter ensejado, logo após a sua comprovação, na propositura de medida judicial objetivando a rescisão do contrato de Financiamento e o vencimento antecipado de todo o débito.

Durante o período que compreende as irregularidades anteriormente apontada ocuparam cargos de direção no PREVISUL:

- Diretor-Geral:
  RUBENS MARQUES DOS SANTOS (de 12.02.82 a 17.03.83),
  SEBASTIÃO ELOI PEREIRA (de 17.03.83 a 04.07.84),
  JOÃO PEREIRA DA SILVA (de 19.07.84 a 14.03.87),
  JORGE JOÃO CHACHA (de 17.03.87 a 23.10.89),
  AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO (de 16.11.89 a 13.02.90),
  WILSON COUTINHO (de 16.02.90 a 15.03.91),
  MARCUS VINÍCUS DO NASCIMENTO (de 11.04.91 a 14.01.92),
  JOSÉ MARIA DE PAULA PARDO (de 14.01.92 a 23.10.92)
  ANTÔNIO CARLOS VASQUES (de 23.10.92 a 27.12.94).
  JORGE DE OLIVEIRA MARTINS (desde 01.01.1995)

- Diretor-Adjunto:
  CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA (de 05.08.85 a 19.03.87),
  FLÁVIO RENATO ROCHA DE LIMA (de 20.03.87 a 14.09.88),
  RUBENS TROMBINI GARCIA (de 20.02.90 a 15.03.91),
  NELSON TRAD FILHO (de 26.03.91 a 30.03.92),

Fls. Nº 1286
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

ENOCK JOSÉ DE SOUZA (de 31.03.92 a 15.02.93),
REINALDO P. DE ALBUQUERQUE MELLO (de 19.02.93 a 12.04.94),
ANTÔNIO LAURO BARBOSA RONDA (de 12.04.94 a 01.01.95).

- Diretor de Administração e Finanças:
  MITSUO LUIZ DE COUTO DAIMA (de 16.09.82 a 15.03.83).

- Diretor de Departamento Imobiliário:
  EDMIR PADIAL (de 01.01.82 a 15.03.83).
  VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA (de 20.03.87 a 25.05.90),
  ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA (de 25.05.90 a 15.03.91)
  CLÁUDIO PACHE ANACHE (de 15.03.91 a 03.01.95).

FATO 09: CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL aos mutuários Iruí Carlos Morandini e sua mulher Maria Salete Venhofen Morandini.

Do Contrato de Financiamento.

Em 24 de junho de 1982, os mutuários antes nominados inscreveram-se junto ao PREVISUL, objetivando a concessão de financiamento para a construção de uma residência em terreno próprio, localizado à Rua Enfermeira Ana Neri, s/nº, no Município de Bandeirantes.

Cumpridas as formalidades preliminares, o PREVISUL passou a liberar os recursos parceladamente, tendo efetuado os pagamentos nas seguintes datas: Cr$ 936.028,59 em 25.08.82; Cr$ 1.259.238,75 em 14.10.82; Cr$ 1.259.238,75 em 10.11.82; Cr$ 1.259.238,75 em 07.12.82; Cr$ 1.528.238,00 em 13.01.83; Cr$ 800.000,00 em 10.02.83; e Cr$ 1.237.145,00 em 28.02.83.

Destacamos o fato de que o contrato de mútuo com garantia hipotecária, firmado entre PREVISUL e Iruí e sua mulher, foi assinado em 19.10.82, e antes desta data já haviam sido efetuadas duas liberações de parcelas do financiamento.

Estranhamente, há uma segunda cópia do referido Contrato, onde se percebem diferenças com relação à primeira:

- Primeira, com relação à data da assinatura do segundo contrato, que, mesmo sem estar totalmente legível, percebe-se que foi alterada para algum dia do mês de agosto do mesmo ano.

Fls. Nº 71287
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

- Segunda, com relação à numeração de folhas dada pelo PREVISUL ao segundo contrato, ou seja, recebeu o mesmo a numeração de f. 13/25, contudo, já constava às mesmas f. do processo 0013/82, cópias de documentos pessoais dos mutuários.

- Terceira, representaram o PREVISUL no primeiro contrato, Mitsuo Luiz Couto Daima e Edmir Padial, já no segundo assinaram pelo PREVISUL, Rubens Marques dos Santos e Edmir Padial.

Das Ações Executivas Hipotecárias.

Em 16 de maio de 1995, a Procuradoria Jurídica do PREVISUL ajuizou em desfavor dos mutuários, Ação Executiva Hipotecária objetivando o recebimento de todo o saldo devedor, incluindo as prestações vencidas e vincendas, que, atualizado até 31.05.95, importava no valor de R$ 67.917,45.

A referida ação se fundou em razão de terem os mutuários deixado de pagar as prestações, desde setembro de 1990, e ainda de terem dado ao imóvel finalidade diversa da contratual, ou seja, passaram a explorá-lo comercialmente através de um hospital. Tais procedimentos contrariaram expressamente o acordado na cláusula 18ª, item 2/3 do Contrato de Financiamento.

No entanto, em 23.08.95, o mutuário Iruí Carlos Morandini propôs um ACORDO para quitação do débito nas seguintes condições: pagamento das prestações vencidas em 03 parcelas com vencimento para 30.08.95, no valor de R$ 1.556,25; 30.09.95 no valor de R$ 1.471,74; e 30.10.95 no valor de 1.373,89. (f. 4.849), o que foi APROVADO pelo PREVISUL, através da Sra. Tereza Nunes da Silva, Assessora III.

A Diretora de Programas Imobiliários, Engª Marileide Ferreira de Moraes, em 25.08.95, solicitou à Procuradoria Jurídica, que fosse SUSPENSA a Ação de Execução que o PREVISUL movia contra os mutuários. A Procuradoria da Autarquia requer a EXTINÇÃO DO FEITO, *"tendo em vista que o Executado-Varão regularizou sua inadimplência perante este Instituto."*, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

Conclui-se que mesmo que os executados tivessem cumprido o acordo, estariam ainda hoje fazendo funcionar no imóvel financiado, para servir-lhes como residência, o HOSPITAL SANTA CRUZ LTDA, com a anuência do próprio PREVISUL.

Constata-se claramente que os fatos acima transcritos, além de terem acarretado em prejuízo para o PREVISUL, carecem de sustentação moral e legal, vez que, mesmo sabedor que os mutuários deram outra destinação ao imóvel financiado, que não a de nele residirem, o PREVISUL, como já salientado, foi conivente com tal irregularidade.

Fls. Nº 71288
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

AS IRREGULARIDADES

- Falta de pagamento das prestações e principalmente fazer funcionar no imóvel financiado um HOSPITAL, o PREVISUL, depois de ajuizar Ação de Execução pleiteando o recebimento de todo o saldo devedor, na época R$ 67.917,45, requereu a EXTINÇÃO do processo em razão de um acordo onde os Executados pagariam a quantia de R$ 4.401,88 em três parcelas mensais, referente somente às prestações vencidas até então.

- Liberação de pagamento de parcelas anteriormente à assinatura do Contrato de Financiamento.

- Elaboração de dois contratos de financiamento, um com data posterior e outro supostamente com data anterior à liberação das 02 (duas) primeiras parcelas.

- Pedido de extinção do processo de Execução Hipotecária, em razão de um acordo onde só seriam pagas as parcelas em atraso, sendo que na inicial se pleiteava a cobrança de todo o valor do financiamento.

- Omissão por parte do PREVISUL, que, ao celebrar a composição colocando fim ao processo de execução, permitiria que em pagando somente as prestações em atraso, os mutuários pudessem continuar fazendo funcionar no imóvel financiado o HOSPITAL SANTA CRUZ LTDA., pagando as prestações vincendas como um mutuário qualquer.

Durante a ocorrência do fato anteriormente descrito, ocuparam cargos de direção do PREVISUL:

- Diretor Geral:
  RUBENS MARQUES DOS SANTOS (de 12.02.82 a 17.03.83)
  JORGE DE OLIVEIRA MARTINS (a partir de 02.01.95)

- Diretor Adjunto:
  VALDIR SHIGUEIRO SIROMA (a partir de 02.01.95)

- DIretor de Adm. e Finanças:
  MITSUO LUIZ COUTO DAIMA (de 16.09.82 a 15.03.83)

- Diretor de Departamento Imobiliário:
  EDMIR PADIAL (de 02.01.82 a 15.03.83)
  MARILEIDE FERREIRA DE MORAES (a partir de 03.01.95)

- Procurador do PREVISUL: ARI ABUSSAFI DE LIMA

- Assessora do PREVISUL: TEREZA NUNES DA SILVA

Fls. Nº 7.289
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

FATO 10: CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA aos mutuários Rubens Marques dos Santos e sua mulher Maria de Oliveira Santos, com recursos da Autarquia.

O contrato de financiamento para reforma e ampliação da residência dos mutuários, assinado em 26.11.82, previa no item 1 da cláusula segunda, a liberação de 3.500,0000 UPCs, correspondentes a Cr$ 8.394.925,00.

Vale ressaltar que o Sr. Rubens Marques dos Santos assinou o referido contrato de financiamento duas vezes: uma como mutuário e outra como Diretor Geral do PREVISUL, cargo que ocupava na época da concessão do benefício. Tal prática é no mínimo imoral, vez que o Diretor Geral do PREVISUL assina concedendo a ele mesmo financiamento para reforma e ampliação de sua residência.

Outro fato que merece destaque é que, através do termo aditivo de re-ratificação, assinado em 07.07.83, o valor do financiamento foi alterado para 3.721,76917 UPCs, que correspondia a Cr$ 9.420.113,62, (f. 5.542/5.545).

Conforme consta na relação de mutuários beneficiados com recursos do próprio PREVISUL, fornecida pelo Instituto a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o Sr. Rubens Marques dos Santos obteve o maior entre todos os financiamentos oriundos da mesma fonte de recursos. Contudo, o valor do financiamento constante em tal relação é erroneamente o de 3.500,0000 e não o de 3.721,76917 UPCs, como de fato ocorreu.

Ainda com relação ao fato do mutuário Rubens Marques dos Santos ter assinado o contrato de financiamento como representante legal do PREVISUL, tal procedimento se verificou em outros documentos, como por exemplo, nas autorizações para emissão dos empenhos, nas Notas de Pagamentos e nos cheques emitidos pelo PREVISUL a seu favor.

A IRREGULARIDADE

- Pagamento e recebimento de valores ,recursos provenientes do contrato de financiamento onde o mutuário assinava como representante do PREVISUL, liberando tal verba em seu favor.

- Por quê motivo o valor constante na relação encaminhada pelo PREVISUL como sendo o do financiamento obtido pelos mutuários é de 3.500,0000 UPCs e não de 3.721,76917 UPCs ?

Fls. Nº 7.290
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Ocuparam cargos de direção no PREVISUL durante o transcorrer dos fatos acima:

- Diretor Geral:
  RUBENS MARQUES DOS SANTOS (de 12.02.82 a 17.03.83)
  SEBASTIÃO ELÓI PEREIRA (de 17.03.83 a 04.07.84).
- Diretor de Previdência e Assistência Social:
  RUBENS NUNES DA CUNHA (de 15.03.83 a 04.07.84).
- Diretor de Adm. e Finanças:
  MITSUO LUIZ COUTO DAIMA (16.09.82 a 15.03.83).

FATO 11: UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PREVISUL POR NÃO SEGURADOS, com a finalidade de usufruir do atendimento da assistência médica, odontológica e hospitalar.

A Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho mantinha e mantém contratadas para os serviços terceirizados de limpeza e conservação, primeiramente a empresa RIO FORTE - SERVIÇOS TÉCNICOS, S/A., e sucessora desta a empresa PRESTO SERVICE - RECURSOS HUMANOS, LTDA.

Segundo o denunciante, tais empresas são sonegadoras das contribuições previdenciárias junto ao INSS e para se eximirem do débito e do processo penal, através de um servidor daquela Secretaria, de nome ROGÉRIO (filho de um Procurador) e que lá trabalha na área de Recursos Humanos, encaminhava os seus empregados para atendimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais junto ao PREVISUL, com falsa documentação de vínculo empregatício. O esquema consiste na falsa inclusão de tais empregados nas folhas de pagamento daquela Secretaria, como se servidores fossem.

Cita também o afastamento de uma empregada de nome SHIRLEY (?) MONTEIRO LEITE, porque esta sabia demasiadamente destas irregularidades.

Ao final, o denunciante sugere um confronto entre as folhas de pagamento daqueles órgãos com as das empresas envolvidas e com os depósitos bancários dos pagamentos efetuados junto ao BAMERINDUS.

Para complementar a denúncia, enviou também, uma série de pedaços de papel, contendo nomes de pessoas que seriam ou são empregadas das empresas prestadoras de serviços acima citadas, e que, dentre elas, algumas (sem identificar nomes) estariam envolvidas nas irregularidades.

Fls. Nº 7291
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Ocuparam cargos públicos de direção dos órgãos envolvidos e nas empresas citadas, no período relacionado com a ocorrência do fato:

- Secretario de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho:
  DR. JOÃO PEREIRA DA SILVA
- Diretor-Geral da Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho:
  DR. LEOPOLDO MARQUES NEY
- Diretor Administrativo e de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho:
  DR. IVAN PEREIRA DA COSTA

- Sócios-gerentes e dirigentes das empresas citadas:

RIO FORTE: LUIZ FERNANDO MEDEIROS
UYARUM DE ALMEIDA ARAUJO
PRESTO SERVICE: ÂNGELA MARIA DA SILVA TEBALDE
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

- Empregada demitida da empresa prestadora dos serviços:
  SHIRLEY (?) MONTEIRO LEITE.

FATO 12: OMISSÃO DE SOCORRO, por parte dos médicos da Santa Casa e a ocorrência de pagamentos indevidos realizados por segurados do PREVISUL

No início do mês de novembro de 1996, a CPI numa ligação a Srª. NEIDE ALVES DOS REIS SIMON, segurada do PREVISUL, residente e domiciliada na Cidade de Dourados-MS, mãe da menor ANDRÉIA DOS REIS SIMON, de 9 anos de idade, que havia sido submetida a uma cirurgia de emergência na Santa Casa, denunciava que havia pago pelo procedimento cirúrgico de sua filha e que estava pleiteando junto ao PREVISUL o reembolso desta despesa.

Em 19.11.96, esta CPI promoveu uma Sessão Pública, onde foram colhidos, dentre outros, os depoimentos da Srª. NEIDE ALVES DOS REIS SIMON, que, em síntese, expôs o seguinte: "*que, no dia 28 de agosto de 1996, sua filha, acometida de aneurisma cerebral, foi, a pedido dos médicos locais, transferida em caráter de urgência para esta Capital; que, ao dar entrada naquele nosocômio, foi atendida pelo médico socorrista - Dr. JOÃO BATISTA BOTELHO; que foi informada ser o médico plantonista, naquele dia, o Dr. PEDRO SMANIOTTO, mas que não se encontrava naquele local; que, contatado por via telefônica, indagou qual o convênio da paciente; que ao ser informado que o convênio era do PREVISUL, alegou que só poderia atendê-la no dia seguinte, por volta das 06 horas; que, após reunir-se com os familiares presentes, movidos pelo desespero, perguntaram sobre a possibilidade de um outro especialista atender a paciente; que o socorrista indicou o Dr. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO SIMÕES sendo este imediatamente acionado, tendo*

Fls. Nº 7.292
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

deixado claro que o médico de plantão era o Dr. PEDRO SMANIOTTO e que somente poderia efetuar a cirurgia em caráter particular e mediante o pagamento de R$ 10.000,00; que sem outra alternativa, foram emitidas quatro lâminas, sendo duas de R$ 4.000,00 cada e duas de R$ 1.000,00, contra o Banco Real S/A.; que assim procedeu, embora não tivesse aquela disponibilidade financeira, mas tinha a expectativa de obter o reembolso junto ao PREVISUL daquela quantia; que após constatado pelo Dr. LUIZ que permaneceu durante toda a noite ao lado da menor, o grave quadro clínico desta, foi realizada a cirurgia de emergência, por volta das 05 horas; que após a intervenção cirúrgica, permaneceu a paciente internada em cômodos de enfermaria".

Houve, também, mais três cobranças irregulares, Drª. Antônia Aparecida Souza Melo R$ '500,00 (quinhentos reais) "instrumentação cirúrgica", do Dr. Ronaldo Neder G. Ferreira, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) "auxiliar cirúrgico", que recebeu do Previsul pela mesma cirurgia
R$ 36,00 (trinta e seis reais) e Dr. Francisco Otaviano W. Ilgenfritz, R$2.000,00, como Anestesista.

Ouvida a Diretora Administrativa da SANTA CASA - NOBUCO HIGUCHI, solicitou um prazo para estudar o caso, alegando desconhecimento do fato. O que foi deferido pelo Presidente desta CPI, marcando para o dia 21.11.96 a próxima sessão.

Em seguida, foi ouvido o Dr. PEDRO SMANIOTTO que alegou ser ele o neurologista de plantão no dia 28.08.96; que ao ser contatado pelo socorrista, via telefone, concluiu não ser necessária a sua presença naquele momento, entretanto, poderia ser chamado a qualquer instante, caso o quadro clínico da paciente se agravasse.

Já o Dr. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO SIMÕES, em seu depoimento na mesma Sessão Pública, diz textualmente: *que ao chegar ao hospital a paciente encontrava-se em coma e insuficiência respiratória, sendo conduzida ao CTI e operada de emergência.* Que pelo sistema adotado pelo Corpo Clínico da Santa Casa, o médico que não estiver de plantão não está obrigado a atender pelo PREVISUL, razão pela qual tem total liberdade para, juntamente com a família do paciente, acertar seus honorários; que esclarece, ainda, que quando foi contatado pelo socorrista, este informou que o quadro clínico da paciente era grave e que a família pedia a sua presença, tendo em vista a recusa ao atendimento por parte do médico plantonista.

Na Sessão do dia 21, a Drª. NOBUCO HIGUCHI, acompanhada do Dr. ADÃO LOPES MOREIRA - Assessor Jurídico da Santa Casa, e do Dr. JOÃO BATISTA BOTELHO - médico socorrista no dia 28.08.96, nenhum fato novo trouxe a esta CPI, a não ser o compromisso do Assessor Jurídico da Santa Casa em levar o assunto para a apreciação do seu Corpo Diretor, que até então provavelmente desconhecia o fato.

Fls. Nº 293
CPI/P...
Proc. ...
Rubrica

Como não houve retorno nenhum por parte da Santa Casa, esta Comissão expediu o Ofício CPI/PREVISUL/n.º 035/97, de 07 de março de 1.997, argüindo sobre quais teriam sido as decisões tomadas por aquela Diretoria.

Em resposta, a Santa Casa se exime da responsabilidade acerca da cobrança dos honorários por parte do Dr. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO SIMÕES, e, com relação à omissão de socorro, alega continuar a desconhecer o fato.

FATO 13: PAGAMENTO INDEVIDO por procedimento médico requerido para atendimento a segurado do PREVISUL.

No dia 18.03 p. passado, o Sr. ARNO ROBERTO CAETANO DA LUZ, dependente da segurada do PREVISUL, Sr.ª SILVANA WIGGERS DA LUZ, residente e domiciliado em SETE QUEDAS-MS, à Rua Gonçalves Dias, 225, denunciou uma cobrança irregular de honorários médicos pelo profissional FRANCISCO GOMES RODRIGUES.

O reclamante teria sido internado, em caráter de emergência, nas dependências de enfermaria da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO GRANDE, com guia de internação autorizada pelo PREVISUL, para ser submetido a uma cirurgia da vesícula e relata que, após ter sido anestesiado, já na maca que o levaria ao Centro Cirúrgico daquele nosocômio, foi dela retirado para que regularizasse a emissão de 4 (quatro) cheques, no valor total de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), sob a alegação por parte do médico FRANCISCO de que não faria a cirurgia caso o paciente não emitisse aqueles cheques, o que de fato veio a ocorrer após tê-los emitido.

Ocorre que o contrato conveniado entre o PREVISUL e a referida SANTA CASA é bem claro, simples e de fácil hermenêutica: para exemplo, citamos apenas duas cláusulas:

> *"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO*
> *PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de serviços de urgência e emergência será efetuada pelos médicos plantonistas em regime de plantão, nas 24 horas;*
>
> *CLÁUSULA QUINTA - DA ACOMODAÇÃO*
> *5.5 - É expressamente proibida a cobrança de complementação de honorários, de taxa ou qualquer complementação financeira do beneficiário internado em enfermaria."*

Fls. Nº 7294
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

Ocorre que tal fato já vem se tornando praxe nos procedimentos daquele hospital, inclusive com denúncias e documentos já encaminhados por esta CPI aos órgãos competentes, tais como Conselho Regional de Medicina, Direção da Santa Casa e do PREVISUL, sem que tenhamos recebido qualquer solução no sentido de coibir esta prática; pelo contrário, os casos dessa mesma natureza estão se avolumando, com temerosos e sérios prejuízos aos segurados do PREVISUL e um comprometedor descrédito ao órgão que, complacentemente, se vê inoperante para coibir tais irregularidades.

Há uma conivência generalizada de tais autoridades no sentido de que tudo permaneça como está, num flagrante desrespeito e até mesmo crueldade com o sofrimento alheio que se submete às mais torpes situações de vexames, humilhações e de intimidações.

Por parte da SANTA CASA, o argumento é que *"desconhece o fato"*, que *"os médicos não são seus empregados"* e que *"vamos nos descredenciar" - ameaça.*

Os médicos alegam que *"não são credenciados do PREVISUL"* e que no momento da ocorrência *"não estavam de plantão"*, mas cobram todos os serviços prestados ao paciente internado pelo PREVISUL, em cômodos de enfermaria, como se particulares fossem.

Os anestesistas se consideram um "corpo estranho" no ato cirúrgico dos pacientes internados pelo PREVISUL e cobram separadamente num desrespeitoso e criminoso ato de desobediência, insubordinação e agressivo descumprimento ao acordo pactuado, legítimo, moral, com finalidade expressa e com publicidade, mantido entre o PREVISUL e a SANTA CASA.

Aliás, estes são os princípios básicos da administração pública, consubstanciados em regras de permanente e obrigatória observância por parte do bom administrador. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e da responsabilidade dos administradores e além do mais, é olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

FATO 14: **COBRANÇA ILEGAL DE TAXA COMPLEMENTAR** por médico credenciado.

Recebeu a CPI denúncias de cobrança ilegal de ***"taxas"*** de honorários médicos e, especificamente, o autor citou o Cardiologista MARCOS PAULO TIGUMAN, que, além de cobrar indiscriminadamente para os segurados do PREVISUL a absurda ***"taxa"*** de R$ 20,00 (vinte reais) ainda

Fls. Nº 7295
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

obriga o seu paciente a assinar guias de serviços complementares não realizados.

De imediato, foi comprovada a primeira parte da denúncia, qual seja a cobrança de **"taxa"** para a consulta. Ao ligarmos para o seu consultório, fomos informados de que ele atendia pelo PREVISUL mediante uma ***"taxa"*** de R$ 20,00 (vinte reais). Não foi necessária a nossa identificação, vez que a sua secretária, *VANUSA,* não teve o devido cuidado de perguntar com quem estava falando.

No dia 11.03 p. passado enviamos o Ofício de n.º 36/97, que foi recibado em 15.03 e respondido pelo OFÍCIO/DG/PREVISUL/N.052/97, em 19.03.97, solicitando cópia do contrato de credenciamento, honorários recebidos e a receber, <u>além de outras informações</u> a respeito do citado médico.

Em resposta, somente recebemos uma cópia do Convênio de n.º 0233, celebrado entre o PREVISUL e MARCOS PAULO TIGUMAN e duas folhas do Demonstrativo Financeiro (débito e crédito) relativas ao período de 01/95 a 02/97. Solicitamos, ainda, que fosse também anexada a relação dos honorários, recebidos e a receber, relativos aos serviços de exames complementares realizados por aquele profissional. Deixamos de receber este documento. Portanto, não foi apurada a segunda parte da denúncia, ficando evidenciada, portanto, a proibição da cobrança de qualquer valor ou ***"taxas"*** de honorários, <u>sob qualquer pretexto</u>, pelos serviços prestados no consultório (cláusula quinta do convênio firmado).

FATO 15: COBRANÇA ILEGAL DE TAXA COMPLEMENTAR por parte de Laboratório.

Para corroborar as inúmeras denúncias feitas pelo DISQUE-PREVISUL sobre a cobrança de *"taxas"* irregulares de médicos e hospitais, tivemos a constatação de tais cobranças também por ***Laboratórios,*** prestadores de serviços aos usuários do PREVISUL.

Exaustivamente foi debatido este assunto e ficou comprovadamente clara a cobrança irregular de *"taxas"* aos usuários do PREVISUL, por parte do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ.

O que chama a atenção para esses prestadores de serviços que se utilizam da "indústria da cobrança de taxas" são as suas justificativas: ***"se assim procedem é porque não recebem em dia os seus honorários"***. Ora, em primeiro lugar, o convênio que assinam de livre e expontânea vontade proíbe

Fls. Nº 7.296
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

tal prática; em segundo lugar, utilizam-se, vez por outra, de um expediente terrorista e intimidador, que obriga ao sofrido servidor a tomar a iniciativa de *"negociar"* o pagamento de uma *"taxa"* para poder ser atendido. É o caso vexatório do cartaz afixado na entrada da recepção: *"NÃO ESTAMOS ATENDENDO PELO PREVISUL"*.

FATO 16: FALTA DE QUITAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS da Carteira Imobiliária do PREVISUL pela Seguradora dos financiamentos.

Todo o mutuário do Sistema Financeiro Habitacional tem por garantia integrante do seu contrato de compra e venda e de mútuo com garantia hipotecária que entre sí fazem ***o amparo do seguro*** relativamente às coberturas de morte ou invalidez permanente e danos físicos no imóvel, objeto do financiamento.

Acontece que inúmeras reclamações foram recebidas pela CPI dando conta que existem aproximadamente 50 (cinqüenta) mutuários enquadrados nas situações previstas nestas coberturas e, no entanto o PREVISUL e a empresa seguradora não vêm fazendo, desde 1994, as respectivas e devidas indenizações.

A seguradora alega a estes mutuários que não os indeniza por falta de pagamento das parcelas dos prêmios de responsabilidade do PREVISUL, e este, por sua vez, argumenta que não dispõe de recursos financeiros para saldá-las, em vista da dívida que se acumulou nestes últimos anos. Justificativas estranhas por parte dos dois inadimplentes, pois os pagamentos que o PREVISUL presta junto ao Sistema Financeiro, incluem todas as parcelas dos repasses feitos pelos mutuários.

Pagam, sempre, o mutuário, se inválido, ou seus dependentes, no caso de morte do segurado, que passam por dificuldades e sofrem prejuízos por não poderem ter a quitação dos imóveis financiados.

Os seguros dos financiamentos da Carteira Imobiliária do PREVISUL são feitos pela:

- SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
  Filial de Campo Grande
  Avenida Afonso Pena, 3504 - 9.º Andar.
  Fones: 382-5219 e 383-5725
  Gerente Regional - ROSEMEIDE NERIS DE ANDRADE.

Fls. Nº 71297
CPI/PREVISUL
Proc. Jeg
Rubrica

FATO 17: PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS a servidores do PREVISUL, por deslocamentos não comprovados ao interior do Estado.

Pela gravidade do caso denunciado, determina esta CPI que se faça, pelos órgãos competentes, com a máxima brevidade, a apuração de pagamentos sistemáticos pelo PREVISUL de diárias a seus servidores. Segundo a denúncia as viagens, na sua maioria, não são efetivadas. São concedidas diárias até mesmo para localidades onde não existe o atendimento do serviço para o qual o servidor teve justificado o seu deslocamento ou para divulgar orientações específicas.

Trata-se de um ilícito gravíssimo e que se caracteriza por **improbidade administrativa**.

A motivação que nos impele a determinar tal apuração, vem impondo-se como uma exigência do Direito Público e da legalidade na administração do dinheiro público. A igualdade de todos perante a lei e a submissão de todos somente à lei constitui dois cânones fundamentais dos Estados de Direito. A nossa Constituição consagrou tais princípios em termos inequívocos ao declarar que "todos são iguais perante a lei". No Direito Público, o que há de menos relevante é a vontade do administrador. Seus desejos, suas ambições, seus programas, seus atos não têm eficácia administrativa, nem validade jurídica, se não estiverem alicerçados no direito e na lei.

O ato administrativo, para ser bem recebido pelos cidadãos, deve patentear a sua legalidade, vale dizer a sua identidade com a lei. Desconhecida ou ignorada a sua legitimidade, o ato da autoridade provocará sempre SUSPEITAS e RESISTÊNCIAS, facilmente arredáveis pela motivação do cidadão em respeito à lei.

Diante do fato e da doutrina administrativa, entendemos que tais pagamentos, em benefício de dois ou três servidores, em uma entidade onde trabalham centenas, privilegia uma minoria em detrimento da maioria, que, em princípio, tais pagamentos se caracterizam em um reforço salarial para alguns e no ilícito penal pelo não cumprimento da tarefa determinada.

- Diretor de Assistência Médica e Odontológica
  DR. MARCONDES MOREIRA DE SOUZA

- Servidores beneficiados com as diárias:
  RUBEN PEDRO DA ROSA ANGELINI
  LUIZA MARIA CHARBEL SONTAG.

Fls. Nº 7.298
CPI/PREVISUL
Proc. 5
Rubrica

FATO 18: COBRANÇA DOS INADIMPLENTES, caracterizando a omissão por parte do PREVISUL, com relação às providências administrativas e judiciais.

Conforme comprova a relação de financiamentos isolados, que integram os autos desta Comissão Parlamentar de Inguérito (f. 4.728/4.732 e 4.733/4.734, volume X), existem alguns mutuários inadimplentes para com o Instituto, que somado aos inadimplentes do restante do sistema, perfazem um total preocupante, situação que deveria ensejar as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Vale ressaltar que os contratos de financiamentos firmados entre o PREVISUL e os mutuários trazem sempre cláusula que prevê o vencimento antecipado de toda a dívida em caso de **inadimplência**.

A omissão por parte dos dirigentes do PREVISUL constatada praticamente desde a implantação deste benefício, além de contrariar as normas legais, vêm ocasionando um substancial déficit na Carteira Imobiliária do Instituto.

FATO 19: RETENÇÃO DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO DO PREVISUL pela Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Este foi o fato que fundamentou a criação e instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito e foi constantemente citado durante as sessões públicas, tanto por representantes dos servidores, quanto por dirigententes do próprio PREVISUL e responsáveis pelas áreas de recursos humanos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Os responsáveis pela efetivação dos repasses dos valores referentes às parcelas de contribuição ao PREVISUL, o DR. ANTÔNIO LUIZ CARILE e o DR. PAULO GONÇALVES PINTO, fizeram declararações, na sessão plenária de 05.11.97, para a qual foram intimados pessoalmente, respondendo a questionamentos dos Membros desta CPI, nos seguintes termos :

- **"Dep. BEN-HUR FERREIRA** - *Nessa mesma linha,* **Dr. Carile,** *os repasses do PREVISUL, eles são automáticos ou dependem de requisição do PREVISUL? Como é que funciona na prática isso? Há um valor a ser descontado no duodécimo, já é descontado, os Poderes já recebem, segundo informações prestadas aqui anteriormente, o que é repassado aos Poderes já vem descontado a parte do PREVISUL. O Tesouro retém esses valores . Como é que funciona? O PREVISUL tem que requisitar a quantia ou é automático?"*

Fls. Nº 7.299
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

"Resposta do Dr. Carile. *Não, o PREVISUL não teria que requisitar. Dada a dificuldade financeira existente, mormente nos últimos tempos, o PREVISUL solicitava o recurso de que ele mais precisava e, dentro das disponibilidades financeiras, então, era liberado. Esses acordos, essas solicitações, via de regra, eram realizadas, em cada período desse, de uma forma. Normalmente, a nível do Diretor-Presidente com o Secretário. Aí vinha, então, a determinação, o PREVISUL precisa de tanto, é necessário que se repasse para ele tanto. Aí, depois, é que se programava a liberação para ele."*

- **"Dep. BEN-HUR FERREIRA -** *Quando é repassado o duodécimo já é descontado o valor do PREVISUL. E eu lhe perguntei, Dr. Carile ... a que título que é feito essa retenção pelo Tesouro? Se há uma lei que obriga a fazer esse repasse. Informou que não saberia dizer, enfim, não há nenhuma. Esse tipo de atividade, esse tipo de comportamento não tem nenhum embasamento legal. É um procedimento político".*

  "Resposta do Dr. Carile - *É um procedimento meramente administrativo. Não tem nada calcado em legislação nenhuma."*

- **"Dep. WALDIR NEVES -** *Sim, mas é isso que eu queria saber, quem é que, a quem podemos atribuir a responsabilidade dessa determinação. Quem estabelece as prioridades dos recursos?"*

  "Resp. do Dr. Carile - Veja bem, esses valores maiores, que é esse caso aí, pagamento feito ao PREVISUL, pagamento feito aos outros Poderes, sempre isso é determinação de um nível superior ao Superintendente, seja lá do Secretário ou seja do Secretário-Adjunto. Então, a determinação viria de lá para cá dizendo que o PREVISUL está precisando, ou houve um entendimento com o PREVISUL para se efetivar o repasse de tanto, ou o PREVISUL está precisando de tanto, nós temos que programar isso num curto espaço de tempo."

- **"Dep. BEN-HUR FERREIRA -** *E não causou espécie ao senhor essas práticas? É uma prática que não tem amparo legal nenhum, ou seja, o Estado tem que repassar, tem uma legislação...Permita-me só concluir o raciocínio. O Estado tem que descontar 6% do servidor e complementar os 6% da parte do Estado, isso que é o procedimento legal. E isso não ocorre no âmbito da Secretaria em que o senhor é responsável. Não lhe causa nenhuma espécie isso, o senhor nunca, como pessoa, como cidadão, enfim, como Técnico, o senhor não procurou se informar por que isso ocorre, enfim. Como é que contabiliza isso, esse não cumprimento da obrigação patronal?"*

  Resposta do Dr. Paulo Pinto. *"Quando eu assumi o Tesouro do Estado o débito dessa parte já montava em torno de 20 milhões. Os documentos estão aí, que comprovam isso. Está certo? Então, não me ocorreu questionar o por que e não me compete questionar por que o Estado está devendo hoje 20 milhões ao PREVISUL, não faz parte das minhas atribuições questionar isso. O não pagamento de*

Fls. Nº 7.300
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

qualquer obrigação causa espécie não só no Tesouro do Estado, em qualquer parte da Secretaria é normal que ele cause constrangimento a qualquer pessoa, está certo? Agora, a realidade do Tesouro do Estado e do Estado em si, e da própria Assembléia, de todos os demais órgãos, a situação financeira é questionável."

- **"Dep. MURILO ZAUITH** - *É o senhor que mantém relação com o PREVISUL, com a Diretoria do PREVISUL, num mês ele liga para o senhor, é com o senhor que ele tem contato, o Diretor: Olha, precisa pagar os pensionistas, os aposentados aqui, precisa pagar hospital, esta semana vai mil, outra semana... Como que é esse relacionamento? É o senhor que mantém? O PREVISUL, com quem ele mantém essa troca de , esse pedido sempre de verba?"*
  "Resposta do Dr. Paulo Pinto - Normalmente essa negociação inicia a nível de Secretário e termina, claro, na área da Superintendência do Tesouro, certo?, que cumpre as orientações recebidas. "

Estas declarações são a prova de que as autoridades estaduais, especificamente os Secretários de Estado de Finanças, estão agindo em confronto com a lei, exigindo assim que seja promovida a apuração de responsabilidade com base na Lei nº 1.102, de 10 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

A omissão destes administradores, na manutenção da regularidade dos repasses financeiros, tirou a credibilidade do PREVISUL e impôs aos beneficiários da previdência social perdas irrecuperáveis, à medida em que usurpou-lhes o direito a ter uma assistência médica que lhes garantisse a proteção e a recuperação da saúde.

A atuação destes agentes públicos, em constante desrespeito às leis, fizeram com que um débito de R$ 3.835.404,00, em 31.12.1993, se elevasse, em setembro de 1996, a R$ 22.967.523,00.

Exerceram cargos de direção na Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento de 1995 até a presente data:

- Secretário de Estado
  DR. THIAGO FRANCO CANÇADO - 1995
  DR. RICARDO AUGUSTO BACHA - 1996

- Diretor e/ou Superintendente do Tesouro
  DR. ANTONIO LUIZ CARILE - 1981 - 1996
  DR. PAULTO GONÇALVES PINTO - 1996

Fls. Nº 7301
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 05
Rubrica

DESTAQUES DOS PRINCIPAIS DEPOIMENTOS

PARTE VII

Nas treze sessões realizadas ao longo de seus primeiros cento e vinte dias de atuação, a CPI do PREVISUL ouviu depoimentos de autoridades e dirigentes de órgãos e entidades públicas estaduais, de dirigentes sindicais, de representantes dos profissionais credenciados e entidades conveniadas. Os principais pontos dos depoimentos e das declarações lançadas nas sessões públicas da CPI estão sendo destacados, a seguir, pela importância ou influência que têm sobre as soluções indicadas ou as irregularidades apontadas neste Relatório.

I. DEPOIMENTO DO DIRETOR-GERAL DO PREVISUL

Sessão Pública, 17 de setembro de 1996.

- **Depoimento do SR. JORGE OLIVEIRA MARTINS**
  Diretor-Geral do PREVISUL
  desde de 1995.

Repasses financeiros - Desde a implantação do Instituto, há 16 anos atrás, o Governo do Estado retém parte dos recursos do Previsul. Será que foi por incompetência de todos os administradores que passaram pelo Instituto? Será que foi por incompetência dos 14 diretores-gerais que passaram pelo Instituto? O cargo de Diretor-Geral do Previsul é de nomeação exclusiva do Sr. Governador do Estado, que, em caso de dúvida sobre a competência do administrador, não hesitaria em substituí-lo. Não haveria e não há razão para se usar subterfúgios e deixar de repassar os recursos financeiros ao Instituto. Acredito que nas administrações anteriores também não foram esses os motivos que levaram o Governo do Estado, o Tesouro do Estado, a não repassar os recursos, na sua totalidade, para o Instituto.

Assistência médica - A meta é saldar os compromissos financeiros com todos os profissionais e Institutos credenciados. Saldamos os compromissos financeiros existentes, desde agosto de 1994, mas ainda, até hoje, nós convivemos com uma dívida com os profissionais da saúde que não tivemos condições de saldar por falta de recursos financeiros. Regularizar o sistema de pagamento aos profissionais e Instituições, estabelecendo e cumprindo rigidamente um prazo para pagamento de serviços prestados.

Coeficiente de Remuneração - Realizar estudo propondo a reavaliação da tabela de honorários, de conformidade com a disponibilidade financeira do Instituto. Um profissional da saúde, quando nós assumimos o Instituto, recebia 5 reais e 50 centavos por uma consulta médica. Em março, passou a receber 8

Fls. Nº 7302
CPI/PREVISUL
Proc. Nº /05
Rubrica

reais e 80 centavos por uma consulta médica; em outubro, ou seja, 10 meses depois, ele já passou a receber 11 reais e 20 centavos por uma consulta médica, mesmo assim aquém da tabela da AMB. Nós estávamos pagando a CH 014, 70% da Associação Médica Brasileira, tabela esta que foi alterada recentemente pela CH 025.

Fator moderador - Propor a participação financeira do servidor nos exames de elevado custo e estudar a possibilidade de instituir o fator moderador de consultas, a exemplo de outros Institutos do País.

Inscrição de beneficiários - Reavaliar o sistema de credenciamento dos beneficiários, avaliando os casos de números excessivos de dependentes que não são familiares diretos. Já foi reavaliado e reduzido o número de beneficiários, de 183 mil para 157 mil. Os segurados incluem como dependentes guarda do menor, companheira, companheiro, pai inválido, mãe inválida; não é para receber os benefícios da previdência e sim para receber a prestação de serviços de assistência médico-odontológica.

Controle de serviços - Elaborar um plano de controle dos serviços da área de saúde envolvendo a perícia e a junta médica, a revisão de contas e a auditoria. Brevemente deveremos voltar ao sistema de guias de consulta e eliminar a planilha de consulta. Implantar o sistema de acompanhamento da saúde do servidor, onde deverá ser registrada todas as consultas realizadas.

Ambulatórios - Reativamos em Campo Grande o Ambulatório Médico, que estava desativado desde 1990 ou 1991, e implantaremos o mesmo tipo de serviço nas maiores cidades, no caso, de Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Paranaíba, e assim por diante.

Carteira Imobiliária. Levantamento e análise de todos os processos por conjunto habitacional. Ação em execução. Pesquisa de campo nos conjuntos habitacionais para obter informações atualizadas e checar dados existentes. Depuração de todos os contratos de financiamento visando reduzir o hiato entre o serviço da dívida que pagamos para a Caixa e o valor recebido das prestações. O PREVISUL sabe que tem imóveis que foram financiados pela sua Carteira Imobiliária e que estão sendo ocupados por pessoas distintas dos mutuários que compraram o imóvel, há casos de transferência (*contrato de gaveta*) e até locações a terceiros.

Programa Imobiliário - Implantar o cadastro dos servidores de forma a levantar a demanda habitacional estratificada por faixas de renda e tamanho de família. Ação em execução com o Serviço Social da SAD. Buscar soluções alternativas de financiamento de lotes urbanizados e/ou moradias, onde o servidor participe financeiramente e o Instituto seja apenas um agente estimulador e não financiador.

Fls. Nº 7.303
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Débito do Tesouro do Estado - O Tesouro está devendo ao PREVISUL cerca de 22 milhões de reais, sem a aplicação de multa e correção monetária. Este débito corresponde ao período de 1988 a setembro de 1996;

Gerência Financeira - O Tesouro do Estado está administrando financeiramente os recursos referentes à arrecadação destinada ao PREVISUL, visto que não repassa aos outros Poderes, Tribunal de Contas e Ministério Público e aos órgãos da administração direta, autarquias e fundações as parcelas da contribuição previdenciária, retendo-as e entregando-as ao Instituto somente quando requisitados os recursos para pagamento de suas obrigações - folha de servidores, pensionistas e aposentados, assistência médica, hospitais e manutenção.

Pagamento de Benefícios - Sem mudança na legislação (Lei nº 204/80) o PREVISUL não tem ou terá condições de assumir todos os aposentados e pensionistas do Estado, incluídos aqueles que atualmente são pagos pelo Tesouro do Estado.

Pagamento de Pensão - O PREVISUL paga como pensão, apesar da Constituição prever 100%, um valor correspondente somente a 70% da remuneração do servidor falecido, justificando que está cumprindo disposições da Lei nº 204/80.

II. DEPOIMENTOS DE DIRIGENTES DO PREVISUL SOBRE A ÁREA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Sessão Pública, 15 de outubro de 1996.

- **Dep. FRANKLIN MASRUHA**
Presidente da CPI abrindo a Sessão de 15.10.1997

- *O PREVISUL contraiu empréstimo junto à Caixa Econômica para a construção de unidades habitacionais, disso não há dúvida. O valor contratado é de 3.231,418 UPC para construção de 2.998 unidades. O PREVISUL atuou como agente financeiro e não como agente promotor. A dívida do PREVISUL com a Caixa Econômica é reajustada com as normas do Sistema Financeiro de Habitação. A dívida dos mutuários com o PREVISUL é reajustada pela equivalência salarial. O valor do contrato da Caixa, vou repetir, é de 3.231,418 UPC; o valor contratado com os mutuários é de 741.676 UPC, dando uma diferença a favor do PREVISUL de 510.258 UPC. O saldo devedor do PREVISUL com a Caixa Econômica Federal é de R$ 56.429.424,39; o saldo devedor dos mutuários com o PREVISUL é de R$*

Fls. Nº 7,304
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

60.756.175,94, dando, portanto, uma diferença, a maior, de R$ 4.326.751,55. A previsão de arrecadação mensal do PREVISUL com os contratos com o mutuário tem uma média mensal de 70 mil reais, e o valor a ser pago para a Caixa Econômica Federal, para amortização dos contratos, é de 290 mil reais, isso em média mensal, dando uma diferença, a menor, de 220 mil reais. E a média geral de inadimplência é por volta de 21,23%.

- **Depoimento da SRª. MARILEIDE FERREIRA DE MORAES**
  Responsável pelo Departamento Imobiliário desde 1995.

Déficit da Carteira - Então, esse valor que o senhor citou, de 70 mil, ele deve corresponder a uns três meses anteriores ou mais, porque no último mês, de agosto, a arrecadação foi de 90 mil, a previsão, essa previsão, se todos os mutuários, não é?, pagassem R$ 90.667,67 e os custos, porque não é só repasse para a Caixa Econômica, tem seguro e tem o FCVS, que também é administrado pela Caixa Econômica, mas é recolhido por outra via, não é diretamente da Caixa Econômica o repasse do empréstimo. Esses custos ficaram na ordem de R$ 325.668,41. Então, esse déficit do mês de agosto ele é superior a 235 mil. Os outros números que o senhor disse, eles já são atualizados, são dados de agosto, tanto do saldo devedor como a quantidade de UFP financiada. Em janeiro de 1995, os números que nós encontramos foram de arrecadação, previsão de 44 mil e repasse correspondente a mais ou menos 180 mil.

Número de Contratos - A Carteira Imobiliária tem condição de fazer, embora lentamente, porque precisa-se de uma estrutura muito grande de parte técnica e até de estrutura de informática mesmo. Hoje, nós já fizemos esse procedimento em cerca de 10% dos mutuários. Hoje existem 2.654 contratos ativos; daquele montante de 2.998, que foi o número repassado, ativos hoje são 2.654.

Depuração dos Contratos - ... cerca de 10% (*contratos*) já foram depurados, que essa depuração é um procedimento normal do Sistema Financeiro, que o agente financeiro pode proceder a qualquer momento, e no nosso caso ele foi tido como prioridade porque se detectou várias irregularidade desde a implantação deste contrato, porque, na época que se criou a Carteira e começou esse serviço não era nem informatizado. Então, logicamente que um saldo devedor de um financiamento que era evoluído manualmente todos aqueles cálculos é passível de muitos erros, porque é uma coisa bem complicada de se fazer. (...) mutuário pede um saldo para quitar, tem um sinistro tal, foi-se verificando que havia erros. Esses pequenos erros, lá do começo, geram hoje prestações totalmente erradas. Inclusive, na época, a gente tinha várias prestações inferiores a um real, que praticamente não cobriam nem o custo da emissão do carnê dessa prestação. Haveria

Fls. Nº 7305
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

necessidade da contratação de uma firma de fora. Essa depuração, ela pode gerar, ela tem gerado algum problema de ordem social, porque pode acontecer caso em que a prestação, como eu disse, é inferior a um real.

Seguro Garantia - Existiam algumas dívidas pendentes, como a seguradora. Esse FCVS é um fundo que já é cobrado diretamente na prestação, dos casos que têm cobertura, e que também gera hoje um déficit maior ainda para essa Carteira Imobiliária.

Transferência a Terceiros - ... são pessoas que não são mais servidores, continuam morando no imóvel, muitas vezes não fizeram a transferência legal, são aqueles contratos de gaveta, que ainda não foram regularizados, que a prestação às vezes é mínima, essas até, no caso dessas, inferior a 10 reais e às vezes ele está até alugado, o imóvel. Ele pegou esse imóvel, já passou, já alugou e não está lá. Então, também é um lado que teria que ser olhado com mais seriedade porque, praticamente, está sendo subsidiada pelo Governo do Estado a moradia, um imóvel, para uma pessoa que não precisa dele para moradia.

Aluguel a Terceiros - Ele pegou esse imóvel, já passou, já alugou e não está lá. Então, também é um lado que teria que ser olhado com mais seriedade porque, praticamente, está sendo subsidiada pelo Governo do Estado a moradia, um imóvel, para uma pessoa que não precisa dele para moradia.

Reajuste das Prestações - ... que a maioria dos nossos contratos são presos a uma cláusula que diz que o mutuário só vai ter reajuste quando ele tiver reajuste. O índice tem que ser o mesmo do seu salário. E os índices que os nossos reajustes sofrem, os nossos contratos com a Caixa Econômica são ditados pelo Sistema Financeiro de Habitação e a gente não tem direito a revisão, a recorrer nada, então não se consegue repassar integralmente, muitas vezes até bem inferior. O ano passado mesmo, o índice da data-base 3, informado pelo Governo, era de 84% e o Governo do Estado teve um adiantamento salarial de 20%. Então, nós só podemos repassar esses 20% para os mutuários que são servidores públicos estaduais, e os nossos contratos, que tiveram...

Dep. MURILO ZAUITH - *Então, estas perguntas aqui, critério de compra, como é feita a identificação, foi realizada auditoria, se foi realizada alguma auditoria, autorização monetária dos valores das prestações. A senhora disse que tem pessoas que pagam até um real. No mesmo conjunto habitacional, essa prestação varia de um real até quanto?*

Resp. - O que determina esse valor da prestação não é só o valor do imóvel em si, embora sejam imóveis idênticos, do mesmo conjunto, financiados na mesma época, a evolução do saldo durante esses anos todos depende se ele fez uma opção pela categoria profissional. Entre um servidor público e um autônomo ou um profissional liberal os índices já são bem diferentes.

Fls. Nº 7.306
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

(...) existem prestações na faixa de 30 reais, de 50 reais, de 100 reais, de 200 reais, até dentro do mesmo conjunto. Então depende do histórico. De repente esse imóvel já foi revendido há 3 anos atrás, 4 anos atrás, essa revenda, ele começa o financiamento do zero, ele vai pegar o saldo devedor que ele tinha naquela época e fazer uma revenda, ele vai começar da prestação número um. Então, hoje isso significa uma prestação bem maior do que aquele mutuário, que é mutuário desde de 1982, é um funcionário público, vem com aqueles índices todos que ele teve, só do seu salário.

Dep. MURILO ZAUITH - *Quando foi detectado um caso que o servidor, ele, por um dos erros que a senhora mencionou, que era feito a mão, e aí ficou um resíduo grande para trás. E daí...*

Resp. Não. As prestações que foram cobradas incorretamente, nós não estamos cobrando essa diferença, porque isso geraria um valor impagável para o servidor, porque não são 2, 3 anos, muitas vezes são até 10 anos de financiamento. Então, se a prestação, ela estava sendo cobrada a menor durante 10 anos e hoje for cobrada com correção, com aquele montante todo, então a gente está procurando regularizar, a partir de hoje, e cobrar corretamente a partir de hoje, o que já é uma dificuldade, porque você chegar para o mutuário, que tem uma prestação de dois reais e dizer: "Ó, hoje ela, o correto dela hoje é 50 reais", ele não aceita. Ele tem ido à Justiça. A gente tem tido sempre problema com o Procon, com tudo, para você explicar que aquilo ali não foi o momento de 2 reais para 50 reais. (...) Ela está sendo corrigida e cobrada a partir de agora.

Dep. MURILO ZAUITH - *A senhora disse que esse valor hoje, de UPC, que o PREVISUL tem é com o Banco do Brasil?*

Resp. Sim, a dívida... Não, a dívida nossa hoje, aquela dívida toda, foi rolada naquela rolagem de 1994 e hoje o Estado é devedor ao Banco do Brasil.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Drª. Marileide, uma pergunta que me põe em dúvida. A senhora confirma, então, que o PREVISUL começa a tomar providência da regularização dos valores dessas prestações agora? Nesses 2 anos, quase 2 anos de Governo, nada disso foi providenciado nessas questões da diferenciação de valores de prestações?*

Resp. Não, essa regularização está sendo feita desde 1995. As depurações estão sendo feitas desde o início. Nós não fazemos nenhum serviço, não fornecemos um saldo, não fazemos uma quitação para o mutuário, até pedido de uma revisão, sem antes fazer essa depuração, desde o início da nossa...

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Entendi, Drª. Marileide. Mas eu pergunto se o trabalho do PREVISUL está sendo feito, por exemplo, na totalidade de todas as prestações, um*

Fls. Nº 7307
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

levantamento feito pelo PREVISUL, ou somente nos casos de inadimplência ou de acusação, por exemplo, de algum servidor público, que vem e denuncia irregularidade nesse sentido...

Resp. Não, a meta, é atingir os 2.654. Mas, como eu disse, nós não temos condições de pegar 2.654 contratos hoje e fazer essa depuração em 30 dias. Nós não temos essa condição de fazer isso porque é muito difícil. Existem contratos que a gente perde às vezes semana, porque você tem que buscar um documento para checar se aquela data está correta, se ele estava enquadrado. Então, exige duas partes: a técnica da pessoa que vai analisar a documentação e mais equipamento para você fazer, sendo que tem os serviços de rotina que não podem parar, nós não podemos parar de emitir o carnê daquele mês. (...) Logicamente, se eu atendo o pedido de vários saldos, várias revisões, eu fico amarrada, é só aquilo. Eu não tenho como atingir mais alguns processos além daqueles do serviço de rotina. A meta é atingir integralmente.

Dep. WALDIR NEVES - *Drª. Marileide, nesse período que a senhora está desenvolvendo esse trabalho a senhora já conseguiu detectar a quantidade de imóveis que existem nas mãos de pessoas que não são servidores?*

Resp. Exatamente não, porque para esse serviço tem que ser feito uma pesquisa em campo, porque muitas vezes o processo, que é o que eu tenho em mãos na Carteira Imobiliária, está no nome do mutuário, eu vou verificar que ele é servidor público, mas não é ele que está lá no imóvel. Então, esse número exato só seria possível se fosse feito uma pesquisa mesmo, porta a porta, tem que ir nos conjuntos e fazer essa verificação.

Dep. WALDIR NEVES - *O PREVISUL entende ser legal ou não, mesmo constatando que a pessoa não é servidor? Ele pode continuar no imóvel?*

Resp. Não existe no contrato registrado onde ele assinou, essa cláusula específica de que ele tem que ser servidor. Parece-me que no conjunto Arnaldo Estêvão, que foi o mais recente, houve uma publicação no Diário Oficial, na época, dizendo que a prioridade seria para o servidor. Isso na época da construção, não é? Em contrato não existe. A única cláusula que existe é de que essa residência é estritamente para moradia. Então, nós podemos cobrar nesse sentido; se a pessoa está alugando o imóvel ou usando para outro fim que não moradia própria, existe um amparo legal para tirar a pessoa de lá. Agora, quanto a ele ser servidor ou não, no contrato específico do PREVISUL não tem nada que ampare legalmente de tirar, de exigir. (Nota: *Decreto nº 1.379, de 08 de dezembro de 1981, determina que o programa seja única e exclusivamente para segurados do PREVISUL)*

Dep. WALDIR NEVES - *Esses critérios, quem determina é o PREVISUL ou é o Sistema Financeiro?*

Fls. Nº 7308
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Resp. Eu acho que, no caso, foi o PREVISUL. Aí só na época da construção é que poderia ser. Nós não encontramos nada. Eu até fiz uma pesquisa dentro dos documentos que a gente ainda tem na Carteira, se existia algum critério a nível do Governo ou do PREVISUL que determinasse isso. Eu não encontrei.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Há uma diferença entre o contrato que o PREVISUL faz com o órgão financiador e o que ele faz com o mutuário, mas também há uma diferença de prazo e uma diferença até de valores. O PREVISUL, a Carteira Imobiliária entende que no final esses contratos vão fechar? Não vai haver diferença?*

Resp. Bom, se for olhar pelo lado do saldo devedor, os próprios números que o senhor mesmo disse aí, o saldo devedor, se todos os mutuários nossos quitassem seus imóveis hoje, o PREVISUL teria 4 milhões ainda para quitar o seu débito com a Caixa Econômica. Então, a gente está trabalhando só com saldo devedor.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Então vou exemplificar para a senhora. Um conjunto, digamos, lá em Coxim, um conjunto que tem lá, a Caixa fez o contrato com o PREVISUL no valor de tanto e o PREVISUL fez contrato com os mutuários com diferença de prazo e diferença de reajuste de prestação, mas, no final, batendo o prazo, o PREVISUL não terá prejuízo.*

Resp. Especificamente do conjunto eu não saberia lhe dizer, no caso, o senhor disse, o exemplo de Coxim, até porque esses contratos, nós temos 11 contratos, nós temos 33 conjuntos e mais de 100 unidades isoladas, que foram construídas pelo PREVISUL. Alguns contratos, um contrato só foi feito para a construção de vários conjuntos, assim como vários contratos foram feitos, foram feitos vários financiamentos para a construção de um conjunto só. Então fica difícil dizer esta resposta em termos de um conjunto, se ele vai bater com o saldo.

- **Depoimento do SR. CLÁUDIO PACHE ANACHE**
Responsável pela gerência da área Imobiliária de 1991 a 1994.

Construção de moradias - Eu assumi o PREVISUL em 1991, março de 1991, e durante esse tempo não foi construída nenhuma casa, nenhum conjunto habitacional, por ordem expressa do nosso governador. Assumi essa diretoria com essa finalidade de não ser construída, durante o mandato dele, nenhuma casa, nenhum conjunto habitacional.

Seguro Garantia - Nós fizemos um acerto com o seguro, que é a Seguradora Sasse, que, na época, foi a minha maior preocupação porque existia muito

Fls. Nº 7.309
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

destelhamento no Interior, existia muitos casos de seguro e a gente quando tinha que, quando tinha algum vendaval no Interior, a gente tinha que desembolsar esse dinheiro do PREVISUL e sendo que nós tínhamos o seguro, só que não estava sendo pago em tempo hábil, estava em atraso. E nós fizemos um acerto, fizemos uma depuração desse seguro, fizemos uma prestação de conta e conseguimos liquidar e botar em dia. Foi uma grande tarefa minha, porque eu consegui chegar a um acordo com a Seguradora Sasse e muito me orgulho de ter feito isso porque resolvi um problema que tinha a mais, que era muito sério.

Dep. MURILO ZAUITH - *Quatro anos. E foi feita alguma auditoria? Qual era a idéia dos senhores naquela época para tentar acertar essa situação da Carteira Imobiliária, essa defasagem que havia, que vocês já sabiam, informatização, qual o trabalho desenvolvido, o que vocês tinham de proposta para tentar resolver isso?*

Resp. Bom, a primeira coisa que eu fiz, nós fomos transferidos daqui do PREVISUL lá para o prédio da Cohab e, nessa transferência, a princípio, a gente tinha uma idéia de que nós poderíamos passar essa dívida e essas carteiras, esses mutuários, essa dívida, toda a Carteira Imobiliária do PREVISUL nós poderíamos passar para a Cohab, porque só um agente como a Cohab poderia assumir o programa realmente da moradia em Campo Grande, tanto do lado do servidor como o lado de financiamentos da Caixa Econômica.

Transferência de Contratos para a CDHU - Então, a gente tentou várias vezes. Fomos à Caixa Econômica, inclusive eu estive em Brasília, e nós tantamos várias vezes passar essa dívida para que a Cohab assuma, como ela já tem outras dívidas de outros conjuntos. E houveram vários problemas de aceitação, porque a Caixa Econômica não aceitava porque o PREVISUL era um Instituto de Previdência Social e para eles era até melhor ficar no PREVISUL essa dívida porque o PREVISUL tem muito mais patrimônio do que na Cohab, que não tem patrimônio nenhum, ela é um simples agente financeiro. E para a Caixa Econômica era muito mais vantajoso que ficasse realmente no PREVISUL.

Depuração dos Contratos - Nós tentamos fazer a depuração desses contratos e caímos no mesmo problema dela. Nós tínhamos que ter uma estrutura, nós tínhamos que contratar uma empresa especializada, não pode ser qualquer empresa, ela tem que ser a nível de Brasília, a nível de Caixa Econômica, porque é um processo muito cheio de leis, cheio de, que muda a cada dia. As leis da Caixa Econômica elas mudam dia a dia. Nós tentamos fazer, inclusive eu tenho o ofício pedindo ao diretor-geral da época para que fizesse essa depuração, eu fiz o levantamento todo do que precisaria, inclusive nós chegamos a achar até uma firma especializada nessas depurações, levamos o caso ao diretor, mas não foi feito por causa, na época, de falta de verba, que custava, e a gente estava em época de redução de custo.

Fls. Nº 7310
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Áreas para construção - Nós também tínhamos áreas, o PREVISUL, sujeitas a invasões. O PREVISUL, na época que começou a construir, ele comprou várias áreas para fazer conjuntos habitacionais. Essas áreas estavam em processo de invasões, a gente gastava muito com cerca, de vez em quando alguém abria a cerca e tinha que ir lá, era um custo a mais também. E essas áreas foram permutadas com o Estado por prédios que estão hoje gerando aluguel para o PREVISUL.

Dep. MURILO ZAUITH - *Dr. Cláudio, eu queria voltar a minha pergunta, numa resposta que o senhor deu sobre se o PREVISUL recebia imóveis para fechamento de contas de final de ano. Como é que funcionava isso? O senhor falou que esses imóveis estão alugados?*

Resp. Não, o PREVISUL, ele tinha áreas propícias para fazer conjuntos habitacionais, prontas, áreas que foram compradas na época ou foram recebidas em dívidas do Estado, para construção de casas. Estoque de áreas, são várias, eram várias as áreas.

Dep. MURILO ZAUITH - *Quando o senhor entrou já tinha essas áreas, já era possuidor dessas áreas?*

Resp. E essas áreas estavam sujeitas a invasões. É isso que eu quis dizer. Nós tomamos providências com essas áreas. Em vez de deixar serem invadidas, nós permutamos elas com prédios do Estado e o Estado deu seguimento nelas.

Dep. MURILO ZAUITH - *O senhor pode dar um exemplo, assim, de área que foi permutada e que hoje está rendendo ao PREVISUL?*

Resp. Posso. Vou dar uma, que eu lembro agora, com certeza, hoje é o Jardim Talismã e Nascente do Segredo, são 2 conjuntos habitacionais do desfavelamento. Essas 2 áreas eram do PREVISUL e foram permutadas por um prédio na 14 de Julho, na Cândido Mariano, que é hoje a Secretaria de Fazenda. Já está sendo alugado para a Secretaria de Fazenda.

Dep. WALDIR NEVES - *Dr. Cláudio, o senhor ficou 4 anos, praticamente, à frente do PREVISUL, o senhor não conseguiu, com essa mesma estrutura, praticamente nenhum sucesso nessa depuração (dos contratos)?*

Resp. Não, não foi bem assim. A depuração, ela foi cogitada na minha diretoria nos últimos anos, inclusive ela, quando assumi essa depuração, estava sendo mais conversada. Nós assumimos uma Carteira Imobiliária que devia para a Caixa Econômica um valor, mas não recebia nada, porque nem o processamento dos carnês de prestação não estavam sendo gerados.

Fls. Nº 7 B//
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 09/05
Rubrica

Inadimplência dos Mutuários - Nós fazíamos muitas visitas no Interior, fazíamos muitas cobranças, parcelamentos de dívidas. Isso aí foi indo, foi indo, até que eu consegui deixar a inadimplência do PREVISUL, nós conseguimos deixar a inadimplência a 5%. Não foi feito isso. É que tinha tantas outras coisas para fazer até chegar na depuração que a gente, realmente não deu tempo. E nós aplicamos, durante esses 4 anos, o índice que a Caixa Econômica determinou. Foram aplicados todos os índices. Algumas vezes a Caixa Econômica dava um índice maior para a gente aplicar e nós tínhamos muito problema de revisão de prestação, então os mutuários vinham e pediam revisão. Muitos não pediam porque não tinham nem como comprovar, às vezes nem era morador e nem era servidor. Então, não tinha como provar. Mas os servidores, realmente, eles vinham e pediam revisão e a gente baixava a prestação se eles tivessem realmente, o índice deles não estivesse compatível com o que nós tínhamos aplicado.

Dep. WALDIR NEVES - *Dr. Cláudio, no período que o senhor ficou lá, e foi um período razoavelmente longo, é possível, na estrutura do PREVISUL, que não é muito grande, detectar as suas anomalias, os erros, vamos dizer assim, os procedimentos equivocados... O senhor teve condição ou pelo menos teve a intenção de fazer alguma coisa no sentido de minimizar esse tipo de problema que a gente está vivendo aqui agora?*

Resp. Nós fomos cautelosos em algumas questões, porque você mexer em prestações de servidor que está recebendo salário baixo é difícil. Então a gente teve muita cautela para resolver alguns assuntos, mas nós fizemos algumas depurações, foram feitas muitas quitações que a gente, na época a Caixa Econômica deu para a gente algumas liberdades para fazer quitações. Agora, detectar erros a gente acha que hoje o Sistema Financeiro já é complicado, ainda mais dentro do Instituto e a função nossa foi cumprida, que era não deixar mais construir nessa Carteira Imobiliária, porque já estava sendo defasado. Agora, o maior problema que eu acho é o seguinte: tem um contrato, Caixa Econômica com PREVISUL, e PREVISUL com mutuário é um outro contrato.

- **Depoimento do SR. ÁLVARO CARDOSO D'ÁVILA**
Responsável pela área imobiliária
de1989 a 1991.

Valor das prestações - ... quanto mais antigo é um contrato com o mutuário mais prejuízo ela dá, menor é a prestação. Na época, parece-me que a gente recebia em torno de três milhões, eu não sei que moeda era (*cruzado real*), não lembro a moeda, e pagava 3.700 à Caixa Econômica. Em vez de fazer essa depuração que eles estão fazendo para depois corrigir, a gente fazia isso também, à medida que o mutuário dava um problema você corrigia o contrato. Eu peguei por faixa. Peguei as faixas que davam mais prejuízos e fiz um

Fls. Nº 7312
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

reajuste, falei: "Vou dar um reajuste aqui, de acordo com a faixa de contrato, os mais antigos dão mais prejuízos."

Reajuste de prestações - Então eu dei dois tipos de reajuste nessas prestações. E falei: "Vou agüentar a bronca aqui. Dez por cento desses mutuários vêm reclamar. E aqueles que vierem nós vamos estudar contrato por contrato e ajustar." E dei 40% numa faixa e 60% na outra. Equiparei o valor que a gente recebia com o que pagou a Caixa Econômica. Nesse período veio um funcionário reclamar, um só. E corrigimos essa defasagem nesse período. Aquele período era um período de inflação alta. Então não adiantava corrigir que daqui a pouquinho estava atrasado de novo. (...) E quem pergunta para mim: "Isso é legal?" É mais ilegal você estar dando prejuízo também.

Contratos de Gaveta - A maioria dos funcionários já não são mais servidores. Você vai fazer um levantamento você não acha os servidores nessas casas, grande número deles já vendeu essa casa, teve até lucro com isso aí. No conjunto Arnaldo Estêvão, eu peguei um pedacinho desse conjunto, nós colocamos uma cláusula no contrato, que durante dois anos a pessoa não podia vender esse imóvel, teria que ficar com ele, para uso de moradia.

Seguro Garantia - Esse seguro é um Deus nos acuda. Essa seguradora todo o mês cobra errado. Morre o mutuário, você comunica, ela quita; só que você vai lá ver e não deu baixa naquele saldo. Isso é comum, isso é corriqueiro. Naquela época a gente via isso. (...) Pensam que o que a Caixa Econômica cobrou está certo. Não é isso. Isso tem que ser considerado.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Em decorrência, então, dos contratos malfeitos, Governo-Caixa e PREVISUL-mutuário, você optou, então, por conta própria, fugindo do contrato que foi feito no PREVISUL com o mutuário, por dar um aumento de 40%, 60%, quer dizer, vindo, então, a corda a estourar sempre do lado mais fraco e da forma mais fácil de se fazer, em cima do servidor público, um aumento, absurdo até, de 40%, 60%, enquanto o reajuste salarial não chegava nem perto disso.*

Resp. Exato. O senhor está certo na sua colocação. Mas se você for depurar o contrato como está fazendo hoje, você vai chegar nesses patamares, você não está elevando demais a prestação. Se você pegar contrato por contrato e fazer a correção vai chegar nisso. Eu fiz um cálculo, não foi aleatoriamente, você pega uma série de contratos e reajusta, vai fazendo a correção, você pega por faixa de contrato. Aqueles mais antigos dão mais prejuízos. Hoje, se você considerar, o PREVISUL vem subsidiando há muito isso aí. Então você falou aleatoriamente, mas se pegar e puxar isso aí vai chegar mais ou menos no patamar...

Dep. JÉRSON DOMINGOS *- Pelo erro dos contrato que foram elaborados, eu acho que o PREVISUL não podia, então, na época, por livre e espontânea vontade, dar um aumento, você entendeu?, fora do que está previsto no contrato entre o PREVISUL e o mutuário.*

Fls. Nº 7.313
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Resp. Deputado, eu acho que não é erro do contrato, eu acho que é erro da condução. Você deixou de dar reajuste, deixou de acompanhar...

Dep. MURILO ZAUITH - *Álvaro, você esteve no período de 10 meses na Carteira Imobiliária. Nesse período, em quanto por cento você aumentou a arrecadação nesse critério que você se dispôs a aplicar, fugindo do contrato que o mutuário tinha com o PREVISUL?*

Resp. Eu não sei em percentual, eu sei que eu equiparei. Eu só falei assim: "O PREVISUL não pode ter lucro, mas vai deixar de ter prejuízo." Só isso. Não, não foi assim: "Vamos aumentar acima disso." Foi para deixar de tomar prejuízo, nessa intenção. Não sei o número, o percentual que aumentou a receita.

Dep. MURILO ZAUITH - *Ah! sim, e construíram algum conjunto residencial nessa época? Não iniciou um conjunto residencial nessa época?*

Resp. Olha, eu não sei. Deveria estar terminando alguns aí, entregando, mas não construindo. Eu me lembro do Arnaldo Estêvão, mas eu acho que já estava praticamente concluído. Não me lembro de um outro que estava em andamento.

- **Depoimento do SR. VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA**
Responsável pela gerência da área Imobiliária de 1987 a 1989.

Construção de moradias - ... concluímos o conjunto Angelina Tebet, de Campo Grande, o conjunto Angelina Tebet, de Três Lagoas, e o conjunto Arnaldo Estêvão de Figueiredo, e lançamos as casas de Miranda, um conjunto de casas em Miranda e um conjunto de apartamentos em Corumbá. Esses são os investimentos que nós fizemos nesse período que eu estive aí.

Administração da Carteira - ... somente as prestações eram feitas no computador, através de uma firma particular. Todo o processamento manual, os cálculos, baixas, era todo manual, eram arquivos que nós tínhamos lá, eram funcionários, alguns até com pouca experiência (...) Então, quando morria, problema de seguro, problema de prestação, porque o Sistema, a legislação do Sistema Habitacional é muito complexa, ela praticamente todo mês tem modificação. Então, sempre tem alterações. E essas alterações têm que ser introduzidas a tempo.

Venda de Imóveis a Terceiros - Acho oportuno também colocar aqui por que se colocou outros funcionários públicos nesses conjuntos habitacionais. Eu digo específico do caso do Arnaldo Estêvão porque a Caixa fazia exigência que o dinheiro era do Fundo de Garantia, para financiar essas casas. Então a Caixa não queria que colocasse só funcionário público do Estado; ela queria

Fls. Nº 7314
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

que estendesse a todos os funcionários públicos, federal e municipal. Era exigência da Caixa. Tanto que as inscrições, quando foram feitas, todos os funcionários, da Enersul, Sanesul, Correios, DNER, Prefeitura de Campo Grande, todos os funcionários públicos tiveram acesso.

Defasagem financeira - Esse afastamento tão grande entre a receita e a despesa do sistema, no tempo que eu estive lá, era bem próximo. E olha que tinha mês que quase batia o que nós recebíamos do mutuário e o que nós pagávamos à Caixa Econômica. E quem pagava era o PREVISUL que pagava, certo? Todos os meses era feito assim.

Dep. MURILO ZAUITH - *O senhor já sentia que o PREVISUL não estava indo bem como agente financeiro e tinha que sair disso e ficar como agente promotor?*

Resp. Perfeitamente, sempre concordei. Inclusive o diretor-geral da época também concordava.

Dep. MURILO ZAUITH - *Vocês faziam um tipo de contrato com a Caixa e outro faziam um tipo de contrato com o mutuário? Vocês já enxergavam isso?*

Resp. Já, perfeitamente, porque a defasagem do salário do funcionário público é muito grande, desde aquele tempo já se arrastava. A inflação era... Tinha época que a inflação era de 30% e nós tínhamos aumento de 18%, certo? Então, vem isso represando. Então, isso aí chegou a um ponto que nós já alertamos, (...) e acredito que deve ter sido o último conjunto que foi lançado, foi esse de Corumbá. Eu não sei se depois disso fizeram mais algum conjunto.

Dep. MURILO ZAUITH - *E que critérios vocês adotavam para fazer um conjunto em Corumbá ou Miranda, como vocês escolhiam a área, como era a compra desses terrenos?*

Resp. Primeiro nós fizemos uma pesquisa em todo o Estado, quase todas as cidades do Estado. (...) eu também estava entrando, não conhecia bem o Sistema Habitacional, quando nós entramos o Governo pretendia construir 7 mil unidades no Estado, pelo PREVISUL. Fez, inclusive, um pré-contrato com a Caixa Econômica, seriam casas e apartamentos. Mas, depois, a Caixa foi suspendendo, acho que esse problema de dívida, não sei, do Estado. Só saíram esses dois conjuntos, de Miranda e de Corumbá. Mas eram feitas pesquisas, certo?, depois eram escolhidas várias áreas. Em Corumbá nós tínhamos uma área, foi comprada na administração anterior, certo? E essa de Miranda nós que adquirimos, é perto do Dersul, nós escolhemos a área lá.

Dep. MURILO ZAUITH - *Vocês faziam uma pesquisa de demanda (...) em cada cidade? Depois faziam a compra da área?*

Fls. Nº 7.315
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Resp. Perfeitamente. Cada cidade era feito...

Dep. MURILO ZAUITH - *Nessa época foi feita alguma autorização de valores daqueles financiamento mais antigos ou vocês deixaram correr normalmente as prestações...*

Resp. (...) os valores que vinham, as correções, porque nós temos um contrato com a Caixa que é um guarda-chuva. Nesse contrato tem vários conjuntos que estão dentro desse contrato, um contrato único com a Caixa. (...) O que a gente está estranhando hoje é onde estão chegando esses valores, a diferença entre o que se arrecada e o está se pagando. (...) Quer dizer, eu estou por fora já do meu tempo, eu estou achando muito alto esses valores para chegar...

Dep. MURILO ZAUITH - *Mas hoje, isso virou uma rolagem de dívida a longo prazo do Estado e hoje quem paga é o Tesouro, para o Banco do Brasil. Saiu, até essa conta já saiu da Caixa Econômica. Então eu acho que o nosso direcionamento hoje já, aí tem que mexer o Tesouro e trabalhar com o Banco do Brasil, rolagem de dívida de 30 anos aí que o Estado fez esses anos atrás. O que eu digo é que o encaminhamento nosso é que vocês, o senhor afirmou que já enxergava que o papel do PREVISUL não era esse, de agente financeiro.*

Resp. Permita-me uma observação? A legislação do Sistema Habitacional todo dia muda. Se os senhores vissem a legislação do BNH e depois a da Caixa, é um almanaque, entende? Então, hoje é muito cômodo a gente julgar o passado e falar: "Você errou lá, ontem, no preenchimento". Às vezes naquele dia o funcionário não tinha aquela norma do BNH, aquilo demorava meses para chegar uma norma aqui para nós, certo? (...) Contratamos uma firma só para fazer a coleta de informação dos mutuários, para poder ter qualidade, qualidade e deixar alguma coisa mais justa.

Depoimento do SR. JOÃO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Geral do PREVISUL,respondeu pela área imobiliária de 1984 a 1987.

Administração da Carteira - Fomos diretor-geral da Carteira Imobiliária, fomos diretor-geral do PREVISUL de julho de 1984 a março de 1987, dois anos e pouco. Quando nós assumimos a direção do PREVISUL, a Carteira Imobiliária já existia mais ou menos há uns quinze meses, por aí. Era uma época que, e quero dizer, isso aqui é muito importante que conste, que quando eu fui diretor do PREVISUL era no regime do BNH e não do regime da Caixa Econômica. O BNH foi extinto em dezembro de 1986. Então, quando assumimos a direção, assumimos em julho de 1984, eu acredito que mais ou menos 60% desse patrimônio imobiliário do PREVISUL já estava construído. Então, quando nós entramos, existia apenas núcleo, um núcleo imobiliário que

Fls. Nº 7.316
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

era comumente chamado de Carteira Imobiliária. (**Nota:** ***O Departamento Imobiliário já havia sido criado em de 08 de dezembro de 1981, pelo Decreto nº 1.379/81***) E entramos, fomos chamados ao Rio de Janeiro, o Dr. Esmeraldo, que era o Diretor Comercial do BNH, disse: "Olha, a situação de vocês é muito difícil. Vocês tomaram uma importância muito grande e não têm estrutura para administrar essa importância". Então, a primeira coisa que nós fizemos foi criar uma estrutura, criando, então, a Diretoria que existe até hoje, a Diretoria de Programas Imobiliários. Então, criamos essa Diretoria, criamos um setor comercial, um setor de cadastro, um setor de apoio.

Situação da Carteira - Vendemos as construções na época do governo passado, todas, implantamos e começamos a pagar as prestações. Eu fiquei admirado porque na época sempre batia, nunca se recebia, não se tinha que desembolsar nada mais, sempre batia. Então, o Deputado Franklin falou aí uns números, parece-me que ele falou que deve 56 milhões, não é? E tem 60 milhões para receber. Como é que, eu tenho crédito mais do que débito, porque eu estou recebendo um terço do que eu devo pagar? Desde aquela época, a gente, no sistema, no BNH era muito mais fácil da gente lidar do que com a Caixa, não é isto? Desde aquela época já vinham faturas erradas. (...) eu acho que essa auditoria que se falou aqui tem que ser uma auditoria para frente e para trás, uma auditoria entre o PREVISUL e os mutuários. Possivelmente tenha muitos erros, porque aquilo era tudo manual. As informações chegavam sempre atrasadas. Quer dizer, lá no Rio eles trabalhavam com as informações em dia; e nós aqui recebíamos as informações atrasadas. Agora, sobretudo essa auditoria PREVISUL-Caixa Econômica é mais do que necessária, porque não há lógica. Eu não me lembro dos números.

Construção de moradias com lucro - Eu só construí um conjunto. Deixei alguns iniciados, porque eu passei dois anos e quatro meses lá, grande parte desse tempo foi organizando. Eu construí o conjunto de Camapuã; deu 100% de lucro. Não me lembro os números. Gastamos 5 milhões e arrecadamos 10. Por quê? A gente fazia aqui a licitação, construía. O preço do BNH, um apartamento de 70 m2 o BNH, vamos dizer, paga 200 mil; a gente conseguia construir por 100 mil. Então, chegava lá, na hora de caucionar a hipoteca, não é isso?, você recebia esse dinheiro. Quer dizer, o conjunto do PREVISUL deu 100% de lucro. Tão boa era a nossa situação perante ao BNH que, em julho de 1986, eu fui chamado ao Rio de Janeiro pelo Dr. Esmeraldo. Ele chegou e disse: "Olha, está sobrando um dinheiro aqui e eu chamei você aqui para dar o dinheiro para você". Que foi o dinheiro das 475 casas do Arnaldo Estêvão de Figueiredo.

Defasagem Financeira - O que arrecadava pagava com sobra, não tinha essa defasagem que hoje tem. De maneira que, eu acho que uma auditoria aí externa, com gente que entende, porque é um ramo de Direito muito melindroso, com muitos meandros, certo?, regula resoluções, portarias, decretos, enfim, é uma legislação muito complexa. Eu acredito que aqui em

Fls. Nº 317
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Mato Grosso do Sul, apesar da boa vontade dos advogados daqui, não tem nem um que tenha capacidade para fazer um levantamento desse.

Dep. MURILO ZAUITH - *O senhor constatou que na sua época já tinham sido construídos conjuntos, assim, que não tinham demanda, que foram preenchidas fichas de pessoas até que não existiam, às vezes para beneficiar uma cidade, conjuntos que a cidade não necessitava, já tinha esse problema?*

Resp. Ponta Porã era o caso mais sério. Em Ponta Porã foram construídas 600 casas, três ou quatro conjuntos. E a gente fez levantamento e não achou mais do que 300 servidores. O advogado da época fez um levantamento e muitas pessoas nunca foram encontradas.

Venda a Terceiros - Então, foi uma das coisas que atrapalhou muito a gente, porque nós tivemos que entrar com mais de 300 ações para retomar os imóveis para o PREVISUL para poder passar para frente. (...) Se não me engano em Aracaju, por pressão da bancada nordestina, foi que saiu a norma permitindo que imóveis construídos pelos Institutos fossem vendidos para terceiros. Aquele problema que surgiu hoje aqui, a origem desse problema foi esta. Quer dizer, imóveis que tinham que ser comercializados, estavam prontos. (...) Aí, permitiu que se vendesse para terceiros.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *No mesmo sentido do Deputado Murilo, o senhor disse que em Ponta Porã houveram construções que não tinham demanda para tanto, não é? Mas a respeito do padrão dos imóveis, a assessoria levantou uma questão, se houve a construção de imóveis de padrão acima do que os servidores estariam capacitados para assumir na gestão do senhor. O senhor tem lembrança disso?*

Resp. Nós tínhamos, por exemplo, uns três anos depois que eu deixei o PREVISUL, eu fui citado numa ação lá em Camapuã, porque era tão grande o número de procura que o que a gente fazia não atendia. Era uma época de inflação mais ou menos estável, não é isso? Quer dizer, o que se construiu, o que o PREVISUL construia, se você fizesse a pesquisa que o Dr. Valdir se referiu e você construísse, não tinha, a gente não satisfazia as necessidades. Agora, se não fizesse uma pesquisa criteriosa dava o problema que deu em Ponta Porã, quer dizer, teve que entrar com mais de 300 ações lá para poder retomar imóveis que tinham vendido para pessoas que não foram encontradas.

Dep. MURILO ZAUITH - *Dr. João, acompanhando a sua linha de raciocínio também, naquela época o senhor disse que era uma época de prosperidade e tal, tudo bem, o Estado estava bem, e eu imagino que o nível de servidores era bem menor, o nível de salário era bom também. Os senhores enxergavam que o contrato que faziam com a Caixa, com o BNH, era um e o contrato que faziam com o servidor era outro, que isso futuramente poderia ocorrer alguma coisa?*

Resp. Não, havia equilíbrio. Eu não sei como que houve esse desequilíbrio. Estou dizendo assim, a gente construiu o imóvel por um preço e vendia, passava pelo dobro para o, construía, aí vendia para o mutuário

Fls. Nº 7318
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

ganhando 100%. Eu vendia para a Caixa. A Caixa aceitava caucionar aqueles créditos.

Dep. MURILO ZAUITH - *Naquela época o Governo não repassava, como diz hoje, os 100%, eu também acho que não repassava. No fechamento de conta, Dr. João, na sua época recebeu muito imóvel, fechava a conta recebendo muito imóvel do Governo?*

Resp. Não. Existe aí, deve ser aí de outubro, setembro ou outubro de 1984... Quando eu assumi o PREVISUL a situação era de crise, pelo grande número de imóveis construídos que não estavam comercializados. Então eu fui ao governador e disse: "Olha, o senhor está convidando eu para assumir essa direção aí, eu estou com medo de ir para lá e me queimar todo". Ele falou: "Não, vê o que você precisa de fazer que a gente faz".

Repasses Financeiros - (...) procurei o Thiago e falei: "Thiago, há condições de repassar para a gente a contribuição arrecadada do servidor?" Ele falou: "Não tem problema". E baixou uma portaria, se procurar na legislação do Estado existe esta portaria. Cinco dias depois de pago o funcionário, era repassado para a gente a contribuição dele, o funcionário. Então a gente trabalhava com uma folga de caixa muito grande, tanto que os conjuntos que a gente fazia, não é?, os pequenos a gente fazia com o dinheiro do próprio PREVISUL e depois caucionava para o BNH e o BNH devolvia o dinheiro para a gente.

- **Depoimento do SR. EDMIR PADIAL**
Responsável pelo Departamento Imobiliário de 1981 a 1983.

Construção de Moradias - Durante o período que nós estivemos à frente do Departamento, que foi pouco tempo, nós tínhamos feito somente 1.840 casas, porque o ideal seria, para os servidores, que tivéssemos feito, como disse o João Pereira, sete, oito, dez mil casas. Porque esse programa surgiu por ordem do governador na época, depois de ter sido feita uma avaliação de como é que os nossos ***servidores mais humildes estavam tendo os seus lares***, e muito dos nossos servidores habitavam lugares bem inóspitos, sem realmente a menor condição de habitabilidade. Várias perguntas foram feitas com relação, inclusive como é que eram feitos os contratos, alguns contratos contendo erros e essa coisa toda, e como é que eram feitas as escolhas das áreas. Eu devo dizer que na época nós fomos talvez o último Estado a nos engajarmos nesse problema de habitação para o servidor, porque todos os outros Estados já tinham. (...) A compra da área, bem como os contratos e os financiamentos seguiam rigidamente o famoso livrinho vermelho do BNH, que era o livro que trazia todas as normas, quer dizer, não se podia fugir daquilo.

Fls. Nº 7.319
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Administração da Carteira - Os contratos, na realidade, eram feitos perfeitos, eles eram praticamente perfeitos. Eu discordo de alguns dos meus pares aqui que dizem que como na época eram feito manual poderia ter erros e essa coisa toda, certo? Não é porque era feito manual que poderia ter erro, certo?, porque se a gente digitar o computador errado também vai ter erro. E tanto isso é verdade que todos aqui são unânimes em dizer que apesar da Caixa Econômica ter todo o seu sistema informatizado está-se levantando a premissa aqui de que ela poderia estar cobrando errado. E essa premissa deve ser verdadeira porque de nós que somos mutuários da Caixa eles cobram.

Valor dos financiamentos - Na época, nós trabalhávamos somente com o BNH. Não existia a figura para nós da Caixa Econômica. O BNH era um banco de segunda linha e que credenciava os seus agentes financeiros. E nós conseguimos ser credenciados como agente financeiro do BNH, ou do sistema. Para vocês terem uma noção, nós ganhávamos, (...) nós tínhamos uma taxa de repasse de todos os financiamentos para serem administrados que girava em torno de 2,5%. Nós tínhamos um prazo para construir as unidades e um prazo para comercializar. Como se construía com muita rapidez, esse prazo de seis meses de comercialização, esse dinheiro era recebido e ficava no PREVISUL. Então, a Carteira Imobiliária do PREVISUL durante o tempo que eu estive lá, pouco tempo, acho que 11 meses, foi já no fim de governo, ela dava um lucro astronômico.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *O PREVISUL tinha um lucro astronômico e invejável até, o diretor-presidente, e hoje é deficitário. Por quê? Exatamente porque tem a diferenciação dos contratos; um, Governo do Estado e Caixa, e, outro, PREVISUL e mutuário. É exatamente aí que está a diferença.*

Resp. Que só vai aparecer com o passar dos anos.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Sim, e ele só veio a aparecer com o passar dos anos. Esta é a minha indagação. (...) Quer dizer, hoje acumulou uma diferença é muito grande e muito difícil, inclusive, de você convencer o mutuário, certo?, e a Caixa Econômica de se sintonizarem na dívida, certo? Hoje nós pagamos bem mais daquilo que nós recebemos exatamente por eu entender que foram feitos dois contratos diferentes e hoje essa diferenciação é uma coisa enorme, e a cada dia que passar vai se tornar pior.*

Resp. O que eu quero esclarecer é o seguinte: não é que os contratos são feitos diferentes; é que todos os governos têm uma política, certo? Existia um outro aspecto, o salário foi achatado, existiu uma inflação galopante. Com relação a alguns conjuntos, passou-se uma coisa interessante. O funcionário tirava os documentos certinho, quando ele ia voltar aquele um já caducou, não teve aumento de salário e aí a faixa do BNH aumentou, aquele desistiu, entrou um outro, certo? Isso aconteceu muito, correto? Outra coisa, determinadas categorias sofrem muita transferência. Então o cidadão se inscrevia numa casa em Jardim, quando a

Fls. Nº 7.320
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

casa ia sair ele já estava em Aquidauana, certo? Então ele tinha que permutar, tinha que mudar, ele deixava a sogra dele, certo? Isso causou inúmeros problemas.

Dep. MURILO ZAUITH - *O senhor participou da criação deles (Carteira de Habitação - Departamento Imobiliário) dos estatutos, formou o Conselho, como é que foi?*

Resp. Participei. Não, não tinha conselho. (*Nota: O Conselho ao qual a carteira teria que submeter suas ações era e é o de Administração do PREVISUL*) (...) nós financiamos muitas casas para juízes, promotores, oficiais superiores da Polícia Militar, essa coisa toda. Então, foi criado o Departamento Imobiliário, ele foi criado para complementar a Cohab, porque o BNH tinha normas, Cohab era casa de quem ganhava até cinco salários mínimos, certo? O PREVISUL poderia trabalhar, não me recordo, porque já tem 13 anos, até quem ganhasse 13, 14 salários mínimos. Financiamento individual e tal de quatro mil e tantas UPC, até quem ganhasse tanto. Então foram contemplados realmente todas as faixas.

Dep. MURILO ZAUITH - *Nós concordamos com isso. Nós queremos só conhecer como começou isso.*

Resp. É, eu me atrevo a dizer até que praticamente nós é que fizemos a primeira forma jurídica do decreto, foi criado através de decreto o Departamento Imobiliário. Depois ele foi crescendo, aí, na época do João, aí aumentou. Mas nós conseguimos fazer isso com uma estrutura pequena. Nós tínhamos pouquíssimos funcionários na época. Outra coisa, algumas pessoas vão fazer e eu não vou saber responder, porque quando nós saímos foi exatamente na época que começou-se também a receber as prestações, praticamente, porque, como eu estava dizendo, nós tínhamos seis meses para construir os conjuntos e mais seis meses para comercializar. Nós fazíamos conjunto em quatro meses, cinco meses.

Dep. BEH-HUR FERREIRA - *Chamou-me a atenção o que o senhor falou, eu não sei se, obviamente o tempo... Obviamente, eu dizia que o tempo talvez não faça o senhor lembrar com exatidão, mas a respeito desses empréstimos que o PREVISUL fazia para juízes, promotores, como é que funcionava isso? Chamou-me a atenção essa...*

Resp. Não era empréstimo. Nós podíamos comprar, porque o dinheiro do BNH era para produção ou compra de habitações. Existia até um outro programa, que nós nunca aplicamos aí, que era o FICAM, que era o Programa de Financiamento de Casas para Ampliação e Melhoria. Então, o BNH, teoricamente, ele cobria todas as faixas. Então o cidadão era juiz, tinha uma casa que preenchia todos os requisitos, queria um financiamento de tantos mil reais, certo?, ele trazia toda a documentação, o departamento competente analisava e era dado o dinheiro para o cidadão que vendeu a

Fls. Nº 7321
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

casa para o magistrado e esse crédito depois era recebido do BNH, porque nós tínhamos recursos próprios.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O critério, por exemplo, de atender os necessitados, não tinha essa... O critério era quem procurasse o Instituto...*

Resp. - Não, não. O critério era o seguinte... E naquela época, é uma coisa muito interessante, sobrava casa. O pessoal tinha um pouco de medo do BNH. Então sobrava casa, porque a Cohab fez muita casa, o PREVISUL fez muita casa, as Cooperativas Habitacionais fizeram muitas casas. Mato Grosso do Sul talvez tenha sido um dos Estados que produziu mais, em relação à população, mais habitação.

III. DEPOIMENTOS DE DIRIGENTES DO PREVISUL SOBRE A ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Sessão Pública, 19 de novembro de 1996.

- **SR. JURANDI ALBINO DE SOUZA**
Diretor de Assistência Médica e Odontológica
de 19.02.93 a 06.01.95.

Credenciamento Médico - Nós procuramos dar sequência à mesma rotina que era exercida anteriormente, procurando atender as necessidades dos municípios, onde havia, muitas vezes, deficiências nessas especialidades. A parte hospitalar também, da mesma forma, procurando manter as tabelas que já vinham sendo praticadas, sendo na parte hospitalar a tabela própria do PREVISUL e na tabela da parte médica e de serviços laboratoriais e auxiliar de serviço a tabela da Associação Médica Brasileira, sendo que nessa tabela nós tínhamos um percentual que era de 70%, com o qual a gente pagava os nossos prestadores.

Convênios com os Hospitais - (...) fora do Estado, desde o início do Instituto nós já mantínhamos convênio com Hospital da Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de São Paulo, como também do Rio de Janeiro. Em São Paulo também mantemos ainda com o hospital A. C. Camargo, que é o hospital do câncer, ligado à Fundação Antônio Prudente. Esse convênio, na Capital de São Paulo, nós utilizávamos a tabela cheia da AMB. Por esse motivo, de vez em quando há alguma discordância da classe médica de Campo Grande, por que pagaríamos essa diferença.

Recursos para a Assistência à Saúde - Nós nunca tivemos, dentro da área financeira, um percentual destinado à assistência médica. Nós entendemos, em virtude da Lei n°. 204, num dos seus artigos dizer que um terço da receita

Fls. Nº 7322
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

pode ser gasta com assistência médica. Como não está bem clara essa situação, o Instituto chegou a gastar até 48 a 49% da sua receita com assistência médica. E a situação às vezes se eleva. Quando a Instituição começa a pagar em dia os seus serviços, automaticamente o número de profissionais que procuram o Instituto para credenciamento é muito grande e o número de beneficiários que procuram o serviço através do PREVISUL também aumenta. E com isso, automaticamente esses valores extrapolam até mesmo aquele limite que era estipulado para assistência médica.

Dep. MURILO ZAUITH - *Mais uma vez aqui nos ajudando nesta CPI, eu queria perguntar ao senhor, primeiramente, o procedimento, que não é feito em Campo Grande, ou não era feito em Campo Grande, era fora do Estado, em São Paulo, o senhor disse que paga a tabela cheia. Quando esse procedimento passa a ser feito em Campo Grande, ele também é pago aqui com tabela cheia?*

Resp. Não, em Campo Grande, como eu afirmei, nós usamos a tabela da AMB e pagamos um percentual de 70%. E, como eu afirmei, os procedimentos que são encaminhados para São Paulo são aqueles que os próprios médicos da Capital encaminham para outra localidade, por aqui não ter recurso suficiente. Esse documento é aprovado em Junta Médica e posteriormente encaminhado. Então, por se tratar, considerar um tratamento altamente especializado, o Instituto somente consegue esse convênio lá em São Paulo nesses termos. Então, por isso sempre foi mantido, como eu afirmei, desde o início do Instituto nós já tínhamos esse convênio e sempre foi nesses termos.

Dep. MURILO ZAUITH - *Mas esses dias, num outro encontro nosso, o senhor disse que parece que os procedimentos fora do Estado estão até cortados, que hoje em Campo Grande já se faz todos esses procedimentos.*

Resp. Hoje nós temos, inclusive, essa afirmação da própria classe médica. Entendemos que, pelo potencial que tem hoje Campo Grande, realmente todos os procedimentos podem ser feitos aqui. Hoje o convênio com a Real Benemérita está suspenso, em virtude até do atraso do pagamento, como nós afirmamos da outra vez. Mantemos ainda o convênio com o Hospital A. C. Camargo, que está ativo ainda. Mas nós temos procurado hoje deixar em Campo Grande todos os tratamentos necessários e capazes de ser realizados aqui.

Dep. MURILO ZAUITH - *O senhor disse também que uma parte da receita do PREVISUL, conforme é de lei, é destinado à área de saúde. Sobre que receita que o senhor estima isso?*

Resp. Sobre a receita total do Instituto. Nós temos hoje, num artigo da 204, que é onde nós mais ou menos levamos em consideração para essa finalidade, que diz que o servidor que vem para o Estado, detentor de cargo

Fls. Nº 7323
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

em comissão e que recolhe uma outra previdência, ele pode recolher 2% para a previdência para fins de assistência à saúde. Então nós entendemos que 2% recolhidos desse servidor com mais 2% que o Estado recolhe, isso representa um terço da receita que ele deveria contribuir para o Instituto. Como se refere que 2% para fim apenas de assistência à saúde e que não dá direito à previdência, então nós entendemos que um terço dessa receita pode ser gasto com assistência à saúde. Mas não há alguma coisa específica nesse sentido.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Dr. Jurandi, a gente vai, daqui a pouco, com certeza vamos voltar a esse tema, porque tem um caso concreto, mas em todo caso eu queria que o senhor explicasse, de certa forma o senhor até tocou um pouco nesse assunto. (...) mais o seguinte: no caso de* ***reembolso de despesas médicas****, qual é a documentação exigida do segurado como comprovante? Isto é, no caso, por exemplo, de uma cobrança feita pela Santa Casa que diz que vai solicitar a devolução do valor pago ao médico. O segurado não deverá ser reembolsado, então, da parcela que lhe é devida pelo pagamento que fez à equipe médica? Como é que funciona essa questão do reembolso?*

Resp. - No caso de qualquer prestação de serviço de assistência à saúde em que não tenha procurado o Instituto, então o Instituto não tem responsabilidade de reembolsar essas despesas, salvo se há alguma emergência onde não houver essa condição de se beneficiar pelo próprio PREVISUL antes. Aí vai ser analisado e poderá reembolsar de acordo com aquilo que o Instituto dispenderia para esse tratamento, ou até integral, se justificar. A documentação necessária, completando ainda.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O senhor me permite? Desculpe-me, não quero interromper a sua linha de raciocínio. Só para entender, então. O segurado só tem direito ao reembolso se ele previamente procurou o PREVISUL. A exceção é a questão da emergência. É isso, o primeiro ponto.*

Resp. - Correto.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O segundo ponto...*

Resp. - Também quero frisar que nós tivemos, nesse período de existência do PREVISUL, uma portaria onde estabelecia essas condições; posteriormente, saiu uma outra portaria onde estabelecia que se fosse autorizado previamente, o Instituto poderia reembolsar até 100%, ou até a disponibilidade financeira do Instituto, ou aquilo que o Instituto dispenderia para esse atendimento. Mas num determinado período o cidadão procurava um hospital particular, atendimento muitas vezes que não justificava, e, mediante um laudo médico, caracterizando que era emergência, o Instituto se via obrigado a reembolsar até 100% das despesas e de uma maneira que a gente via que não era justificada. O que nós fizemos? Emiti uma outra portaria na qual estabelecia o teto máximo de 60% desses valores ou aquilo

Fls. Nº 7324
CPI/PREVISUL
Proc. 1.8.1/05
Rubrica

que o Instituto dispenderia . Caso ultrapassasse (...) Aquilo que o Instituto dispenderia para o tratamento. Se fosse um valor, vamos supor, aquém, a gente colocaria o máximo de 60%. Isso com o objetivo de estabelecer um equilíbrio nas finanças do PREVISUL, porque a gente sabia que a situação, a receita do Instituto estava se comprometendo dia-a-dia.

Documentação para reembolso - Quanto à documentação, nós exigimos primeiramente documentos pessoais do segurado, documentos em original do hospital, ou seja, a nota fiscal, do médico responsável pelo tratamento e seus auxiliares, bem como os anestesistas e qualquer outro procedimento realizado no decorrer desse tratamento a nível de serviços auxiliares laboratoriais. Tem que ser documentos originais, não aceitamos xérox. E se é de hospital conveniado, porque acontece em alguns casos do hospital ser conveniado, terá que ter uma justificativa do paciente, por que procurou um hospital conveniado e por que foi atendido sem, a não ser pelo convênio; e também do profissional, se ele é credenciado, por que ele atendeu esse paciente conveniado a nível de particular.

Omissão do Beneficiário - E até faço uma colocação aqui, muitas vezes o paciente procura isso. Quando eu era Diretor vários casos apareceram onde o paciente procura o profissional, não apresenta nenhuma documentação comprovando que é segurado, depois de três, quatro, cinco dias do paciente internado, ele apresenta documento dizendo que é do Instituto. Aí o profissional nega-se a atender. Como no termo de convênio diz que o paciente tem que identificar-se como beneficiário do Instituto, existe um amparo, às vezes, pelo convênio, onde nós podemos acionar esses profissionais porque ele apenas começou a tratar o paciente particularmente e depois de três, quatro, cinco dias, onde a pessoa vem a apresentar um documento reclamando o seu direito.

Orientação aos Beneficiários - O Instituto sempre procurou esclarecer aos beneficiários que qualquer dificuldade que tiver que procurassem a Instituição para esclarecer (...) nas cidades de maior pólo nós temos Assistentes Sociais dentro do hospital, que poderiam dar uma ajuda também a esse pessoal.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Em todo caso, nunca o reembolso, por essa portaria que está em vigor, o reembolso nunca passa de 60%?*

Resp. - Hoje não. Já temos, (...) uma nova portaria onde ficou estabelecido aquilo que está na Lei n°. 204/80, que é até o limite daquilo que o Instituto dispenderia para aquele tratamento ou os casos previamente justificados.

Fls. Nº 1.325
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

• **Depoimento do SR. ORCIDNEY BISSOLI**
Diretor de Assistência Médica e Odontológica
de 26.03.91 a 19.09.91

Ambulatório - Naquela época nós propusemos acabar com o Ambulatório e conseguimos, no qual todo paciente do PREVISUL seria atendido em consultório médico com pagamento digno, porque, nunca em tempo nenhum se pagou a tabela da AMB plena. Tem-se a tabela da AMB é como referência, mas o fator pago é modesto e ridículo. Tanto que, quando nós lançamos o plano, nós conseguimos o credenciamento de 90% da classe médica no PREVISUL, dos médicos, e iam atender no seu consultório como doente particular. Pouco depois, todo mundo parou de atender. Por quê? Porque ninguém recebia. Não se tinha dinheiro para pagar. (...) Então é difícil fazer um plano sério do PREVISUL se não houver dinheiro, se não houver boa vontade de soltar esse dinheiro. O problema do atraso de pagamento é um problema seriíssimo. E quando eu estava lá, tinha uma ordem interna lá que o servidor do PREVISUL podia colocar o vizinho como dependente dele..

Credenciamento - A classe médica sempre teve boa vontade e nós temos muito boa vontade, eu falo agora como médico, porque carregamos todos os institutos deste País nas nossas costas, mal remunerados, mal pagos e sempre vilipendiados. Para os senhores terem uma idéia, no PREVISUL nós estamos mal remunerados. No SUS nós estamos mal remunerados. Nós ganhamos, por uma consulta do SUS R$ 2,04, mais humilhante a consulta que nós recebemos! Recebemos mal, recebemos com atraso e não temos satisfação do que nos pagam nem do que nos deixam de pagar. Só sabem nos cobrar. Quer dizer, você, então, vê o seguinte: então fica difícil realmente você querer que um profissional liberal vá prestar uma consulta a 5, ou 6, ou 10 *reais*. Mais ridículo! Mais ridículo porque o cara vai sair da casa dele para receber 10 *reais* dentro de dois, três meses e, quando recebe, quando tem a satisfação de poder receber...

Reembolso - (...) no meu tempo a gente fazia e mandava paciente para fora quando aqui não tinha condição de se prestar assistência à população de um modo geral. Hoje Campo Grande tem condição de prestar toda e qualquer assistência.

Dep. MURILO ZAUITH - *Ah! o senhor é médico também. E quando o senhor disse que na sua época o senhor conseguiu que 90% da classe médica trabalhasse com o PREVISUL, o senhor oferecia algum plano de pagamento diferente do que oferecem hoje?*

Resp. - Perfeitamente. Naquela época, eu inclusive fui convidado para ser Diretor do PREVISUL porque eu levei um plano de assistência médica arrojado e atrevido para a época, no qual todo servidor do PREVISUL seria atendido em consultório médico, igual ao plano da Unimed. E houve uma

Fls. Nº 7B26
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

promessa do governo naquela época de que não iria faltar dinheiro, que seria repassado o dinheiro na hora certa para pagar. Só que, infelizmente, não houve o compromisso disso aí, 90% da classe médica aderiu ao plano na confiança de que ia receber em dia que ia receber pela tabela, que chegaria a ser a tabela da Unimed na época. Nós íamos fazer concorrência de igual para igual com a Unimed, e tínhamos condições.

Dep. MURILO ZAUITH - *Então o senhor fez essa promessa para os seus colegas em cima de outra promessa que o senhor tinha recebido?*

Resp. - Perfeitamente. E passei por mentiroso.

Dep. MURILO ZAUITH - *E de passar a pagar a tabela...*

Resp. - A tabela igual à tabela da AMB, à tabela da Unimed.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Dr. Orcidney, muitas das indagações que o senhor colocou aí são as nossas também. Por isso que a gente criou esta CPI, para fazer com que o PREVISUL tenha critérios. Eu quero fazer duas indagações ao senhor. Primeiro, o senhor disse, não sei se foi força de expressão ou se realmente é uma prática, que servidores do PREVISUL colocavam vizinhos como dependente. Era uma prática, se me permite, para completar o raciocínio, era uma prática, digamos assim, formalizada, havia alguma coisa interna ou seria uma prática do jeitinho brasileiro? Como é que funcionava isso?*

Resp. - Não, não havia uma prática formalizada. Havia uma portaria feita por um ex-diretor do PREVISUL autorizando que você podia colocar o seu vizinho que não tivesse condições como dependente dele no PREVISUL.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O senhor faz uma crítica, Dr. Orcidney, que eu particularmente não tenho condições de opinar no mérito dela. Mas me chamou a atenção e até acho que seria papel da CPI abrir um debate sobre isso num outro dia, o senhor faz uma crítica veemente ao ambulatório e diz que, inclusive, palavras do senhor, que é empreguismo o ambulatório. E a atual gestão optou pelo ambulatório. Eu gostaria que o senhor, obviamente respeitando a pluralidade de opiniões, eu quero ouvir o Dr. Marcondes também, é importante dizer que estamos debatendo idéias, não é pessoa contra pessoa, eu queria saber do senhor, se o senhor pudesse trabalhar melhor essa opinião que o senhor tem sobre os ambulatórios, porque eu acho que esta CPI vai ter que produzir resultados. E um ponto é esse, o que é melhor para o segurado, para o médico? Mais o ambulatório? Mais o atendimento no consultório?*

Resp. - Quando eu fui Diretor do PREVISUL, no início nós contávamos com o ambulatório. O ambulatório funcionava na Santa Casa, mal situado, parecendo mais um pardieiro do que um ambulatório, sem as mínimas condições de higiene. Inclusive o PREVISUL alugava o SB-1, o antigo bloco SB-1 da Santa Casa, para fazer lá o ambulatório. Então o ambulatório andava da seguinte maneira: Cada médico ficava lá uma base de duas

Fls. Nº 7.327
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

horas. Tinha médico que ficava de meio-dia, de 11 a uma da tarde. Então por aí você começa a ver o seguinte: Primeiro é o seguinte: o paciente tem que se deslocar muitas vezes lá da Moreninha... Por que não se dá condição dele ir ao consultório do médico que ele quer? Eu acho que em ambulatório você está praticamente prestando um favor, porque está sendo mal remunerado, e o paciente sendo objeto de o médico ou tratar bem ou tratar mal. Por quê? Porque tanto faz ele tratar bem como tratar mal, ele tem que voltar ao ambulatório. Mais diferente quando eu, como profissional liberal, dou atendimento em meu consultório. Eu tenho um nome a zelar, eu tenho que cativar esse paciente, eu quero fazer alguma coisa. Então eu tenho que dar um atendimento de alto gabarito a esse paciente.

- **Depoimento do SR. MARCONDES MOREIRA DE SOUZA**
Diretor de Assistência Médica
desde 01.08.96

Ambulatório - Não sou a favor de ambulatório médico. O ambulatório médico foi criado para resolver uma situação crítica que todos os segurados do PREVISUL passavam. O que é que aconteceu? Com a instalação do plano que o Dr. Bissoli instalou, o que é que aconteceu? Os médicos deixaram de receber o dinheiro no final do mês, como estava sendo proposto, e o CH abaixou. Então o que aconteceu com o segurado? O segurado ia ao médico, ele era o último a ser atendido porque era do PREVISUL, e o PREVISUL pagava menos que todos os outros Institutos, ou o médico deixou de atender. Ele ia escolher, ele ia na relação, eu tenho a relação aqui, nós tínhamos 411 médicos credenciados, o médico pedia a relação no PREVISUL e falava: Dr. Fulano é credenciado. O médico chegava e falava: Não, não atendo PREVISUL. O que é que o segurado fazia? Ia lá no PREVISUL e reclamava: O Dr. Fulano não atende, está o nome dele aqui na lista.

Criação do Ambulatório - ... foi uma situação obrigatória para poder voltar os médicos que são funcionários do quadro, a obrigar a atender o paciente para o paciente não ficar sem atendimento médico. Há um ano atrás os pacientes do PREVISUL estavam sem médico para atender, só tinha 13 médicos atendendo. Então, em primeiro lugar, o ambulatório foi uma necessidade que eu acho que tinha que ser criado, apesar de eu não ser de acordo a trabalhar em ambulatório. Acho que o doente tem livre escolha de escolher o profissional dele e ir ao médico no consultório, que é muito mais fácil.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O senhor me permite seguir, então, a "performance" do raciocínio, Dr. Marcondes. O senhor não acha, e é opinião do senhor, o senhor disse que a questão do ambulatório... O senhor concorda em linhas gerais com a tese do Dr. Orcidney?*

Resp. - Perfeitamente.

Fls. Nº 7.328
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O que se gastou com o ambulatório, deve ter gasto para reorganizar isso, compensa? O que eu quero perguntar para o senhor é uma pergunta até ingênua, até porque eu imagino a resposta. Mas nós temos uma crise, um problema de atendimento, falta de pagamento. Aí se cria um ambulatório, que também não é a solução, é algo paliativo, mas que daqui a pouco vai... Não lhe parece uma falta de racionalidade do serviço público?*

Resp. - É, mas foi a única maneira que teve para atender o segurado do PREVISUL, porque ninguém estava atendendo e ninguém está atendendo até hoje. Até hoje nós não temos. Nós temos só 50 médicos atendendo. Alguns credenciados ainda continuam atendendo.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Se não tivesse o ambulatório seria o caos completo?*

Resp. - Tranqüilamente. Não tem dúvida. Então, o que acontece? Eu acho que o dinheiro que foi gasto. Foi bem gasto, porque está resolvendo o problema.

Dep. MURILO ZAUITH - *Dr. Marcondes, então, seguindo esta linha de raciocínio, o senhor tem algum plano de pagar tabela cheia, conforme era a proposta do Dr. Orcidney, para que os médicos voltem a atender nos seus consultórios? O senhor tem essa proposta? E quanto oneraria, aumentaria a despesa do PREVISUL se pagasse esta tabela para ter os médicos de volta, atendendo no consultório?*

Resp. - Para o senhor ter uma idéia, não seria nem preciso pagar a tabela cheia, na minha maneira de ver. Se o PREVISUL honrasse com os 70% que é proposto na tabela da AMB, nós teríamos todos os médicos atendendo em Campo Grande. Acontece que nós temos, hoje o CH da tabela da AMB é 39 centavos e o CH do PREVISUL é 14 centavos porque ele não tem condição de pagar mais do que isso. Quando o Dr. Jorge assumiu, o CH era 5 centavos e em 22 meses ele conseguiu elevar para 0,l4. Mas isso é insignificante em relação à necessidade do médico, porque aqui uma consulta médica com 0,14 passa a custar 11 reais e 20 centavos, é o que o PREVISUL paga hoje. Então, o médico que ganha 39 reais de um convênio como a Unimed, como o Bamerindus, como outro tipo de plano de saúde, ele não se sujeita a receber 0,14. Então, o que é que eu acho? Se o PREVISUL pagasse 25 centavos, que seria 70% realmente da tabela da AMB, nós não teríamos problema nenhum de atendimento médico.

Dep. MURILO ZAUITH - *E que valor seria esse 0,25 em reais? E quanto seria isso?*

Resp. - Seria, em torno de 25 reais uma consulta.

Dep. MURILO ZAUITH - *E o pagamento se encontra atrasado, o pagamento dos médicos?*

Resp. - Bastante. Atualmente, os médicos do ambulatório, por uma questão de honra do Dr. Jorge, ele está pagando em dia para não cair no mesmo

Fls. Nº 7.329
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

problema que o Dr. Bissoli tinha dos médicos do ambulatório, que atendiam mal os pacientes. Então, a única maneira que a gente teve de pagar pouco, mas por o médico para trabalhar, é que pagasse em dia. Ele trabalha no mês de agosto e ele recebe em outubro, o mês de setembro ele recebe em novembro, e assim por diante.

Dep. MURILO ZAUITH - *O senhor trabalha com alguma receita mensal? O senhor sabe quanto o senhor vai ter o mês que vem para gastar com saúde?*

Resp. - Tenho.

Dep. MURILO ZAUITH - *Não, o senhor sabe a sua despesa. O senhor sabe qual a sua receita, o que o senhor vai ter?*

Resp. - A receita depende da disponibilidade que o Governo vai me dispor para eu pagar. Inclusive nós estamos com um problema hoje, com a Santa Casa, porque o Dr. Jorge está pretendendo pagar atrasados, porque tem médico sem receber há 6 meses. A gente paga um mês adiantado e um mês atrasado, mas quando vai pagar o mês do dia, que seria a despesa, acabou o dinheiro, porque já pagou os atrasados. Tem que fazer ginástica para pagar isso aí.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Dr. Marcondes, permita-me uma pergunta? O Dr. Jorge Martins concorda também em extinguir os ambulatórios ou ele é a favor da criação de ambulatórios?*

Resp. - Ele foi a favor da criação de ambulatórios por uma circunstância que teve que se criar. Agora, plano de saúde no governo, nós achamos que só funciona o dia que houver fator moderador para o paciente. Porque é o seguinte, eu vou explicar: um soldado da PM, vamos supor, ele ganha 300 reais por mês; ele tem a mulher e um filho; ele contribui com 6% do salário dele, que são 18 reais por mês. Em compensação, tem um mesmo policial que tem 2 companheiras e 7 filhos e ele contribui com os mesmos 18 reais. Se não se criar um plano, um fator moderador, para o cara pagar "per capita" o PREVISUL, ele não vai funcionar nunca.

- **Depoimento do SR. JOÃO PEREIRA DA SILVA**
Diretor-Geral do PREVISUL de 19.07.84 a .14.03.87.
Sessão pública de 15.10.96

Dep. MURILO ZAUITH - *O Previsul, nessa Carteira Imobiliária, o senhor disse, mostra que foi um sucesso. E na parte da saúde, como funcionava o Previsul nessa época?*

Fls. Nº 330
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Resp. Quando nós chegamos no Previsul tinha um problema muito grande, filas imensas, a farmácia que tinha estava em decadência. Aí eu recebi a visita do Dr. José Coimbra. Na época, Deputado, na época ele era Secretário de Saúde do Estado de São Paulo. Aí, conversando com ele, ele falou: "*Olha, toma três providências aqui, que você resolve a situação. Primeiro, acabe com tudo quanto é contrato que tenha para médico prestando serviço fora. Faça o seu ambulatório o mais amplo possível. Segundo, descentralize*".

Ambulatório - Aqui mesmo no Previsul tem um guichê. Chegava uma mulher com problema ginecológico, chegava uma criança com gripe, chegava alguém lá com problema na cabeça, o outro com problema na perna, era uma fila só. Nós pegamos e montamos 10 guichês. As filas acabaram. Além disso, nós descentralizamos, quer dizer, até hoje eu sei que ainda existe um Posto Médico lá no Fórum, fomos nós que descentralizamos. Onde tinha uma grande quantidade de funcionários, você levava para lá um posto médico e punha dois, três médicos para atender. Acabamos com as filas. (...) Então eu acho assim, hoje, por exemplo, não sei porque acabaram com o ambulatório.

Fator Moderador - Mas, algum tempo depois, melhorou a qualidade do serviço, aí começou a aparecer, a aumentar a procura. Aí esteve aqui, visitando a gente, um pessoal do Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul. Aí disseram: "*Olha, só tem um remédio para isso aí, é você criar o fator limitador, fator moderador*". O que é o fator moderador? Cada serventuário, cada beneficiário, ele tem direito a uma consulta de cada 6 em 6 meses, gratuita. Se ele vier mais outras vezes, que não seja por urgência ou por emergência, ele paga uma consulta, não o preço da praça. Eles disseram o seguinte: que no Rio Grande do Sul melhoraram o serviço e começaram a ter problema. Aí criaram o fator moderador e equilibrou. Os bons Institutos de Previdência do Brasil, e como eu não conhecia nada do assunto, fui a uns três ou quatro congressos, todos têm esse fator moderador. É um meio porque, era interessante, assim, a gente andou fazendo umas entrevistas, então perguntava a uma pessoa que estava na fila: "*por que você está aqui na fila? Ah! eu saí, não tinha nada que fazer e vim aqui fazer uma consulta*". Quer dizer, há um abuso, não é isso? Então, se colocar o fator moderador ...

- **Depoimento do SR. IZIDORO DIAS LOPES DE OLIVEIRA**
  Diretor de Assistência Médica e Odontológica
  de 09.04.85 a 20.03.87.

Assistência à saúde - Nunca se conseguiu fazer um plano de longo alcance ou mesmo de médio alcance porque, inclusive, naquela época havia uma sucessão quase que contínua de governadores. O primeiro governador, Harry

Fls. Nº 7.331
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Amorim, era intenção dele não ter funcionário estadual, que se passasse tudo, que se passasse tudo para o INPS como CLT. Fomos procurar lá fora entendeu?, subsídios para criar aqui experiências de institutos mais antigos para que a gente pudesse introduzir aqui aqueles métodos mais avançados, que era um Instituto novo, ainda não tinha vício, seria fácil de ser estruturado. Conseguimos fazer alguma coisa.

Ambulatório - Tivemos que fazer, o primeiro ambulatório que o PREVISUL teve foi lá na Rua Maracaju, numa casa improvisada lá. Depois conseguimos passar para a Santa Casa, que nos cedeu lá um pavilhão que estava desativado, não era um pardieiro, tinha condições condignas de se prestar uma assistência médica de certo padrão. E nós tínhamos que aproveitar uma equipe grande de médicos que já estavam nomeados no quadro do PREVISUL, inclusive havia quase todas as especialidades. E eu me lembro que naquela ocasião (...) Acontece o seguinte: na Santa Casa, naquela época, eu me lembro que em 1985 nós atendíamos 600 pessoas por dia, bem atendidas. Eu fui favorável ao ambulatório, porque no ambulatório pelo menos o médico tem um horário para chegar, se ele não chegar no horário ele tem que responder por aquele horário. Lá, todos os servidores, todos os previdenciários são iguais; ele não vai sofrer discriminação de consultório.

Credenciamento - O PREVISUL paga mal. Não tinha recurso. Como o previdenciário ia ao consultório do colega, ele se sentia discriminado lá, porque, inclusive, eu me lembro que nós fornecíamos uma guia para que ele pudesse procurar no consultório, que se dizia 8-US, que era unidade de serviço. Então nós brincávamos o seguinte: Fala que isso aí é 8 dólares, porque se você falar que é cruzeiro vai se desmoralizar, entendeu? E inclusive o que o PREVISUL pagava era tão ínfimo que uma ocasião, numa reunião do Conselho Federal de Medicina, procurou-se conceituar o que era preço vil. O que era preço vil? Alguém levantou e falou: é o que o Instituto paga ao médico. Porque era tão ínfimo. E os médicos atendiam. Nós não tínhamos grandes problemas.

Coeficiente de remuneração - Nós tínhamos uma tabela própria do Instituto, e essa tabela nós reajustávamos conforme o reajuste do salário dos funcionários. Nós não precisávamos nem fazer acordo por escrito; a gente fazia acordo de cavalheiros com colegas: Olha, quando subir o salário do funcionário nós melhoramos a tabela. E assim funcionava. E até que, a segunda vez que nós voltamos para o PREVISUL, como Diretor, foi quando nós instituímos a Tabela da AMB, entendeu?, foi em 1990. Então nós instituímos a tabela da AMB e a própria tabela admitia que houvesse uma defasagem de 30%. Nós pagamos 70% da tabela da AMB. Até aí tudo muito bem. Agora, acontece o seguinte: começou a faltar verba, começou a faltar dinheiro, começou a deteriorar o relacionamento nosso com os prestadores de serviço.

Fls. Nº 7332
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Pagamento aos Hospitais - Aí começaram os mecanismos de compensação nos hospitais. O que era o mecanismo de compensação? Como se pagava tão baixo, o nosso preço era tão baixo que não dava para pagar a parte de hotelaria do hospital, o que o hospital fazia? Ele dava alta fora do papel, mas ficava lá, apresentava a conta para o PREVISUL de mais dois , três dias, para poder faturar diária, faturar medicamento, etc. Aqueles casos que nós pegávamos, nós levamos, em dois casos, com processo administrativo, com processo do Conselho Regional de Medicina e processo policial. Quando nós detectávamos uma fraude, a gente ia em cima. Pois bem. Continuava, o médico não prestava. Nós não tínhamos nem condições de reclamar. Os médicos estão fazendo greve em tal lugar. Nós íamos lá, mas íamos desarmados. Como é que você vai enfrentar um colega se está devendo a ele? Então, o grande problema do PREVISUL sempre foi repasse de verba. Chegou-se a uma época no PREVISUL que se dava muito mais prioridade à Carteira Imobiliária do que à Assistência Médica. O orçamento da Assistência Médica, ele é imprevisível, é um orçamento muito complexo, diferente da previdência.

Assistência á Saúde - Hoje ninguém mais quer fazer radiografia, nem tomografia. Hoje a pessoa quer ressonância magnética. Hoje ninguém quer fazer mais uma cirurgia de abrir o abdome; quer fazer uma laparoscopia computadorizada, etc. A medicina que era artesanal passou a ser altamente tecnológica e custo caríssimo. A medicina hoje é cara. Então, os recursos para a Assistência Médica eles têm que ser substanciais, porque senão não dá para prestar um serviço de bom padrão. O Dr. Marcondes levantou um caso muito interessante, que ele vai a Goiás ver como é que (...) Nós tentamos introduzir essa prática aqui alterando a Lei n°. 204, mas encontramos uma barreira muito grande, entendeu? Porque era um assunto altamente explosivo e demagógico. Como? ... funcionário já ganha mal, já é mal atendido, ele ainda vai desembolsar? Porque nós tínhamos paciente lá que nós rastreávamos a passagem dele quase que por todos os especialistas. Nós falávamos: mais um hipocondríaco, porque em cada médico ele queria fazer uma consulta ou senão ir no outro médico para conferir aquela que ele fez.

Hospital para o Servidor - No começo do, aqui no começo do governo, nós quando inauguramos o PREVISUL, estava à venda o Hospital Marechal Rondon, num belo centro lá. Já estava fechado o negócio por 140, não me lembro o valor da moeda naquela época, se 140 milhões de cruzeiros, etc.

Dep. MURILO ZAUITH - *Boa-tarde. Dr. Izidoro, agradeço a sua presença aqui, foi de grande valia trazer a sua experiência como um dos fundadores do nosso PREVISUL. O senhor mostrou um enfoque desse quadro, que as coisas eram feitas, muitas coisas eram feitas a portas fechadas. No entanto, alguns atos foram cometidos assim. O senhor pode citar alguns, o senhor se lembra?*

Resp. - Não tenho condições de citar nomes e nem assim, já lá se vai muito tempo, mas, de maneira geral, era isso. Nós não tomávamos conhecimento

Fls. Nº 333
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

de, inclusive de quanto, qual era a verba destinada para a Assistência Médica. Nós não sabíamos, entendeu? Compras que o Instituto fazia, etc. As resoluções do Conselho, porque o Conselho era uma reunião de cardeais, era uma reunião de cardeais, lá era resolvido, era secretário de tal, que era membro nato e tal. Nós não questionamos isso, absolutamente. Longe de nós qualquer presunção de coisa. Mas acontece o seguinte: nós estávamos ali na linha de frente. Inclusive eu dizia que a Assistência Médica era a vitrine do Instituto, era ali que se formava o conceito do Instituto. Um bom serviço bem prestado ali repercutia na imagem do Instituto, mas precisava de numerário, precisava de dinheiro.

Dep. MURILO ZAUITH - *Mas na sua época, o PREVISUL já estava investindo em construção de habitação nessa época?*

Resp. - Não, (...) Por sinal eu tenho um conceito de Carteira Imobiliária: foi um presente de grego que deram para o PREVISUL. Ele entrou lá para implodir o Instituto. Foi um verdadeiro cavalo de Tróia, entendeu? Nunca vimos razão de existir uma Carteira Imobiliária quando existia um outro órgão adequado para isso. Dentro do PREVISUL, a nossa prioridade lá era saúde. Nosso problema era prestar assistência médica de padrão condigno...

Dep. MURILO ZAUITH - *Porque alguns Diretores já estiveram aqui, Diretores-Gerais, e nos disseram que foi a melhor época do PREVISUL, quando ele estava investindo na Carteira Imobiliária, que sobrava dinheiro no PREVISUL. E ao mesmo tempo, a parte de saúde, naquele tempo já era preterida?*

Resp. - Com todo o respeito que me merecem os Diretores, eu não concordo.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Dr. Izidoro, o senhor me permite um aparte. O senhor é favorável, então à desvinculação da Carteira Imobiliária da Previdência?*

Resp. -Imediatamente, o mais urgente possível, para desobrigar o Instituto de um ônus que não lhe é devido.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Dr. Izidoro, só uma breve consideração e depois uma indagação. Primeiro, dizer que, particularmente, acho que a maioria da CPI do PREVISUL, dos Deputados, compartilha desse desejo que um servidor faça parte do poder central do PREVISUL. Nós temos dito, desde o início do trabalho da CPI do PREVISUL, que a CPI do PREVISUL não está procurando culpado no sentido de caça às bruxas. Na verdade, está procurando uma saída institucional para a questão da previdência no Mato Grosso do Sul. Nesse sentido, nós vamos discutir essa questão da Assistência Médica, a questão de desvincular a Carteira Imobiliária e, com certeza, a democratização da gestão do PREVISUL. Então, isso vai fazer, com certeza, parte do nosso relatório final, essas sugestões, ou projetos de lei. Então com essa preocupação do senhor eu concordo plenamente. Eu queria fazer só este registro. E por fim, queria*

Fls. Nº 7.334
CPI/PREVI
Proc. Nº
Rubrica

só que o senhor me confirmasse, o senhor disse que é no Rio Grande do Sul que há esse critério da capacidade contributiva, que, aliás, é um critério com guarida na Constituição, quem tem mais paga mais...

Resp. - Eu reputo o Instituto do Rio Grande do Sul como um dos mais avançados do Brasil. Lá, eles tinham, têm um serviço muito bom. Inclusive, na Previdência Social, eles tinham lá um plano de uma Carteira em que o funcionário pagava uma certa importância por fora, nos moldes que existe em outras empresas, que dava uma grande cobertura ao funcionário. Eu acho que o Rio Grande do Sul, hoje ele pode ditar normas e servir como espelho para os outros Instituto.

- **Depoimento do SR. NELSON TRAD FILHO**
Diretor-Adjunto do PREVISUL e
Diretor de Assistência Médica e Odontológica
de 15.03.91 a 30.03.92.

Assistência à Saúde - Realmente, nessa época, nós participamos da realização do Plano de Assistência Médica, que nós também teríamos a intenção de estender à área odontológica. Face às dificuldades ocorridas na implantação da área médica, ela ficou restrita apenas à área médica. Mas, em resumo, para ajudar a formalização da consciência dos nobres Deputados, eu gostaria de deixar bem evidente que o plano do PREVISUL não só de assistência médica a nível dos consultórios, quanto do ambulatório, ele só funciona bem se tiver uma remuneração digna para o profissional e principalmente uma remuneração em dia. Se isso não ocorrer, dificilmente o nosso segurado, que é o nosso objetivo alvo, tanto desta CPI quanto das pessoas que passaram pela direção do Instituto, não será atingido, que é o bom atendimento do segurado. Diante disso, nós tínhamos realmente um compromisso com a classe médica, de efetuar um pagamento digno e principalmente um pagamento em dia. Em função dessa nossa colocação, nós conseguimos a nível de Estado, não foi só a nível de Campo Grande, implantar esse plano. Durante uns quatro meses ele funcionou bem.

Repasses Financeiros - A partir do momento em que começou a defasar, porque tinha inflação e os repasses não tinham inflação, começou a defasar os repasses, bem como o valor da consulta médica, o plano não começou a funcionar de novo. E voltou o descrédito, que o Instituto é detentor até hoje, em que as pessoas não acreditam no PREVISUL. E isso já extrapolou as margens do rio Paraná, a ponto até da Beneficência Portuguesa e de outras Instituições que prestam serviço ao Instituto não quererem mais prestar, simplesmente porque quando bate à porta alguém relacionado ao PREVISUL, já se tem uma fama grande.. O que precisa é realmente ter uma prioridade de se investir em saúde. Não adianta você querer fazer meia saúde ou mais ou

Fls. Nº 7.335
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

menos saúde; ou você faz bem ou você não faz bem. A tecnologia coloca, a nível da imprensa, inúmeros avanços que a medicina tem atingido. E o cidadão, ele tem consciência disso ele sabe que o seu dinheiro é descontado no Instituto. Então, para que é que ele vai abrir o rim dele, fazendo uma cirurgia aberta, que ele leva 30 dias para andar, para tirar uma pedra, se hoje tem a máquina para fazer a lipotripicia, que ele faz sem anestesia e no dia seguinte ele está trabalhando? Então eu penso que isso tudo é uma realidade que já está acontecendo.

IV. DEPOIMENTOS DE DIRIGENTES PÚBLICOS SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO PREVISUL

Sessões Públicas, 31 de outubro e 5 de novembro de 1996.

- **Depoimento do SR. ANTÔNIO LUIZ CARILE**

Funcionário da Secretaria de Estado de Finanças,Orçamento e Planejamento,Fiscal de Rendas, gerenciou as atividades do Tesouro Estadual de 1981 a julho de 1996.

Repasse Financeiro - O repasse efetuado, do Tesouro para o PREVISUL ou mesmo para os outros poderes, já foi, acredito eu, já tenha sido exaustivamente debatido e é da forma como foi divulgado, ou seja, para o PREVISUL todas as retenções a partir, se não me engano, acho que de 1988, parece-me que é ... A partir do demonstrativo que foi encaminhado, dez anos atrás, aproximadamente isso. Então, a partir daquela data, todas as retenções ficavam depositadas no Tesouro do Estado.

Processamento dos Repasses - A forma de repasse, assim como já foi apurado pela própria CPI, à medida da necessidade do PREVISUL, era feita uma solicitação à Secretaria de Fazenda (Nota: ***Atual Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento***) e determinado que se efetivasse um repasse no montante que foi acordado lá. Em momento algum nenhum dos momentos o PREVISUL recebeu cem por cento dessas contribuições retidas. Sempre foi parcial a partir do momento que foi instituído.

Retenção das Contribuições - Da mesma forma que a retenção era feita nos órgãos do Executivo, passou-se também a efetivar essa própria retenção dos órgãos dos outros Poderes. Tanto o Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa, Procuradoria Geral do Estado, prestavam ao Tesouro do Estado a informação de quanto seria o valor referente ao PREVISUL e ao Imposto de Renda. Quando por ocasião do duodécimo, que era repassado aos Poderes, o Tesouro escriturava apenas, apenas escriturava esse valor referente ao Imposto de Renda ao PREVISUL e dele deduzia do duodécimo. Então o duodécimo era complementado com essas duas parcelas. De um modo geral é isso.

Fls. 336
CPI/P
Proc.
Rubrica

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Como eram feitos os cálculos e contabilizados os repasses para o PREVISUL em relação aos órgãos da administração direta, às autarquias, às fundações e aos outros Poderes?*

Resp. Eu diria assim, que ao cálculo propriamente o Tesouro não tinha acesso. Ele apenas tinha acesso ao registro contábil que era feito por ocasião do processamento dessa despesa. Então, como se processava isso? A Secretaria de Administração, que era encarregada do cálculo e do processamento da despesa, quando da confecção do empenho e posteriormente da autorização de pagamento, nela existe um dado contábil que é referente à retenção do PREVISUL. Esses valores de retenção automaticamente são registrados numa conta corrente. Essa conta corrente é que daria idéia de qual o montante total do PREVISUL do mês. Isso no âmbito do Executivo.

Contribuição dos Outros Poderes - No âmbito dos outros Poderes, cada Poder presta a informação ao Tesouro do Estado do montante referente ao PREVISUL e ao Imposto de Renda. Agora, saber detalhes se isso está correto ou está incorreto... Bom, só complementando, presta informação dessas informações , Imposto de Renda e PREVISUL, e isso é contabilizado dentro dessa mesma conta, conta do PREVISUL, e existia uma outra conta que é o Imposto de Renda, onde eram apropriados esses valores. Isso era feito pelo próprio Tesouro. Agora, a informação de que esses dados, da qual, se esse valor estava correto, de quê era proveniente, se era referente a 8%, 6%, 2%, quer dizer, da mecânica disso o Tesouro não tem essa informação. Ou é a SAD, ou seriam os outros Poderes que teriam essas informações.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Nessa mesma linha, Dr. Carile, os repasses do PREVISUL, eles são automáticos ou dependem de requisição do PREVISUL? Como é que funciona na prática isso? Há um valor a ser descontado no duodécimo, já é descontado, os Poderes já recebem, segundo informações prestadas aqui anteriormente, o que é repassado aos Poderes já vem descontado a parte do PREVISUL. O Tesouro retém esses valores . Como é que funciona? O PREVISUL tem que requisitar a quantia ou é automático?*

Resp. Não, o PREVISUL não teria que requisitar. Dada a dificuldade financeira existente, mormente nos últimos tempos, o PREVISUL solicitava o recurso de que ele mais precisava e, dentro das disponibilidades financeiras, então, era liberado. Esses acordos, essas solicitações, via de regra, eram realizadas, em cada período desse, de uma forma. Normalmente, a nível do Diretor-Presidente com o Secretário. Aí vinha, então, a determinação, o PREVISUL precisa de tanto, é necessário que se repasse para ele tanto. Aí, depois, é que se programava a liberação para ele.

Fls. Nº 7.337
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 05
Rubrica

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Dr. Carile, obviamente algumas coisas são de responsabilidade política, não passam pelo corpo técnico, mas eu quero insistir num ponto que eu acho que é importante neste momento. A que título o Tesouro faz essa retenção? Ou seja, nós temos uma legislação obrigando que haja esse repasse ao PREVISUL. A que título o Tesouro retém esse recurso, a título nenhum, livre arbítrio dos governantes?*

Resp. Não sei detalhar o por quê. Seria a questão, acredito, de um entendimento administrativo. Administrativamente houve-se por bem proceder dessa forma e assim foi caminhado. E aí, aqueles que se sucederam realmente continuaram dessa mesma forma. Agora, a origem disto aí eu não saberia lhe precisar.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Quando é repassado o duodécimo já é descontado o valor do PREVISUL. E eu lhe perguntei, Dr. Carile ... a que título que é feito essa retenção pelo Tesouro? Se há uma lei que obriga a fazer esse repasse. Informou que não saberia dizer, enfim, não há nenhuma. Esse tipo de atividade, esse tipo de comportamento não tem nenhum embasamento legal. É um procedimento político.*

Resp. É um procedimento meramente administrativo. Não tem nada calcado em legislação nenhuma.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Administrativa, se me permite, não é atividade administrativa, porque a atividade administrativa é uma atividade sempre baseada na lei. Administrar é aplicar a lei de ofício. Então não é atividade administrativa. É atividade política mesmo, política porque está ligada à questão do arbítrio, porque não há nenhum documento legal embasando essa retenção. Mas, enfim, não vamos polemizar sobre isso, até porque insisto que isso são mais decisões políticas. A respeito do débito imobiliário do PREVISUL. Como foi incluído o débito imobiliário do PREVISUL com a Caixa Econômica Federal na renegociação da dívida em 1994? O PREVISUL está devendo à Caixa ou ao Banco do Brasil?*

Resp. Eu sugeriria que, para tentar maiores informações disso, a Comissão procurasse saber da Secretaria de Fazenda maiores detalhes a respeito disso. Posso apenas abordar dizendo que o fruto dessa renegociação, dessa negociação de 1994, ficou acertado com o Banco do Brasil que, vamos dizer assim, todas as dívidas existentes foram renegociadas. E o Banco do Brasil é que passou a ser esse agente responsável por essas dívidas. Mas eu não saberia tecer maiores detalhes a respeito disso, porque lá na Secretaria de Fazenda existe uma Diretoria responsável por isso, ela poderia prestar maiores informações do que eu. A Diretoria, seria uma Diretoria de Crédito Público, que hoje ela está vinculada à própria Superintendência do Tesouro.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *O senhor disse que os outros Poderes comunicavam o valor e esse valor era retido. Como era contabilizado na Secretaria esse valor que*

Fls. Nº 338
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

retém? Dava uma guia de pagamento? Como é que a Secretaria contabilizava isso? É do seu conhecimento?

Resp. O senhor pergunta o Tesouro, é isso? Dentro da parte contábil no Tesouro existe uma conta que registra o repasse efetuado aos outros Poderes. Então, nessa apropriação realizada mediante essa informação era computado, como se fosse repassado ao outro Poder, aquele montante do PREVISUL.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Dr. Carile, bom, aí eu não sei nem se o senhor teria condição de responder, mas eu vou fazer. Quer dizer que a Secretaria, o Estado, retinha dos Poderes aquele valor do PREVISUL e não repassava, repassava globalizado como um dinheiro que o PREVISUL precisa para a sua manutenção. Ele não, a Secretaria não repassa especificamente, esse dinheiro é da Assembléia, esse é das autarquias, esse é do Poder Judiciário?*

Resp. Não, o PREVISUL, ele teria que ter um, teria que se articular, vamos chamar assim, mais diretamente não só com o Tesouro, assim como com a Secretaria de Administração no sentido de obter dela os valores individuais, de quanto vale uma folha da Educação, quanto vale uma folha da Secretaria de Fazenda. Aí, posteriormente, como a Secretaria de Administração não tem a informação dos outros Poderes, então, também o PREVISUL se articulava com o Tesouro para saber: o montante informado pela Assembléia foi tanto, o montante informado pelo Tribunal foi tanto. Então só essa forma é existente. Afora isto, nos registros contábeis, através da codificação existente dentro do sistema SIMS, é possível identificar os valores de cada um.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Dr. Carile, continuo a dizer que talvez não fosse da alçada do senhor, mas eu conheço o senhor, sei que o senhor foi um dos homens mais competentes que passou comandando a Diretoria do Tesouro, isto é conhecido. Agora, eu pergunto para o senhor: o senhor ouviu na imprensa e sempre nós ouvimos dizer que o Estado passou ao PREVISUL 67, 70% do valor devido. Então, eu pergunto ao senhor: nesses 70% está incluído essa parte dos outros Poderes, que era retido e não era pago?*

Resp. Correto. Tudo. Quando se fala nesse percentual, o percentual registrado lá era o montante total da receita, vamos chamar assim, da receita do PREVISUL. Então, a receita do PREVISUL referente às retenções, quer do Executivo, quer dos outros Poderes, todas elas são contabilizadas numa determinada conta. Então, quando se diz que só se repassou 60, 70, ou um percentual qualquer do valor devido, nisso está incluído toda a receita do PREVISUL, tanto do Executivo quanto a dos outros Poderes.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Quer dizer, então, que o Executivo retém o dinheiro dos outros Poderes e passa e está incluído nesse percentual. Vou fazer um exemplo*

Fls. Nº 7.339
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

para o senhor. Se ele passar para os Poderes o dinheiro e os Poderes pagarem o PREVISUL independente, aumenta ou diminui esse percentual de 67% que ele diz. Aumentaria? Quer dizer, só a parte do Poder Executivo o valor que passa seria maior do que esses 70% hipotéticos que ele...

Resp. Eu acredito que o valor deva aumentar, deva aumentar, porque nesse percentual seria o do total. Então, se grande parcela, que é essa daí, dos outros Poderes, fosse repassada direto ao PREVISUL, então essa liberação, também essa liberação dependeria do novo acordo, da nova solicitação, vamos chamar isso assim, feita entre o PREVISUL e a Secretaria da Fazenda, para que, daquele montante repassado, pudessem ser conseguidos valores maiores do que aqueles, dos valores que foram repassados.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Essa retenção dos recursos, para a CPI é sobejamente igual, é uma atividade totalmente feita ao arrepio da legalidade. Eu quero perguntar ao senhor o seguinte: nunca lhe causou espécie esse tipo de atividade?, ou, melhor perguntando, a retenção era orientação vinda do próprio... Vou pegar, para ficar um caso mais recente, o Secretário de Finanças atual, é orientação dele. Olha, retém, o dinheiro do PREVISUL vai ser retido. Enfim, é assim que funciona na prática? Ele fala disso para os funcionários. O repasse é obrigatório, mas ajam contra a lei e retenham. Como é que funciona? Eu quero insistir nesse ponto porque acho que esse é o ponto que a CPI tem que apurar. Não sei se fui claro na minha indagação.*

Resp. É, foi claro. Eu diria, como eu já afirmei, eu não saberia informar, não saberia informar a que título começou a se promover as retenções referentes a isso, por que foi isso. Eu não saberia lhe informar por que foi feita dessa forma. E diria apenas que os sucessores continuaram a proceder dessa forma. Não conseguiria ter maior profundidade do problema. Agora, tudo isso que você está abordando aí, só tenho que concordar.

Dep. WALDIR NEVES - *Dr. Carile, pelo que a gente está ouvindo das suas explanações, o senhor certamente, de 1981 até a atualidade, o senhor conviveu praticamente com todos os governos do Estado. Essa ação lesiva dos governos ao dinheiro do PREVISUL, é uma prática de todos os governadores?*

Resp. Pois é, isso que eu estava tentando abordar aí ao Deputado. Não sei informar ao senhor precisamente a partir de o por que de quando isso começou. Só que sempre se procedeu dessa forma.

Dep. WALDIR NEVES - *Sim, mas é isso que eu queria saber, quem é que, a quem podemos atribuir a responsabilidade dessa determinação. Quem estabelece as prioridades dos recursos?*

Resp. Veja bem, esses valores maiores, que é esse caso aí, pagamento feito ao PREVISUL, pagamento feito aos outros Poderes, sempre isso é determinação de um nível superior ao Superintendente, seja lá do

Fls. Nº 7340
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Secretário ou seja do Secretário-Adjunto. Então, a determinação viria de lá para cá dizendo que o PREVISUL está precisando, ou houve um entendimento com o PREVISUL para se efetivar o repasse de tanto, ou o PREVISUL está precisando de tanto, nós temos que programar isso num curto espaço de tempo.

- **Depoimento do SR. PAULO GONÇALVES PINTO**
Superintendente do Tesouro Estadual
desde julho/1996.

Retenções de recursos - Em informações anteriores nós pudemos constatar que tanto a parte de obrigações patronais como a parte de retenções estavam agrupadas, tanto por órgãos como no seu somatório em si. Então, nós estávamos tentando, vamos dizer assim, abrir esses números para chegar a alguma conclusão quanto aos valores dos repasses. Se esses sessenta e poucos por cento que costumeiramente vêm sendo repassados ao PREVISUL cobririam as retenções, a parte de obrigações patronais dos demais Poderes e o quanto que realmente isso representava. Numa amostra, nesses dois períodos do ano de 1995 e mais o exercício de 1996, nós fizemos um levantamento desse trabalho, desdobramento dessas chamadas "retenções", que retenções são apenas a parte dos empregados e não a parte, ou de obrigações patronais não constitui retenção, mas obrigação patronal e não retenção, e trouxemos isso por escrito. (....) para a gente identificar realmente aquilo que é efetivamente retenção de valores descontados de empregados e aquilo que constitui também por parte do Poder Executivo uma obrigação para com o PREVISUL, como tem obrigação com os fornecedores, com os prestadores de serviços e todos os demais.

Repasses financeiros - E nesse período de 1995 e de 1996, os valores apurados e repassados ao PREVISUL cobrem, com uma certa folga, nesses dois períodos, os valores descontados dos empregados do Poder Executivo, dos demais Poderes e dos outros órgãos. Cobrem também a parte patronal, que seria obrigação do Estado, retido, conforme foi exposto pelo Dr. Arnaldo, a outra parte dos outros Poderes. E o que nós constatamos nesse levantamento foi que efetivamente falta complementar o recolhimento das obrigações patronais da parte do Tesouro do Estado, mas em nenhum, nesse período de janeiro de 1995 a outubro de 1996, nós não constatamos não repasse de retenções.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *O senhor diz que apenas no que diz respeito à parte do Estado que está correto e aí o senhor coloca aspas nesse não repasse, faz uma distinção. Mas, em todo o caso, o problema, na sua essência, continua o mesmo?*

Resp. Uma coisa é retenção que constitui apropriação indébita e nós todos sabemos que é crime. E a outra é você deixar de cumprir com a

Fls. Nº 7341
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

obrigação sua de um débito seu. Tem uma grande diferença. Os valores continuam os mesmos, mas...

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *A que título o Estado não faz esse repasse, a que título, baseado em quê? Por exemplo, tem a lei que diz que tem que repassar. O Secretário de Finanças quando determina ao senhor para fazer esse repasse, como é que ele faz? O senhor tem um ofício, alguma coisa a nível interno, como é que ele comunica isso, baseado em quê? Ele diz: Olha, enfim, esse mês eu não vou pagar a parte do Estado. Como é que funciona isso?*

Resp. Eu estou no Tesouro do Estado desde 27 de julho, com a saída do Dr. Carile, certo? Nós continuamos os valores dos repasses nos mesmos níveis que nós encontramos e da mesma forma como vinha praticando o meu antecessor, que é o Dr. Carile, certo? E em nenhum momento eu tenho conhecimento, pelo menos não recebi nenhuma determinação ou orientação para deixar de repassar ou qualquer coisa assim.. Eu sei, para mim foi, isso, eu não tenho essa explicação se alguém determina ou não. Isso não foi feito. Nosso procedimento, nesses três meses, foi de continuar os níveis que houveram.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *E não causou espécie ao senhor essas práticas? É uma prática que não tem amparo legal nenhum, ou seja, o Estado tem que repassar, tem uma legislação...Permita-me só concluir o raciocínio. O Estado tem que descontar 6% do servidor e complementar os 6% da parte do Estado, isso que é o procedimento legal. E isso não ocorre no âmbito da Secretaria em que o senhor é responsável. Não lhe causa nenhuma espécie isso, o senhor nunca, como pessoa, como cidadão, enfim, como Técnico, o senhor não procurou se informar por que isso ocorre, enfim. Como é que contabiliza isso, esse não cumprimento da obrigação patronal?*

Resp. Quando eu assumi o Tesouro do Estado o débito dessa parte já montava em torno de 20 milhões. Os documentos estão aí, que comprovam isso. Está certo? Então, não me ocorreu questionar o por que e não me compete questionar por que o Estado está devendo hoje 20 milhões ao PREVISUL, não faz parte das minhas atribuições questionar isso. O não pagamento de qualquer obrigação causa espécie não só no Tesouro do Estado, em qualquer parte da Secretaria é normal que ele cause constrangimento a qualquer pessoa, está certo? Agora, a realidade do Tesouro do Estado e do Estado em si, e da própria Assembléia, de todos os demais órgãos, a situação financeira é questionável.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Quero saber o seguinte: o Secretário manda para o senhor: Olha, tendo em vista a crise financeira do Estado, tendo em vista o atraso de obras, determino que não se pague o PREVISUL este mês. Isso ocorre ou fica só na base da conversa informal? Então, é só na base da informalidade. Esta explanação é do senhor aqui, agora?*

Resp. Acho que comigo não ocorre. (...) Comigo nunca ocorreu

Fls. Nº 342
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Dep. MURILO ZAUITH - *É o senhor que mantém relação com o PREVISUL, com a Diretoria do PREVISUL, num mês ele liga para o senhor, é com o senhor que ele tem contato, o Diretor: Olha, precisa pagar os pensionistas, os aposentados aqui, precisa pagar hospital, esta semana vai mil, outra semana... Como que é esse relacionamento? É o senhor que mantém? O PREVISUL, com quem ele mantém essa troca de , esse pedido sempre de verba?*

Resp. Normalmente essa negociação inicia a nível de Secretário e termina, claro, na área da Superintendência do Tesouro, certo?, que cumpre as orientações recebidas.

Dep. MURILO ZAUITH - *Então, mas essa importância que é repassada mensalmente ao PREVISUL, ela é a gosto de quem?*

Resp. Veja bem, não se trata de definição de gosto de alguém.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Dr. Paulo, o Tesouro do Estado deixou de repassar, em algum mês, o valor retido dos empregados?*

Resp. Nesses meses de janeiro de 1995 a outubro de 1996, pelo levantamento que nós estamos abrindo, os valores repassados foram suficientes para cobrir exatamente os valores retidos dos empregados, conforme nós estamos demonstrando nesse quadro demonstrativo, da administração direta, dos outros Poderes e mais a parte das obrigações patronais dos demais Poderes, restando aí um resíduo, inclusive, para cobrir a parte patronal do Poder Executivo, que ainda está em aberto.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *E o Tesouro vem repassando as obrigações patronais dos demais Poderes?*

Resp. Juntamente com o repasse e pelo levantamento que nós temos em aberto aí, comprovam que sim.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *(...) mas pelos números, 64 e 63%, o que o Executivo tem feito é o seguinte: desconta do servidor integralmente, desconta do duodécimo dos outros Poderes, mas a parte dele mesmo ele não passa. É isso?*

Resp. É o que resta, não é?, porque a obrigação é do Executivo, não é?, de repassar. O saldo devedor naturalmente cai nas obrigações patronais do Poder Executivo.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *O senhor veja aqui, eu fiz um comparativo dos cálculos que o senhor trouxe, no mês de abril de 1996. No mês de abril de 1996, foi recolhido dos Poderes 996 mil, e entre patronal e empregado. E no Estado um milhão e*

Fls. Nº 7343
CPI/P
Proc.
Rubrica

850. Quer dizer, o dobro lá. Aí repassa para o PREVISUL 67%, mas repassa os 50% dos outros Poderes e 17% do Estado. Ou não, eu estou errado?

Resp. Os números indicam, levam a isso. Certo, ou seja, os 6% que descontam dos servidores e mais alguma coisa das aplicações patronais.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Dr. Paulo, na superintendência do senhor é que é feita a programação de pagamento, precisamos pagar a folha, precisamos pagar PREVISUL, precisamos pagar empreiteira. Ultimamente o Estado tem composto com o BNDES, inclusive com venda de empresas. Na programação de pagamento dos recursos que estão entrando existe o pagamento do PREVISUL, de 21 milhões e quinhentos?*

Resp. Desses recursos que entraram no Estado, foram integralmente aplicados no pagamento de folha dos servidores, integralmente.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Dr. Paulo, na reunião passada o representante do Tribunal de Justiça declarou aqui, está gravado, que apesar de existir um decreto, que eu tenho em mãos, de n.º 8.641, publicado no Diário Oficial de 16 de agosto de 1996, esse decreto determina o repasse do pagamento ao PREVISUL diretamente pelo Poder e, segundo esse representante do Tribunal de Justiça, teria recebido orientação do Tesouro para desconhecer o decreto e manter a situação anterior. Eu queria saber se o senhor confirma esse depoimento prestado aqui?*

Resp. Eu não poderia confirmar isso, de jeito nenhum. Primeiro, que eu, em nenhum momento, dei esse tipo de orientação; segundo, seria uma orientação contrária a um decreto do Governador do Estado.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Então o decreto não está sendo cumprido?*

Resp. Ainda não, porque implicaria numa mudança da sistemática da elaboração das folhas e um processo, que não é questão de vontade. Existe um sistema implantado no Estado, que vem funcionando há vários anos, e a mudança dessa sistemática implicaria em alteração de todo esse processo.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come. Porque, veja bem, a Assembléia, então, na verdade, os Poderes não têm autonomia para cumprir o que está na lei e no decreto, porque, quando é feito o repasse do duodécimo, já vem descontada a parte do PREVISUL. Então, mesmo que o Arnaldo queira, o Tribunal de Justiça queira, que Fulano queira, continua centralizado no Tesouro. É isso, Dr. Paulo, que está ocorrendo até o momento?*

Resp. A sistemática continua a mesma e as solicitações dos outros Poderes são feitas, conforme explanou o Dr. Carile, através de ofício. As informações que vão, oficiais, para lá já são dos valores líquidos e já passando a responsabilidade para o próprio Tesouro. Então não há como o Tesouro também deixar de repassar, certo?

Fls. Nº 7.399
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.775
Rubrica

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Não sei se a Secretaria de Fazenda teria condições, num futuro, de fazer de acordo com o calendário de pagamento dos funcionários, o repasse equivalente ao PREVISUL.*

Resp. Em havendo recurso, Deputado Jérson Domingos, eu acredito que a Secretaria de Fazenda de maneira nenhuma não vê nenhuma dificuldade. A dificuldade hoje não é posta pela Secretaria de Fazenda. Na verdade, a Secretaria de Fazenda também está vivendo uma dificuldade de falta de recursos. Agora, quanto ao desdobramento, por exemplo, por órgão, por categoria, é isso que nós tentamos fazer aí nesse trabalho, no intuito de facilitar exatamente a visualização de para onde está indo o recurso e quais órgãos e quais categorias que estão realmente cobertos com esses recursos que são repassados ao PREVISUL. E a conclusão a que nós chegamos é que realmente ainda fica faltando complementação das obrigações patronais.

• Depoimento do SR. LUIZ MÁRIO CAMBARÁ
Representante do Tribunal de Contas

Despesas com pessoal - Trago aqui as informações referentes ao valor bruto da folha mensal de pagamento, ao valor referente à contribuição dos servidores ao PREVISUL, e o valor referente à contribuição do Tribunal de Contas ao PREVISUL. O total, de janeiro a setembro de 1996, o salário bruto deu um total de R$ 12.827.818,00. O total descontado a favor do PREVISUL foi R$ 508.865,00.

Dep. MURILO ZAUITH - *O Previsul é informado mês a mês desse quadro, do quadro do Tribunal de Contas, para gozar dos benefícios e se goza da área de saúde esse benefício ou se vocês têm convênio com alguma outra área de saúde?*

Resp. Não, o Tribunal, como todos os servidores, ele também é beneficiado pela assistência médica do PREVISUL. Temos convênio com entidades particulares, com a Unimed, mas aí é opcional, é o servidor que...

Dep. MURILO ZAUITH - *Existe um relatório mensal do PREVISUL desses dados todos, através de guia? Como que é feito esse recolhimento no PREVISUL?*

Resp. Não. O recolhimento é retido direto no Tesouro do Estado, não é o órgão que repassa.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Então está certo. Só para eu tentar entender, então. Quando há o repasse para o Tribunal de Contas, esses valores, eles não chegam ao Tribunal de Contas. Essas informações quem fornece é a Secretaria de Finanças, no caso?*

Resp. No caso, sim.

Fls. Nº 7345
CPI/P
Proc.

Dep. MURILO ZAUITH - *Sr. Luiz Mário, o Tribunal de Contas conhece o Decreto n.º 8.641, que autoriza os Poderes a recolherem diretamente ao PREVISUL?*

Resp. Lógico, temos conhecimento sim. Essa questão nós recebemos uma, só um minuto... Nós recebemos do PREVISUL o Ofício n.º 102/96.

Dep. MURILO ZAUITH - *Para encerrar, eu só queria confirmar, esses recolhimentos que o senhor nos passou, eles eram informados ao Tesouro por telefone, verbalmente, ou tem, todo mês passava um ofício informando ao Tesouro sobre essa retenção?*

Resp. É por ofício. E os documentos, se necessário, estão à disposição.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Eu queria saber o seguinte: queria saber do* ***Luiz Mário****. O Dr. Jurandi está colocando que não tem acesso às informações que a lei determina a respeito dos Poderes. Quero saber se há uma determinação por parte do Presidente do Tribunal de Justiça e do Presidente do Tribunal de Contas para não dar essas informações, ou seja, a que título, baseado em que essas informações, enfim, há uma lei prevendo esse tipo de fiscalização.*

Resp. Eu vou responder pelo Tribunal de Contas. Não, não existe nenhuma orientação, nenhuma determinação nesse sentido; muito pelo contrário, ainda ontem nós estivemos reunidos com o Takashi, o Jurandi e o Dr. Jorge colocando-nos à disposição do PREVISUL para que, qualquer informação necessária, inclusive, falando com o Jurandi, abrindo as portas para que eles pudessem facilitar o trabalho deles.

• Depoimento da SRª. ELISABETH MATTOS DE OLIVEIRA
Representante do Tribunal de Justiça

Despesa com pessoal - A nossa despesa mensal com a folha, o valor médio é de 3 milhões, 518 mil em valores redondos. Para o PREVISUL, 99 mil reais, evidentemente de obrigação patronal.

Recolhimento de Contribuições - A forma que nós recolhemos esse PREVISUL para o Estado é de acordo com o decreto, desde 1986, o Estado iniciou esse procedimento num decreto de abertura do exercício financeiro. Eles incluem na legislação que nós temos que repassar esse valor para o Tesouro do Estado. Este ano é o decreto... Não, este ano o decreto é outro. O primeiro foi o Decreto n.º 3.447, de 14 de janeiro de 1986, no art. 22. Mas o Tribunal de Justiça não cumpriu essa legislação em 1986. Nós só passamos a cumprir em 1987. E a forma é a seguinte: nós fazemos um ofício todo mês do valor total de Previsul descontado do funcionário e a obrigação patronal.

Quitação dos Recolhimentos - E o Estado, de posse dessa informação, faz um documento escritural para nós como se o dinheiro estivesse entrado no

Fls. Nº 7.346
CPI/P
Proc. Nº
Rubrica

Tribunal de Justiça. E nós fazemos uma nota de pagamento, sem o cheque, desse mesmo valor, pagando e encaminhando as guias para o Tesouro do Estado. O Tesouro do Estado dá a quitação na nossa nota de pagamento. Teve uma época que nós questionamos por que o Tesouro do Estado não quitava a guia também, que nós encaminhávamos junto. Nós fizemos uma pergunta ao Tribunal de Contas e ele respondeu, em forma de parecer, dizendo que estava correto, que apenas eles dando a quitação na MP era suficiente. Então, nós procedemos assim desde aquela época.

Convênio UNIMED - E fizemos também uma vez uma consulta ao Tribunal de Contas, se nós poderíamos pagar a Unimed para servidores, em função da falência do nosso Instituto Previdenciário. E eles nos responderam que a nenhum servidor é permitido, ao Estado pagar para qualquer outra previdência que não seja o PREVISUL. Mas as coisas foram se agravando e este ano nós fizemos, só nós funcionários estamos pagando integralmente da nossa parte para a Unimed.

Dep. MURILO ZAUITH - *D. Elisabeth, boa-tarde. Todo mês vocês prestam uma conta com o Tesouro... de recolhimento do PREVISUL. Os aposentados, os pensionistas, vocês apresentam nesse balanço e é pago pelo Tribunal?*

Resp. Sim. Sim, todas essas pessoas que eu citei...

Dep. MURILO ZAUITH - *(...) vocês já devem ter recebido esse ofício do PREVISUL, como o Tribunal de Contas recebeu, desse Decreto nº. 8.641/96, para recolher direto para o PREVISUL...*

Resp. Recebemos. Esse decreto saiu em agosto e no início de setembro, que é quando nós fazemos o recolhimento do mês anterior, eu liguei para o Dr. Paulo Pinto, lá da Superintendência do Tesouro do Estado, e perguntei para ele como é que nós iríamos proceder, porque se fosse para nós pagarmos esse valor direto ao PREVISUL, nós precisaríamos de um valor maior do que o que eles liberam mensalmente para nós. Ele disse que era para nós continuarmos com o mesmo procedimento.

Dep. MURILO ZAUITH - *Mesmo procedimento?*

Resp. De fazer o ofício para eles, eles falarem que mandam o dinheiro para nós, nós falamos que mandamos o dinheiro para eles e na nossa contabilidade fica quitado. É o que está escrito no decreto.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Eu queria saber o seguinte: queria saber da **Drª. Elisabeth**. O Dr. Jurandi está colocando que não tem acesso às informações que a lei determina a respeito dos Poderes. Quero saber se há uma determinação por parte do Presidente do Tribunal de Justiça e do Presidente do Tribunal de Contas para não dar essas informações, ou seja, a que título, baseado em que essas informações, enfim, há uma lei prevendo esse tipo de fiscalização.*

Fls. Nº 7347
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Resp. Esse ofício, eu sei que ele chegou no Tribunal de Justiça, mas não foi passado para as áreas para que seja dado qualquer tipo de cumprimento.

Dep. MURILO ZAUITH - *(...) ou o duodécimo do Judiciário não dá para cobrir as suas despesas?*

Resp. Não, o duodécimo do Judiciário não dá para cobrir suas despesas; tem dado para pagar só o valor líquido da folha, todo o custeio do Judiciário está sendo feito por um fundo muito pequeno que nós temos lá.

- **Depoimento do Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO**
Superintendente de Recursos Humanos
da Secretaria de Estado de Administração

Despesa com pessoal - São 32.800 os servidores da administração direta, o pessoal militar estaria por volta de 4.691; as autarquias que não têm recursos próprios, 3.284; as fundações, 889; as autarquias com recursos próprios, 673, perfazendo um total de 42.337. A esse quantitativo, evidentemente, cabem aqueles percentuais, já falados, de 6 a 8%, dependendo se a pessoa é efetiva ou se a pessoa não é efetiva. Vamos passar. Se vocês quiserem setembro. Deu uma folha de 21 milhões e 278 mil; e os encargos devidos, 2 milhões e 484.

Dep. MURILO ZAUITH - *Esse é o acerto de conta que o senhor falou, que disse que faz com o Tesouro...*

Resp. Veja bem, isso são as informações de autorizações de pagamento feitos na Diretoria Geral da SAD, que são encaminhadas para o Tesouro. A partir daí, a SAD cessa suas responsabilidades, o senhor entendeu?, no sentido de fazer o recolhimento ou não. Nós não acompanhamos mais essa processualística.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Sr. Sebastião, pelo que eu entendi que o senhor colocou, o procedimento no âmbito da SAD, tem a mesma formalidade que tem nos outros Poderes, ou seja, o que acontece no âmbito da SAD, dos valores, é o mesmo que ocorre no Tribunal de Contas, no Tribunal de Justiça?*

Resp. Não, Deputado Ben-Hur, veja bem, no caso nosso nós temos duas Secretarias, que de alguma maneira estariam envolvidas no procedimento até o pagamento efetivo, não é verdade? O que a SAD faz é o cálculo da folha, não é verdade? E, decorrente dessa folha, o que é que você faz? Você tem uma contribuição, não é? No próprio cálculo da folha mecanizada você tem isso já implementado e implantado. A partir desse momento que nós mandamos as APEs para a Fazenda cessa o nosso controle sobre o caso.

Fls. Nº 7.348
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

• **Depoimento do SR. ARNALDO LEITE**
Representante da Assembléia Legislativa

Retenção de contribuição - A Assembléia desconta do funcionário e, através de um ofício, ela encaminha à Secretaria de Fazenda, e retém, o Tesouro retém esse desconto do PREVISUL e do Imposto de Renda nosso.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Arnaldo, se me permite a intimidade, esses valores nunca são questionados? O Tesouro não dispõe de informações da folha de pagamento da Assembléia. Essas informações que vocês repassam ao Tesouro nunca o Tesouro checa? Como é que funciona? Você diz, declara: Olha, o PREVISUL este mês é tanto. Manda um ofício para lá. Ninguém fiscaliza isso? Como é que funciona isso? O Tesouro aceita de pronto essas informações, tem um órgão que vai fiscalizar, como é que funciona?*

Resp. Não, fiscalizar não fiscaliza, porque é o seguinte: é descontado o valor correto do funcionário aqui da Casa. Então, o valor correto que nós passamos para ele já é o valor certo que é descontado do funcionário.

Dep. FRANKLIN MASRUHA - *Dr. Arnaldo, então como seria, o senhor passa a folha do pagamento é tanto, o valor do PREVISUL descontado é 6% e o valor a ser pago, patronal, quer dizer, a ser pago pela Assembléia é mais 6%. Então são 12% do valor da folha de pagamento. São esses 12% que a Secretaria retém para pagar o PREVISUL?*

Resp. Certo, é isso mesmo, retém os 12% nosso lá, desconta do nosso duodécimo.

Dep. JÉRSON DOMINGOS - *Quando você passa os valores ao Tesouro do recolhimento do PREVISUL, posteriormente eles mandam a quitação para a Assembléia desses valores? Eles mandam o recibo de quitação para a Assembléia?*

Resp. Nós temos a quitação de que nós mandamos esse ofício para eles lá. Eles fazem a quitação lá para nós. Mandam.

• **Depoimento do SR. TAKASHI MOCHIZUKE**
Diretor de Administrativo e Financeiro do PREVISUL

Retenção de contribuição - Então eu gostaria, em primeiro lugar, eu colocaria a situação do pessoal que falou sobre repasse, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, concordando como retenção, dos valores como retenção, e só retornaria repasse depois que o Tesouro do Estado nos repassasse. Então, a situação nesse nível seria isso. Então, eu vim mais, assim, a título de responder alguma coisa que o pessoal quisesse esclarecer.

Fls. Nº 7.349
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

Dep. MURILO ZAUITH - *Dr. Takashi, então tudo que foi mostrado aí, o PREVISUL1, até onde ele tem essas informações desses Poderes, esse acesso a essas planilhas que são entregues ao Tesouro sobre essas retenções? Eu queria que o senhor mostrasse esse relacionamento do PREVISUL com o Tesouro e com os outros Poderes.*

Resp. Bom, o relacionamento do PREVISUL com o Tesouro, nós temos através de documentos das retenções dos órgãos (administração direta, outros Poderes, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas e de Justiça), certo? Nós recebemos um ofício, praticamente uma cópia do que o Tribunal de Justiça encaminha ao Tesouro, certo?, e diz quanto foi retido ao PREVISUL.

Dep. BEN-HUR FERREIRA - *Só para tentar exemplificar, Takashi. No mês de setembro, você tem, por exemplo, a informação, o Tribunal de Contas reteve tanto, a Justiça tanto, a Administração (SAD) tanto. E quanto é que seria, o que é que o Estado teria que repassar ao PREVISUL1 em setembro? Pode ser agosto mesmo.*

Resp. Veja bem, nós temos um valor aqui, de acordo com o relatório é de R$3.219.765,11.

Dep. MURILO ZAUITH - *Esse decreto, inclusive o ofício que os senhores passaram para o Tribunal de Contas, vocês pretendem receber direto dos Poderes esses valores ou é como foi dito pela representante do Poder Judiciário, que vai continuar no Tesouro e esse repasse vai sair do Tesouro? Qual é a conversa que está havendo entre o PREVISUL e o Tesouro?*

Resp. Veja bem, essa conversa está sendo feita a nível do Dr. Jorge. Eu não poderia antecipar nada a não ser que nós estamos, no mínimo, pretendendo receber os documentos. Eu tenho 12 anos de PREVISUL e eu tenho conhecimento de que nesses 12 anos sempre foi nesse nível. Nós não temos nenhum documento do valor retido, tanto patronal como empregado.

- **Depoimento do SR. JURANDI NOGUEIRA**
Diretor de Previdência do PREVISUL

Dep. WALDIR NEVES - *Sr. Jurandi, dentro dessa explanação que o senhor fez, na sua opinião, qual seria, então, a sugestão, qual é o por que o Instituto chegou nessa situação e qual seria a sugestão, na sua opinião, dentro dessa explanação que o senhor fez, dentro dessa ótica, para resolver essa problemática?*

Resp. O Instituto chegou a essa situação, eu já frisei em outras vezes aqui, primeiro, que nunca foi obedecido o repasse do PREVISUL como manda a lei, que até 30 dias após o repasse deveria ser encaminhado ao

Fls. Nº 7350
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.0005
Rubrica

PREVISUL, juntamente com uma relação de todos os servidores, com um valor de contribuição, de salário e valor de contribuição. E o que diz salário-contribuição? É toda remuneração incluída qualquer gratificação, salvo aquelas de indenizações. Nunca foi obedecido. Teve outro projeto aqui, que não foi aprovado também, como aqui alguns presentes afirmaram que apesar de ter lei não se cumpre.

Contribuição Direta ao PREVISUL - Então, se estivesse cumprido hoje, inclusive o decreto que há um mês e meio ou dois foi publicado, nós estamos encontrando dificuldade, inclusive, junto aos Poderes, da resposta daquilo que nós encaminhamos, dos ofícios, como também estamos encontrando dificuldade junto ao, o exemplo que eu pego aqui, o Tribunal de Justiça. Nós sabemos que o recolhimento não está sendo compatível com a remuneração do servidor. (...) É o que nós estamos tentando fazer com esse decreto e com a solicitação do encaminhamento da Guia de Contribuição com o número de servidores efetivos, que contribuem com 6%, número de servidores CLT ou não estável, com a sua contribuição, e o número de servidores que contribuem com 2% a menos, conforme manda a lei também, com apenas direito à assistência médica e o seu quantitativo, para que o Instituto tenha realmente conhecimento do que é a sua receita e o que está ou não retido no Tesouro.

Retenção de contribuição - Quanto à retenção do... Vocês fizeram uma pergunta aqui para o Takashi quanto à retenção dessa verba pelo Tesouro, se nós estaríamos discutindo a situação com o Secretário. O objetivo do Instituto, se o dinheiro fica retido lá, o importante é que seja repassada para o Instituto a importância que venha a atender as necessidades mensais do Instituto.

Valor de Repasse - Se a nos for passado 80% da nossa receita, temos certeza que todos os pagamentos serão efetuados em tempo hábil, conforme aquilo que estiver em contrato, e passar um valor, inclusive, para que se coloque o atrasado em dia. Como aqui colocou que quatro milhões e pouco foram repassados, mas ninguém informa que foi, por exemplo, pagar a dívida de 1995 e outras despesas deste ano, como pagamos auxílio natalidade, uma série de outros benefícios.

Dep. WALDIR NEVES - *Eu perguntei para o senhor, dentro da ótica que o senhor estava explanando, qual seria a sugestão que o senhor daria para se resolver esse problema, esse impasse em que nós chegamos, em que o Instituto chegou?*

Resp. Primeiramente, que eu falei que se faça o repasse do Instituto na razão de pelo menos 80% da nossa receita, ficando ou não retido no Tesouro o restante, sem que o Instituto saiba o que tem e que possa, inclusive, corrigir mensalmente.

Fls. Nº 7.351
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1875
Rubrica

Dep. WALDIR NEVES - *O senhor disse, agora há pouco, que mesmo que se regularizasse os repasses ainda haveria defasagem à medida que aqueles servidores que hoje não se utilizam do serviço do PREVISUL retornariam a utilizar. Qual que seria, então, a alternativa?*

Resp. O PREVISUL, automaticamente, ele tendo uma receita estabelecida para se gastar com assistência médica, ele vai ter que, primeiramente, na reforma da 204, estabelecer quais os tipos de atendimentos que serão destinados ao servidor, estabelecer uma política de que o próprio servidor, conscientização para depois o PREVISUL fazer, do próprio servidor ter consciência de quando ele usa indevidamente ele está usando um benefício que ele poderá usufruir no futuro, que é comum.

Dep. MURILO ZAUITH - *Senhor Jurandi, o PREVISUL tem poder de fiscalização?*

Resp. Tem, mas não exerce. As tentativas que fizemos, está aí uma prova do novo decreto que fizemos, nós encontramos barreiras em todos os Poderes, principalmente nos Poderes. A esta Casa nós encaminhamos e até agora não recebemos resposta do ofício que mandamos para cá, das informações de quem são os inativos pensionistas que às vezes recebem por aqui, para a gente ver se não há duplicidade de recebimento.

Dep. MURILO ZAUITH - *Que folha de pagamento vocês conhecem? Vocês conhecem alguma folha de algum Poder?*

Resp. Não. Conheço a folha de pagamento, vamos supor das diretas, sim, porque nós fizemos solicitação ao Sodré e ele encaminha para a gente esses relatórios, o número de servidores, os valores que contribuem, inclusive até nós pedimos ultimamente que ele desse autonomia para que a gente pudesse acessar ao sistema do Prodasul.

V. DEPOIMENTOS DOS REPRESENTANTES DE SINDICATOS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE SERVIDORES ESTADUAIS

Sessão Pública, 8 de outubro de 1997.

- **Depoimento do SR. SEBASTIÃO ALVES VIEIRA**
  Representante do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa

Carteira Imobiliária - Eu quero dizer que os 1.400, aproximado, servidores do Poder Legislativo, reivindicaram acerca do setor imobiliário, de algumas distorções, por exemplo, que tem casa que a prestação hoje está com menos

Fls. Nº 7352
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

de 10 reais e casa com mais de 100 reais, e também da quitação, no período anterior, não me lembro, no ano passado, o período que foram quitados alguns imóveis com valor alto e valor baixo. Eles estão questionando essa questão. Porque se o conjunto ou se a distribuição do imóvel foi no mesmo período e se há diferenciação de valores das prestações. E por isso nós sabemos que há imóveis, e nós queremos levantar essa questão, inclusive há imóveis aí no Interior, parece-me que há imóveis rurais. Colocamo-nos também à disposição para que alguns servidores do poder público, do Legislativo, possam acompanhar, se possível, o levantamento desses imóveis do PREVISUL, convocando um ou mais servidor do Poder Legislativo para, juntos, fazermos um levantamento total de todos os imóveis.

Assistência à saúde - A questão da cobertura de exames de laboratório e a questão também de cirurgias, estão reivindicando que também não há cobertura total de cirurgias.

Administração do PREVISUL - Nós estamos aqui, em nome dos servidores do Poder Legislativo reivindicando que a partir de agora, desta reformulação do PREVISUL, possamos ter uma maior participação, como servidor de carreira, na Direção do PREVISUL.

Repasses Financeiros - Queremos cobrar do Governo de Mato Grosso do Sul, enquanto o Governo não der exemplo, depositando o que é devido para o PREVISUL, como ficará o servidor? Porque, realmente, é descontada a nossa parte, mas o Governo não está cumprindo com o que é devido.

- **Depoimento do SR. SEMI FAUSTINO ALVES**
Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Costa Rica

Assistência à Saúde - Nós temos um hospital chamado Fundação Hospitalar e uma clínica chamada Maternidade Santa Rita. A Fundação Hospitalar tem um convênio, que foi feito no ano passado (1995), em dezembro, com o PREVISUL e ela só recebeu o mês de dezembro, até hoje. E nós tivemos já problemas de atendimento há meses atrás, onde essa Fundação Hospitalar, tendo ela o convênio e não os médicos, os médicos importunavam dizendo que não iam atender mais porque não recebiam do PREVISUL. Hoje, ela está atendendo da seguinte forma: os médicos não atendem se não receberem. A Fundação, que é uma Fundação criada pela própria comunidade e com a ajuda do SUS, solicita hoje de nós servidores uma doação de 10 reais e dão um recibo de doação. Se o servidor não fizer a doação, segundo eles, eles estão atendendo da mesma forma. Eu vejo aí que, de qualquer jeito, de qualquer forma, não é?, a gente subentende que nós estamos pagando aí duas vezes. (...) lá tem que escolher o dia de ficar doente, tá?, e o dia de fazer o exame de laboratório, tem que escolher o dia do mês, porque tem uma

Fls. Nº 7353
CPI/P
Rubrica

cota, não é?, o dia que chegou a cota você não tem mais exame de laboratório, essa coisa. A urgência ele atende e fala para a gente: "Olha, eu estou atendendo por humanismo e não pelo dinheiro."

- **Depoimento da SRª SANDRA LUIZA DA SILVA**
Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Jardim

Assistência à Saúde - Os servidores de Jardim solicitam urgente que se credencie novamente o laboratório, que não está atendendo, era o único laboratório que atendia e agora, por falta de pagamento, não está atendendo mais. E também o Hospital Marechal Rondon, é o único hospital que temos lá em Jardim e nós não temos atendimento hospitalar. (...) porque tem poucos médicos credenciados e não atendem a demanda de Jardim, porque tem dois odontólogos e um atende em Guia Lopes da Laguna, na cidade vizinha, e os servidores estão sendo prejudicados, e a gente gostaria de uma solução imediata para o caso.

- **Depoimento do SR. ALDO EURÍPEDES**
Representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário

Contribuição Previdenciária - Hoje, esse medo de que a CPI sirva apenas para o Governo legalizar suposto aumento de contribuição, como tem sido feito, em outros Estados existe, os servidores encontram-se muito apreensivos quanto a isto.

Assistência à saúde - Nas 45 comarcas deste Estado não é novidade nenhuma o pessoal não atender, inclusive hoje, por incrível que pareça, em Três Lagoas, o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com requisição do PREVISUL, está cobrando, não aceita de forma nenhuma. Tem que assinar a requisição, a servidora, e pagar por fora, inclusive para ser atendida, exames autorizados pelo PREVISUL, para se ter conhecimento da situação que está. Em várias cidades o atendimento é precário, onde existe, com pagamento de taxa de urgência, e isso aí também a gente não vai debater muito porque não é novidade, todo mundo tem cobrado, tanto médico quanto laboratório. Nós temos, em usuários, não em funcionários, aproximadamente duas mil pessoas pagando Unimed, dentro do Poder Judiciário, em função do não atendimento do PREVISUL.

Administração do PREVISUL - A questão da administração paritária do PREVISUL. O servidor hoje paga, paga e não é atendido. (...) não existe um único servidor da Direção do PREVISUL que foi indicado por um sindicato de

Fls. Nº 7.354
CPI/PREVI
Proc. Nº
Rubrica

trabalhadores, que foi indicado por uma federação de servidores deste Estado. É muito cômodo para o Governo ele colocar meia dúzia de cargos comissionados na Direção do PREVISUL e vem aqui falar que servidor é maioria na administração e que não procede a nossa reivindicação de administração paritária.

Patrimônio do PREVISUL - Nós estamos vendo, aqui neste Diário Oficial, prédios, imóveis do PREVISUL onde tem delegacia de polícia, onde, inclusive, para minha estranheza, está sendo construído o prédio do fórum de Campo Grande. Qual é o benefício que esse fórum vai trazer para o servidor do Estado, construindo um fórum lá dentro? Isso aí deveria ser usado para construir um hospital do servidor, um ambulatório.

- **Depoimento do SR. VOLINDOMAR PAIMEL DE QUEIROZ**
Representante do Sindicato dos Policiais Civis

Assistência à Saúde - Nós fomos muito questionados pelos nossos policiais para que nós fizéssemos também um convênio com a Unimed. Porém os baixos salários que são pagos e pelos valores que são cobrados por pessoa, basicamente inviabilizou. (...) No nosso caso específico, dos policiais civis, a maior necessidade hoje é um acompanhamento psicológico, porque nós estamos tendo um desvio muito acentuado de vários policiais, cometendo suicídio, tirando vida de terceiros, fazendo barbaridades aí, que realmente é esse desequilíbrio que tem levado ele a isso. E todos os policiais civis deste Estado, ao ingressarem em suas carreiras, eles tiveram uma bateria de exames, inicialmente, e todos foram capacitados para o trabalho.

Patrimônio do PREVISUL - Esta Casa de Leis, em momento passado, sacramentou, autorizando o Estado a alienar determinados imóveis. E nós temos aqui uma lei, de 1988, que o próprio Diretor mencionou aqui, é a alienação de alguns terrenos, de alguns imóveis. A nossa preocupação é que no final aqui ela diz o seguinte: "O valor apurado dos imóveis relacionados no art. 1º será deduzido do montante da dívida do Estado para com o Instituto, considerados na apuração de tal valor os dispêndios de ambas as partes na edificação dos prédios, realização de outras obras que se acham descritas no item I do mesmo artigo." Uma das informações que foram passadas é que o próprio levantamento do PREVISUL, que foi feito, alguns imóveis desses, que valiam tipo 100 mil reais, ele, na hora de fazer essa diferença, ele acabou entrando por 300, 500 mil reais. Eu não tenho isso documentado, mas pelo menos foram as informações que foram colhidas. Então, toda vez que este Poder Legislativo autoriza uma situação dessa, acabamos nós pagando não só uma vez, mas às vezes três, quatro vezes ao mesmo tempo, porque o valor recebido com o imóvel ele é muito aquém do valor realmente devido pelo Estado.

Fls. Nº 7.355
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

- **Depoimento do SR. MAURÍCIO GODOY**
Presidente do Sindicato dos Policiais Civis

Repasses Financeiros - Eu estou preocupado no seguinte ponto: 1º Qual é a dívida real do PREVISUL? 2º O que o Estado deve ao PREVISUL. Por exemplo, o Governo quitar a sua parte; a partir daí, o PREVISUL ficar em dia e termos o atendimento adequado. No ano passado, as entidades sindicais requereram, através de uma interpelação judicial, qual era o montante da dívida do Estado para com o PREVISUL. O PREVISUL respondeu, está aqui anexado, o qual eu vou repassar a essa Comissão, e naquela época a dívida em relação ao que o Estado deve hoje era irrisória. Através desta documentação, as entidades entraram nesta Casa com uma denúncia que caracterizava o quê? Crime de responsabilidade contra o atual Governo. E a dívida, de lá para cá, aumentou muito. Naquela época, de janeiro a junho, a dívida era em torno de quase 5 mil reais; hoje, já está em torno de 22 milhões. Quer dizer que, naquela época, se tomasse uma atitude adequada em relação às denúncias que foram feitas, eu acredito que a dor que estamos sofrendo hoje seria bem menos.

- **Depoimento do SR. LUIZ ALBERTO PAVON**
Representante do Sindicato do
Trabalhadores em Educação de Corumbá

Assistência à Saúde - A falta de médico cardiologista. Eu acho que, em todo e qualquer município, em toda e qualquer Instituição, o médico cardiologista, o médico ginecologista, essas duas especialidades não podem faltar, e em Corumbá falta. E também, complementando, o setor de cardiologia, o exame mais simples, que é o eletrocardiograma, também não se realiza através do PREVISUL. Dada a essa precariedade, (...) a gente está tendo notícia de que não estão atendendo mais por falta de pagamento. (...) Quanto à cobrança de taxas também por parte de alguns médicos a gente teve conhecimento, embora não tenhamos dados concretos, mas esses médicos hoje já não estão atendendo. E há um laboratório, entre os quatro que atendem, o Centro de Radiologia Clínica de Corumbá, esse Centro de Radiologia está cobrando taxa de 10 reais.

Administração do PREVISUL - A indicação do agente do PREVISUL no município, que esse agente do PREVISUL seja realmente alguém que esteja à altura de atender, à altura de responder a qualquer questionamento. Eu só diria o seguinte: que quando nós fomos interpelados pela nossa entidade maior, que é a Fetems, para que a gente colhesse os dados junto ao PREVISUL, esses dados nos foram negados

Fls. Nº 7.356
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

- **Depoimento do SR. MARCO AURÉLIO GONÇALVES**
Presidente da Federação dos Servidores Públicos de Mato Grosso do Sul - FEDERASUL

Repasses Financeiros - E a causa principal, que faz com que hoje falte atendimento, com que o médico cobre, é a falta de repasse por parte do Governo do Estado. Então, a origem desse problema é única e exclusivamente o repasse por parte do Governo do Estado.

Pagamento de Benefícios - Uma outra questão é com relação aos aposentados, que estão hoje na Secretaria da Fazenda. Ao invés de estarem recebendo pelo PREVISUL, recebem pela Fazenda. São valores desencontrados, porque a gente faz uma média do que a Fazenda gasta e do número de beneficiários dá alguma coisa em torno de 500 reais. Quem seriam esses aposentados? De qual categoria? Porque a gente sabe, hoje, que a grande maioria dos servidores não recebe um salário de 500 reais.

Assistência à Saúde - Muitas das vezes, servidores são obrigados a sair, de carona, do Interior para conseguirem atendimento em Campo Grande. E não é todas as vezes que conseguem. A gente sabe que alguns companheiros médicos que por uma questão de caráter, vendo que o PREVISUL não ia pagar, se descredenciaram, mas mesmo assim fizeram um sistema especial para os servidores que eram seus pacientes, cobrando menos da metade da consulta, para ver se passa essa fase do PREVISUL, sem deixar de atender a esse servidor.

Administração do PREVISUL - Tem um ponto aqui, que é delicado, a ser discutido, mas ele tem que ser vinculado à administração paritária. E por que não se fazer, aqui no Instituto de Previdência, bipartite?, entre servidor e Governo, mas servidor escolhido pelo servidor, não cargo em comissão, porque cargo em comissão o cargo já diz, ele tem que receber, ele tem que obedecer na íntegra aquilo que se coloca, que é colocado pelo Diretor-Geral. Nós queremos indicar pelo menos a metade da Diretoria, tendo em vista que metade dos recursos do PREVISUL são pagos por servidores. Então, nada mais justo do que a gente administrar pelo menos 50% do Instituto. E aí, com a administração paritária, se fazer um redimensionamento no Instituto.

Beneficiários do PREVISUL - O Instituto hoje está uma mãe. Está fácil de colocar lá, de credenciar, a gente está colocando gente a rodo. Então, nós precisamos saber quem de fato precisa ser beneficiário do PREVISUL. Nós temos aí conhecimento de servidores que ligam para a gente colocando o seguinte: "Não, mas o Deputado botou a empregada doméstica dele; Ah!, não, no Tribunal de Contas o segurança do Conselheiro também é do PREVISUL". Então, nós precisamos redimensionar quem é que pode ser, porque do jeito que está, aí não vai mesmo, o dinheiro não vai ser suficiente.

Fls. Nº 7.357
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

Patrimônio do PREVISUL - Para fechar os seus balancetes anuais, (*o PREVISUL*) recebia imóveis de valores inferiores, mas superfaturados, para poder chegar ao valor que faltava. Isso é uma prática que tem que ser extinta dentro do Instituto. E os imóveis que hoje o Instituto tem precisam ser vendidos e se fazer um fundo. Por quê? Porque se não vender esse patrimônio que o Instituto tem hoje e criar um fundo para o servidor, com a administração do servidor também, eles continuarão sendo doados, assim como foi o terreno para o Fórum de Campo Grande. Então, antes que o Governo do Estado tire todo o patrimônio do Instituto, o Instituto tem que fazer dinheiro desse patrimônio e criar um fundo de pensão, e aí, com uma diretoria paritária.

- **Depoimento da SRª. MARIA ANTÔNIA C. SOUZA**
Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Maracaju

Assistência à saúde - A gente gostaria de dizer que em Maracaju a gente se sente até um pouco mais lesada, porque a taxa de consulta pelo único médico que atendia no PREVISUL é de 15 reais. Nós temos um laboratório que atendia pelo PREVISUL, que não atende mais, o Laboratório Santa Gema. Não temos nenhum hospital e também não dispomos de horários de ônibus mais variados para que o pessoal possa vir ser atendido aqui em Campo Grande ou Dourados, que é praticamente a mesma distância. Não temos oftalmologista, dentista, ginecologista.

Patrimônio do PREVISUL - Fazendo o levantamento no nosso município, constatamos que lá existe um prédio que foi reformado no ano de 1995, precisamente 9 de janeiro de 1995, quando terminou a reforma; um salão que mede 10mx20m, com uma sala para a gente, do PREVISUL. É a única sala que é usada, porque o salão está lá sem ser usado. Ele possui também um outro terreno medindo 20mx100m, sem ser usado, o matagal tomando conta. Então, uma das coisas que foi sugerida pelos nossos sindicalizados: "*Então vamos acampar nas terras do PREVISUL, vamos tomar aquele terreno, vamos vender e fazer instituto só para nós*"...

- **Depoimento do SR. RICARDO ANZOATEGUI**
Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados.

Assistência à saúde - Na realidade, a questão dos hospitais, o atendimento é só em casos extremos e o hospital que teria melhor estrutura em Dourados, que é o Hospital Santa Rita, realmente não tem atendido o PREVISUL. A taxinha já foi institucionalizada, o preço varia de 20 a 25 reais, as consultas que são pagas. O servidor, não tendo recurso, não tendo a quem recorrer,

Fls. Nº 71358
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

muitas vezes se vê obrigado a pagar essas taxas. Os dentistas já estão com um ano sem receber; portanto, o atendimento odontológico também não temos nenhum. As restituições do dinheiro, que existia, que muitos professores pagavam do seu bolso e que o PREVISUL deveria restituir, também tivemos uma resposta de que essas restituições no momento não existem, está a fundo perdido, não sabemos quando receber. A questão de ambulatório também não tem atendimento. Haveria necessidade de se criar em Dourados, por ser um grande município-pólo, uma forma de atender a todos, se possível, criar um centro de atendimento próprio, pelo PREVISUL.

- **Depoimento da SRª. FÁTIMA SILVA**
Presidente da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS

Assistência à Saúde - A cobrança de taxa é algo já oficializado, agora com uma agravante, não somos apenas nós que denunciamos. Nós temos em nossas mãos, e vamos passar isso para a CPI, a própria agência local do PREVISUL informa que os médicos credenciados que estão atendendo cobram uma taxa que varia de 10 reais a 30 reais, conforme o caso. Continuam, ainda, vários médicos credenciados e não estão atendendo pela falta de pagamento. Também há recusa de vários hospitais, vários locais, de atender, tudo em função de uma única questão: é o não pagamento dos serviços prestados para o Instituto. (...) além de ter o atendimento precário em vários municípios, nós não temos um atendimento sequer, de forma alguma, fazendo com que o servidor tenha que se deslocar às cidades-pólos para que receba um atendimento precário pelo Instituto.

Repasses financeiros - Não é uma novidade que o Governo do Estado não passa a totalidade dos recursos do PREVISUL, os 6% do servidor, mais os 6%, 12%. Desde a criação do Instituto isso não vem sendo passado. Mas em 1988, com a lei aprovada por esta Casa, que permitiu que o Governo do Estado passasse vários imóveis para o PREVISUL, veio regularizar-se uma situação, que nós estamos sabendo que o fato de não ter sido moeda corrente faça com que tenha esse estouro hoje naquele verdadeiro fato que foi criado o Instituto, que é a questão previdenciária. Só no primeiro semestre deste ano são cerca de 28% a 30% dos recursos que não foram passados para o Instituto. Além da gente exigir que o Governo do Estado não passe mais imóveis, exigir a imediata regularização dos recursos devidos do Estado para o Instituto.

Administração do PREVISUL - Nós queremos fazer parte da administração do PREVISUL, porque o PREVISUL não é uma autarquia qualquer, é uma autarquia onde tem 50% gerido com os nossos recursos enquanto funcionários, e isso é unânime entre nós servidores, da participação paritária nesse Instituto. Nós, enquanto servidores, queremos estar dentro, mas, acima

Fls. Nº 7 359
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

de tudo, para apontarmos saída em conjunto, com os nossos 50%, para que amanhã nós não possamos fechar as portas.

- **Depoimento da SRª. ÉRICA MARIA PÍCCOLI**
Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Amambai
Sessão de 17.10.97 em Dourados(MS)

Assistência à Saúde - Nós temos lá os médicos, só dois que estão atendendo, e um laboratório. (...) provavelmente a partir de amanhã o laboratório não atenderá mais, porque desde janeiro, do começo deste ano, já vai fazer um ano agora em janeiro, que eles não recebem nada do PREVISUL, repasse nenhum.

Cobrança de Taxa - E eles têm cobrado 2 reais por cada exame feito, porque não tem condições. O que o PREVISUL manda para eles com tanto atraso assim, de quase um ano, não dá nem para pagar a seringa que eles usam para tirar, coletar o sangue ou outros frascos para coletar os exames. Só temos um hospital que está atendendo pelo PREVISUL, que faz Raios-X, ultra-sonografia e eletrocardiograma. Não são os médicos que cobram. São os raios-X, ultra-sonografia e eletrocardiograma que eles cobram. É 50% do valor. Se custa 50 reais, eles cobram 25 reais do funcionário. A consulta médica eles não cobram. Eles têm 160, vamos dizer, eles só podem fazer 160 por mês, então, em Amambai seriam 200, 380, 320, no mês para os médicos, porque só temos dois lá. A consulta eles não cobram, os médicos, mas o dentista cobra 50% e o laboratório também cobra 2 reais por exame.

- **Depoimento do SR. RUDIMAR ZACHERT**
Ex-Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados - de 1991 a 1995.
Sessão de 17.10.97 em Dourados(MS)

Carteira Imobiliária - A questão da habitação, a gente sabe aí, como aqui tem, em Dourados, gente que teve a casa, ficou com ela e depois vendeu, passou para terceiro, e assim por diante.

Assistência à Saúde - Sabemos do caixa que qualquer médico que é credenciado ao PREVISUL cobra, hospital atende e não atende, só questão de emergência, e assim por diante. Então, logicamente, eu cito um exemplo, o Hospital Santa Rita aqui em Dourados, não é desmerecendo os outros, mas é um dos hospitais que tem mais condições de atendimento à população, a nós servidores. O Hospital Santa Rita, na oportunidade, havia parado de atender em conseqüência do não pagamento, 6 meses de atraso de pagamento a que teria direito, de consultas e internamentos, e assim por diante. (...) Só que

Fls. Nº 7.360
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

também ninguém, como dizem os companheiros aí dos hospitais e os próprios profissionais que atendem pelo Previsul: "Eu não vou ficar atendendo aqui de graça ninguém para receber daqui a 6, 8, 10 meses". Então, é essa a desculpa. E aí vai aquele empurra-empurra.

Administração do PREVISUL - Para ser administrado por uma diretoria, por uma administração política, no caso aí, cada governo que entra indica, e assim por diante, não é o caminho. Eu acho que se nós colaboramos com 50% do orçamento dentro do PREVISUL, nós temos o direito de, enquanto servidores, indicarmos a nossa parte, ou seja, as pessoas que vão ajudar a administrar. Eu acho que enquanto tiver ingerência política dentro do PREVISUL, não é porque é este Governo, é qualquer governo que entrar, nós vamos continuar com esse problema.

- **Depoimento da SRª. GRACI MARLENE PAVAN**
Professora lotada em Escola Estadual de Dourados
Sessão de 17.10.97 em Dourados(MS)

Cobrança de taxa - Eu vim com uma denúncia e também com uma sugestão. É o seguinte: há um mês atrás mais ou menos, eu precisei de um serviço do PREVISUL, no caso, uma ultra-sonografia. E para que eu obtivesse a fotografia, o resultado da foto, eu tive que desembolsar 20 reais, correto? Se eu não pagasse essa taxa, o exame seria feito, mas, ao final, somente o resultado por escrito do que, enfim, do que ocorreu. Se eu quisesse levar ao meu médico a foto da ultra-sonografia, 20 reais.

Proteção ao prestador do serviço - Para isso, eu tenho o número do cheque com o qual eu paguei, não está aqui no momento, mas eu posso passar para vocês. Só que, se for para esse número e, a partir disso, a clínica na qual eu fiz o exame, seja investigada e descredenciada, eu prefiro não passar, porque é preferível pagar 20 reais e fazer o exame do que, então, a clínica ser descredenciada e eu ter que recorrer a um dinheiro muito maior para eu poder fazer o exame, correto?

Plano de Assistência - Como sugestão eu teria o seguinte, que o PREVISUL fosse em forma de planos, planos A, B, C, D e X, X para quem quisesse contribuir. Porque o meu Sindicato, se não me atende bem, eu me descredencio dele, eu saio, paro de pagar; se ele me atende bem, eu continuo pagando, continuo fazendo parte do Sindicato. O PREVISUL não. Eu sou solteira, não tenho filhos, não tenho marido, não tenho ninguém, pago 44 reais e não sou atendida. Um indivíduo é casado, tem dez filhos, os dez filhos são atendidos e pagam o mesmo tanto que eu, quer dizer, é a porcentagem igual.

Fls. Nº 7.361
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1
Rubrica

- **DEPOIMENTOS DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES CONVENIADAS E DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

Sessão Pública, 24 de setembro de 1996.

- **Depoimento do SR. CARLOS RUAS FILHO**
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região

Pagamento em atraso - Temos uns problemas sérios com o PREVISUL no que tange ao pagamento. Estamos aqui, recebemos um **fax** hoje (24.09.97), da Associação dos Fisioterapeutas de Dourados e região, nos dizendo que o pagamento dos fisioterapeutas não vem sendo efetuado desde outubro de 1995. Isto mostra que o pessoal de Dourados e região está sem receber desde outubro. Mas existe, e eu estive em contato com várias clínicas, existem clínicas que receberam novembro, outras receberam dezembro, outras receberam janeiro, outras receberam em outubro. Então existe um critério de pagamento deles. Dessas 83 clínicas credenciadas no Estado, se você pegar e fazer um levantamento, você vai encontrar uma série de pagamentos totalmente diferentes um dos outros, de mês. Então, não existe um critério que foi, que foi para pagar.

Coeficiente de remuneração - O coeficiente de honorário nosso está altamente defasado, está totalmente atrasado, defasado, não cobrindo ao nosso ver, o que nós gastamos com atendimento. Hoje, uma sessão de fisioterapia pelo PREVISUL está em torno de três reais e oito centavos. Isso aí, vocês imaginam num fluxo de uma clínica o custo que dá para um serviço de fisioterapia. Enfim, existe esse descontentamento por parte da fisioterapia nesse sentido do coeficiente de honorários estar altamente defasado, a ordem de pagamento atrasada. Só um detalhe, o CH, o coeficiente de honorário, hoje está em torno de trinta centavos um CH. O CH do PREVISUL é quatorze centavos. Então, dá três reais e oito centavos, multiplicando-se vinte e dois CH por quatorze centavos. Um CH hoje, pela Associação Médica Brasileira, está em torno de trinta centavos. Então, você percebe que existe um grande percentual defasado.

Atendimento aos Beneficiários - Então, eles sempre passam para a gente que, o volume de pessoas. E logicamente um serviço onde tem um dado volume, um fluxo grande de atendimento, a qualidade fica um pouquinho para atrás. Então, a clínica, então tem colegas aí que estabelecem normas de horário de atendimento por causa disso aí. Então, onde tem um volume, automaticamente a qualidade cai, isso em todos os sentidos da saúde, seja na fisioterapia, seja nos consultórios, etc.

Glosas nos pagamentos - Se você é usuário do PREVISUL, o seu médico escreveu sua matrícula com um número errado, seja o que for lá em cima da

Fls. Nº 7.362
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

guia, você vai no PREVISUL, eles autorizam o atendimento; eu vou, faço o atendimento; eu o entrego, depois de 30 dias que eu fiz, eu o entrego para o PREVISUL. Esse número errado vai me glosar um pagamento. Eles glosam o atendimento depois que você já prestou o serviço. E como você vai fazer para achar o usuário?

- **Depoimento do SR. HELDIR FERRARI PANIAGO**
Presidente da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - Regional do MS

Serviços prestados - Diagnóstico de imagem começaria aí pela situação de equipamentos, Raios-X, ultra-sonografia, e assim por diante. Películas e laboratórios, a compra de equipamentos modernos para acompanhar uma tecnologia avançada e também a própria manutenção do laboratório, enfermagem, seringas, agulhas e **kits** especiais, Há de se comentar ainda que nessa especialidade de análises clínicas, patologia clínica, houve uma evolução muito grande, onde diagnósticos de várias viroses, que até então não eram feitos, hoje são feitos diariamente, além de alguns diagnósticos de doenças de alta agressão, que não eram feitos e que hoje são feitos.

Pagamentos em atraso - Quero colocar que os laboratórios hoje são credores no PREVISUL de quatro meses de trabalho. O PREVISUL tem pago sempre os laboratórios, tanto do Interior como o da Capital sempre no mesmo dia. O PREVISUL está atrasado com os laboratórios o mês de maio, junho, julho, agosto, quatro meses.

Coeficiente de remuneração - Nós acompanhamos a tabela da Associação Médica Brasileira. É uma tabela padronizada, que trabalha com coeficiente de honorários. Para evitar a carterização existe uma tabela de valores. Então nós estamos trabalhando, também, com essa tabela de valores. (...) hoje o PREVISUL está pagando 0,14, a Unimed está pagando 0,25 e essa defasagem de preço ela é significativa, ela é mais de 50%.

- **Depoimento da SRª LENILDE BRANDÃO ARÃO**
Diretoria da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, Regional MS

Coeficiente de Remuneração - O valor do CH está 0,14, quando na realidade este valor está sendo pago 0,3. Isto tem dificultado realmente o nosso trabalho, uma vez que nós usamos **kits** bastante caros, não é?, a grande maioria é de material importado e fazendo com que a gente trabalhe, assim, com certa dificuldade.

Fls. Nº 7.863
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

Pagamento em atraso - O PREVISUL nos pagou os meses do ano passado com um atraso bastante grande, (...) e abril (1995) foi o último pagamento que nós recebemos, que foi feito no dia 5 de setembro de 1996. Então, os meses de maio, junho, julho e agosto nós ainda não recebemos.

Pagamento de taxas extras - O pessoal tem que chegar ao laboratório e ele tem que pagar uma diferença, visto que nós temos que mandar aquele exame para ser feito em outro Estado e nós estamos pagando antecipadamente. Então, isso é um fato também que tem acontecido e isso fica assim uma situação onerosa para os laboratórios. Então nós gostaríamos aqui de falar sobre este problema.

Glosas nos pagamentos - Ocorrem glosas, muitas vezes a gente nem é avisado do que aconteceu. Depois que presta o serviço, você observa ali os exames que foram glosados, mas não existe nenhuma sistemática de como fazer para recuperar aquele valor, porque foi um serviço prestado. Então, de alguma forma, se foi um erro do código do servidor, qualquer coisa, eu acho que o PREVISUL deveria permitir que você pegasse a carteirinha do funcionário, revisse esse número para receber aquele exame.

Serviços prestados - Credenciado para fazer todos os exames. Obviamente, todos os exames que a gente faz. Porque, no caso, a gente faz esse exame mandando para fora mais como uma prestação de serviço, nós estamos, na realidade, fazendo uma prestação de serviço. A gente conversa com ele: Olha, esse exame a gente manda para São Paulo. E em função disso, pelo fato de não cobrir o custo, existe essa diferença, às vezes oito reais, é variável essa diferença. Aí, então, se ele concorda, colhe-se o sangue.

- **Depoimento do SR. FAUZI ADRI**
Presidente do Sindicato dos Hospitais

Pagamentos em atraso - Os hospitais que estão com os seus pagamentos em atraso. (...) hospitais do Interior, Aparecida do Taboado, Ivinhema, Paranaíba, Itaporã, Três Lagoas, Fátima do Sul, e aqui da Capital, Hospital São Julião, Maternidade da Cândido Mariano, Cardiovascular - Diagnóstico Ltda. e Centro Médico continuam atendendo, mesmo sem receber o seu crédito em atraso.

- **Depoimento do SR. DIOMÉDES BORGES DO AMARAL**
Pediatra Credenciado pelo PREVISUL

Pagamentos em atraso - Os recebimentos sempre foram atrasados. E de um tempo para cá, multiplicou-se muito com o credenciamento de vários médicos,

Fls. Nº 7.364
CPI/PREVISUL
Proc.
Rubrica

um número até excessivo. Nesse período aí muitos médicos que atendiam no Ambulatório do PREVISUL e atendiam em consultório, o credenciamento, eles já recebiam na frente da gente. A partir de março, eles vêm pagando a gente sempre atrasado e dando preferência para os médicos que trabalham no Ambulatório lá, que não sei qual o motivo, se eles têm mais necessidade do que os outros. Eles têm recebido até dois ou três meses na nossa frente. Eles atendem como credenciados também. Lá no PREVISUL eles atendem, acho que dois ou três pacientes pelo PREVISUL, pelo emprego, e o resto é como credenciamento.

- **Depoimento do SR. GILBERTO DI GIORGI**
  Representando o Sindicato dos Odontólogos

Pagamentos em atraso - Com relação aos salários é a mesma história dos outros profissionais de saúde, atrasados, não são pagos em dia, havendo atraso de mais de 60 dias e sendo do conhecimento do Sindicato que pelo Interior esse atraso, na maioria das vezes, vai até 90 a 120 dias, o atraso. Não há pagamento de insalubridade.
Prestação dos Serviços - O cirurgião dentista trabalha sem atendente. Há falta de material de consumo, às vezes até, gostaria de deixar registrado ainda a seriedade da falta desse material: guardanapo de papel, luva descartável, sabonete. Às vezes o profissional é obrigado a repartir um sabonete em quatro para poder dividir entre os colegas. O outro problema é com relação à falta de local apropriado para o Raios-X. Ele não tem, no PREVISUL não tem local apropriado para obter a chapa do Raios-X.

- **Depoimento do SR. MARCO AURÉLIO NAVEIRA**
  Representante do Sindicato dos Psicólogos

O psicólogo atende exatamente a esses funcionários, professores, familiares de professores, que vêm sendo desrespeitados neste País, a segurança pública, que vive uma ansiedade no dia-a-dia fortíssima e que vem tentando de alguma forma digerir isso, ou trabalhar isso nos nossos consultórios. Então fica assim muito generalizante, não é? A forma como vêm sendo distribuídas essas verbas. Acho que é uma forma de observação ultrapassada e que o nosso País já não deveria estar mais nesse patamar. Se a gente observar países desenvolvidos aí, nós vamos encontrar um respeito muito maior pelas ansiedades e depressões e pelos aspectos emocionais da sociedade. Então eu gostaria de deixar aqui, frisado, que a posição do Sindicato dos Psicólogos, do Conselho e daqueles que prestam serviços de saúde mental para o Estado simplesmente acabam refletindo exatamente como essa saúde vem sendo observada. Muito obrigado e parabéns mais uma vez.

Fls. Nº 7.365
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 150/95
Rubrica

• **Depoimento do SR. MANSOR**
Vice-Presidente da Associação dos Farmacêuticos de Dourados
Sessão de 17.10.97 em Dourados(MS)

Atraso de pagamento - O ponto que eu vou tomar, de partida, é que eu não recebo. Se eu não recebo como está escrito aqui, ninguém mais pode me cobrar nada. Eu parto desse princípio. Eu posso estar errado. Outra coisa que fala aqui, sabendo em Campo Grande que vocês viriam para cá, eu passei hoje no banco, de curiosidade, e existia lá um pagamento, pagamento este que eu fiquei sabendo, **a posteriori,** que era referente, eles fizeram o pagamento de 1995, quer dizer, de 1996, o tempo inteiro que eu atendi, eu não recebi; 1995 eles pagaram, e está lá o dinheiro no banco.

Cobrança do Segurado - Eu parei de atender o PREVISUL já há algum tempo e a pessoa chega lá com o pedido do PREVISUL, eu atendo, cobro desta pessoa o que o PREVISUL deveria me pagar, que é uma tabela, a tabela da AMB, que é a tabela ética para se trabalhar, e não 70% da tabela e receber quando Deus acha que devem eles pagar. Então eu pego a guia dessa pessoa e cobro dela. Só que essa guia não vai para o PREVISUL. Eu inutilizo ela na frente da pessoa..

• **Depoimento do SR. ÁUREO GARCIA RIBEIRO**
Médico credenciado do PREVISUL em Dourados
Sessão de 17.10.97 em Dourados(MS)

Atraso de pagamento - O PREVISUL é que não vai bem. Tanto não vai bem que nós somos três especialistas, eu faço oftalmologia e otorrino, e só tem eu atendendo, porque ninguém quer atender o PREVISUL, porque o PREVISUL não paga e quando paga paga mal, e displicentemente. Nós não sabemos nem por que e quanto nós estamos recebendo e qual é o mês que nós estamos recebendo. Chega no Banco Bamerindus, tem uma determinada importância que ninguém sabe de que mês que faz parte, não dá para você conferir. O médico aqui não recebe desde de dezembro de 1995. Eu não recebo. Não pagam o médico.

Valor da consulta - Eles pagam 10 reais uma consulta. O senhor sabe quanto que é a exigência do pagamento de uma consulta? Trinta e nove reais. É esse o preço que a Associação Médica Brasileira, a AMB, exige que seja pago. Eles pagam 10 reais com um atraso de um ano.

Declaração de Cobrança de Taxa - O Deputado Masruha, ou o Jérson, ou o Prego, perguntaram assim: "*Tem alguém que tem o documento para provar que recebe 10 reais, 15 reais?*" A minha palavra basta, eu recebo! Que sirva isso como denúncia contra mim. Eu recebo! Porque se eu não receber do

Fls. Nº 7.366
CPI/PREVISUL
Proc. Nº 1.09/15
Rubrica

pobre servidor os 10 ou os 15 reais de compensação, como que eu vou sustentar o meu consultório, quem é que vai pagar as fichas que eu faço de todo servidor, quem é que vai pagar as obrigações sociais e o ordenado da minha secretária, quem é que vai pagar a limpeza do meu consultório. Apesar de ser o único médico atendendo oftalmologia e otorrino na cidade, é pequeníssima a minha clínica no PREVISUL. Eu não tenho medo de me descredenciarem. Querem me descredenciar? Que me descredenciem, até logo! Não vivo disso. Tem 40 anos de medicina, sem férias. Por isso eu posso falar disso com toda a autoridade.

Atendimento Hospitalar - Eu opero otorrinolaringologia, amídala e adenóide de servidor. Sabem aonde é? No Hospital Policlínica Santa Cruz, onde as condições não são boas. Como acabaram de escutar aqui a professora falar, lá não tem UTI. É isso que o PREVISUL destina ao funcionário? Tem dia que nós suspendemos cirurgia porque não tem oxigênio. É isso que se vai destinar ao servidor?

Fls. 7.367
CPI/P
Proc.
Rubrica

BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

- Constituição Federal de 1988
- Constituição Estadual de 1989
- Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980
- Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.
- Regimento Interno da Assembléia Legislativa - MS

OBRAS CONSULTADAS

- LEGISLAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL
  Wladimir Novaes Martinez
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
  João Benjamim dos Santos
- PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PRÁTICA FORENSE
  J.Franklin Alves Felipe
- UM MODELO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
  Wladimir Novaes Martinez - ANFIP

DOCUMENTOS CONSULTADOS

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARALAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - Constituída para apurar irregularidades na destinação de recursos do Orçamento da União - 1994
- ESTUDOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sobre a Reforma da Previdência - 1995

Fls. Nº 7.368
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

ATA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

ATA 04/97

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e sete, às oito horas e dez minutos, no Plenarinho da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputados Franklin Masruha, Jérson Domingos, Murilo Zauith, Ben-Hur Ferreira e Waldir Neves, sob a Presidência do primeiro, com a finalidade única de apreciarem o Relatório Final do Deputado Relator Murilo Zauith e definirem seu encaminhamento. Após leitura da íntegra do Relatório Final o mesmo foi aprovado por unanimidade, ficando definida sua entrega à Mesa Diretora na próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia primeiro de abril vindouro. Ato contínuo, o Senhor Presidente, Deputado Franklin Masruha, determinou à assessoria que, em atenção ao artigo 57 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, providenciasse a publicação do referido relatório no Diário do Legislativo e o encaminhasse à Mesa Diretora, à Comissão de Serviço Público e Administração, e à Comissão de Controle de Eficácia Legislativa, ficando a cargo da Mesa Diretora a remessa ao Ministério Público, ao Poder Executivo, à Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e ao Tribunal de Contas do Estado. Ficou decidido ainda que o relatório e suas conclusões serão impressos pela gráfica do Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (DIOSUL), num total de dois mil exemplares, com o propósito de ampla divulgação do trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata que, lida e aprovada, vai pelos Deputados Membros da CPI assinada.

Dep. MURILO ZAUITH
Relator

Dep. FRANKLIN MASRUHA
Presidente

Dep. JÉRSON DOMINGOS
Vice-Presidente

Dep. BEN-HUR FERREIRA
Sub-Relator

Dep. WALDIR NEVES
Membro Titular

Fls. Nº 7.369
CPI/PREVISUL
Proc. Nº
Rubrica

EQUIPE DE APOIO

ASSESSORIA TÉCNICA

- DR. VOLNEI ABREU AVILA
- DRª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES NOGUEIRA

ASSESSORIA ESPECIALIZADA

- DR. ALBERTO ORONDJIAN
- DR. SAULO MONTEIRO DE SOUZA

COORDENADOR DE ATIVIDADES

- FÉLIX NAZÁRIO PORTELA

REVISÃO

- MARIA LUIZA CERVEIRA

DIGITAÇÃO

- CÉZAR AUGUSTO MARTINS CÁCERES

SECRETARIA

- EUZAINA GONÇALVES DE MORAIS
- TÂNIA ALZIRA S. R. RODRIGUES

SONOGRAFIA

- NELSON SALLES

TAQUIGRAFIA

- EQUIPE TAQUIGRÁFICA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-MS